



PROTOCOLO GERAL
64583.018560/2021-22

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2022-HMAR

VOLUME III

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas , destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	---

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	28	10	2021	17			
2 ETP enviado p 7 RM	16	11	2021	18			
3 ETP aprovado p/ 7RM	16	11	2021	19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

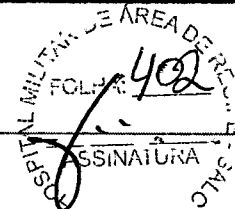
TERMO DE ABERTURA DO VOLUME III

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um procedemos à abertura do **Volume III** do Processo Administrativo nº **0064583.018560/2021-22**, iniciando-se com a folha nº 401.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

**Mirela Roberta Alves Pereira Lins- 3ºSgt
AUXILIAR DA SALC/HMAR.**

CONSULTA ATA DE PREGÃO 227 x 228



783701.52021.96330.4824.28917375



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Marinha
Hospital Naval de Natal

RAFAELLA Farias da NÓBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 111/2020 de 24/11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 63064.001536/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de medicamentos especiais e vacinas, visando atender as necessidades do serviço de farmácia ambulatorial do Hospital Naval de Natal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Abiraterona acetato**Descrição Complementar:** Abiraterona acetato, concentração: 250 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 19.440**Valor Estimado:** R\$ 88,4700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 11,8000 e a quantidade de 19.440 Comprimido .

Item: 2**Descrição:** Ácido zoledrônico**Descrição Complementar:** Ácido zoledrônico, concentração: 50 mcg/ml, forma farmaceutica: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 135**Valor Estimado:** R\$ 407,8600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

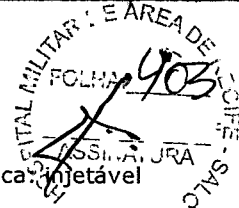
Aceito para: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 45,9200 e a quantidade de 135 Frasco 100,00 ML .

Item: 3**Descrição:** Ácido zoledrônico**Descrição Complementar:** Ácido zoledrônico, concentração: 0,04 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1: c, bolsa nacl 0,9%**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 45**Valor Estimado:** R\$ 976,6400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 578,0000 e a quantidade de 45 Frasco 100,00 ML .

Item: 4**Descrição:** Afibercepte**Descrição Complementar:** Afibercepte, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: c, sistema de aplicação**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 35**Valor Estimado:** R\$ 3.975,3400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 278,00 MCL**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, pelo melhor lance de R\$ 3.192,3500 e a quantidade de 35 Frasco 278,00 MCL .


**Item: 77****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: meningocócica acwy, tipo: conjugada, forma farmacêutica: injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 315**Valor Estimado:** R\$ 266,3200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 190,1600 e a quantidade de 315 (doses) .**Item: 78****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: hepatite a, tipo: inativada, forma farmacêutica: suspensão injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 315**Valor Estimado:** R\$ 109,1500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 79****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: febre tifoide, tipo: polissacarídica, forma farmacêutica: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 315**Valor Estimado:** R\$ 81,3800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 80****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: influenza tetravalente, tipo: fragmentada, inativada, forma farmacêutica: suspensão injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 515**Valor Estimado:** R\$ 150,8500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 81****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: meningocócica b, tipo: recombinante, forma farmacêutica: suspensão injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 115**Valor Estimado:** R\$ 533,5100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, pelo melhor lance de R\$ 363,5600 e a quantidade de 115 (doses) .**Item: 82****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: hepatite a, tipo: inativada, forma farmacêutica: suspensão injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 215**Valor Estimado:** R\$ 162,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 83****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: febre tifoide, tipo: polissacarídica, forma farmacêutica: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 165**Valor Estimado:** R\$ 227,3800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 151,6000 e a quantidade de 165 (doses) .**Item: 84****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: febre tifoide, tipo: polissacarídica, forma farmacêutica: solução injetável

227 x 228

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde


RAFAELA FARIAS DA NOBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307

Quarta-feira 13 Outubro 2021 08:14

GERAL

Usuário: Farmácia HMAR

ITENS

Código BR: 453069

PERÍODO

Data da Compra: 13/04/2020 à 13/10/2021

SIASG

CODIGO BR	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUICAO		VALORES		
	DESCRIÇÃO COM AT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUICAO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADO	PREÇO UNITARIO
BR0453069	VACINA, COMPOSICAO: MENINGOCOCCICA ACWY, TIPO: CONJUGADA, FORMA FARMACEUTICA: INJETA	(DOSES)	09/08/2021	Pregão	09/08/2021	GLAXOSMITHKLIN E BIOLOGICALS S.A OU PFIZER MANUFACT	LABORATORIOS PFIZER LTDA	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDE	DF	6500000	705000	190,1600
BR0453069	VACINA, COMPOSICAO: MENINGOCOCCICA ACWY, TIPO: CONJUGADA, FORMA FARMACEUTICA: INJETA	(DOSES)	22/09/2020	Pregão	22/09/2020	SANOFI-PASTEUR	SANOFIMEDLEY FARMACEUTICA LTDA	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA EM SAUDE	DF	4025000	949000	190,1600
BR0453069	VACINA, COMPOSICAO: MENINGOCOCCICA ACWY, TIPO: CONJUGADA, FORMA FARMACEUTICA: INJETA	(DOSES)	13/07/2020	Pregão	13/07/2020	GLAXOSMITHKLIN E BIOLOGICALS S.A.	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	DIRETORIA DE SAUDE DA MARINHA	RJ	1500	190,1600	190,1600
BR0453069	VACINA, COMPOSICAO: MENINGOCOCCICA ACWY, TIPO: CONJUGADA, FORMA FARMACEUTICA: INJETA	FRASCO 0,50 ML	27/08/2020	Pregão	27/08/2020	GSK	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	RJ	150	190,1600	190,1600

CPITAL MI...
Página 1 de 1
ÁREA DE RECIFE - SALC



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Rafaela Farias da Nóbrega
 1ª Ten. Farmacêutica
 IDT. 0707293270 MD-EB
 CRF - PE 4307

Quarta-feira 13 Outubro 2021 08:14

SIASG

GERAL

Usuário: Farmácia HMAR

CODIGO BR	DESCRIÇÃO GATM/FORNECIMENTO	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
BR0453069	VACINA, COMPOSIÇÃO:MENINGOCÓCICA ACWY, TIPO:CONJUGADA, FORMA	(DOSES)		23/08/2021	Pregão	23/08/2021		PFIZER MANUFACTURING BELGIUM NV	COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	RN	315	190,1600	190,1600
BR0453069	FARMACEUTICA:INJETÁ VACINA, COMPOSIÇÃO:MENINGOCÓCICA ACWY, TIPO:CONJUGADA, FORMA	(DOSES)		13/07/2020	Pregão	13/07/2020		ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	DIRETORIA DE SAUDE DA MARINHA	RJ	500	190,1600	190,1600	
BR0453069	FARMACEUTICA:INJETÁ VACINA, COMPOSIÇÃO:MENINGOCÓCICA ACWY, TIPO:CONJUGADA, FORMA	(DOSES)		13/07/2020	Pregão	13/07/2020		GLAXOSMITHKLIN E BIOLOGICALS S.A.	DIRETORIA DE SAUDE DA MARINHA	RJ	1500	190,1600	190,1600	
BR0453069	FARMACEUTICA:INJETÁ VACINA, COMPOSIÇÃO:MENINGOCÓCICA ACWY, TIPO:CONJUGADA, FORMA	(DOSES)		22/12/2020	Pregão	22/12/2020		GSK VACCINES GMBH	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	MG	9200	232,0000	190,1600	
BR0453069	FARMACEUTICA:INJETÁ VACINA, COMPOSIÇÃO:MENINGOCÓCICA ACWY, TIPO:CONJUGADA, FORMA	FRASCO 2,00 ML		16/08/2021	Dispensa de Licitação	16/08/2021		GLAXOSMITHKLIN E BRASIL LTDA	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	RJ	15	248,7500	248,7500	




227 e 228

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde


RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707.293270 MD-EB
GRF - PF 4307

Quarta-feira 13 Outubro 2021 08:14

SIASG

GERAL

Usuário: Farmácia HMAR

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES				
	DESCRIÇÃO GATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADO \$	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco

SPITAL MILIT
MII
ÁREA DE RESCUE - SAIC
PÁGINA 3 de 3
ASSINATURA
HOS

iv



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

2/2

0330
2021

MÉDIA

R\$ 460,00

MEDIANA

R\$ 460,00

MENOR

R\$ 460

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço Ano da Compra
453058 2021, 2020

(Signature)
RAFAELLA FARIAS da NOBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00098/2020	00004	Pregão	453058	VACINA		(DOSES)	780	R\$460	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESEC MG	22/12/2020

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ÁREA DE PREÇOS
FOLHA: 2/2
ASSINATURA

➤ SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 229 e 230




▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Material** : 000453058 - VACINA, COMPOSIÇÃO HPV - PAPILOMA VÍRUS HUMANO (6, 11, 16, 18), TIPO RECOMBINANTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL
- **Período pesquisado** : 14/10/2020 até 13/10/2021

(9999) NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO - Primeiro Item

Pesquisar


RAFAELLA Farias da NÓBREGA
1ª Ten. Farmacêutica
ID. 07.7293270 MD-EB
CRF - PE 4307

229 x 230

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Farmácia da NOBREGA
 Farmacêutica
 293270 MID-EB
 CRF - PE 4307

Quarta-feira 13 Outubro 2021 08:37

GERAL

Usuário: Farmácia HMMAR

ITENS

Código BR: 453058

PERÍODO

Data da Compra: 13/04/2020 a 13/10/2021

SIASC

CÓDIGO DE EMPLACAMENTO	DESCRIÇÃO CÁTALOGICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA DE COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO DE COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA DE INSCRIÇÃO				NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QUANTIDADE COMPRADA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0453058	VACINA COMPOSIÇÃO:HPV - PAPILOMA VIRUS HUMANO (6, 11, 16, 18); TIPO:RECOMBINANTE; FORMA NSÃO INJETÁVEL	(DOSES)		22/12/2020	Pregão	22/12/2020		MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA "	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC MG	MG		780	460,0000	480,0000

Prêmio

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Rel.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco

CRISTINA MILITARI DE ÁREA DE FARMACIA
 Página 1 de 1
 NATURA
 408
 -SALC

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 67,01

MEDIANA

R\$ 67,01

MENOR

R\$ 67,0105

23 13 2021

188

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
453092 2021, 2020



RAFAELA FARIAS DA NOBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00037/2021	00001	Dispensa de Licitação	453092	VACINA		(DOSES)	3.309.510	R\$67,0105	GLAXO-SMITHKLINE BIOLOGICALS MANUFACTURING S.A	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	17/03/2021

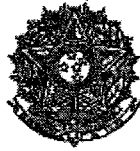
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALVO
FOLHA 409
ASSINATURA

CONSULTA ATA DE PREGÃO 231 e 232



926483.982020.22645.4232.16791201852


RAFAELA Farias da NÓBREGA
 1º Ten. Farmacêutica
 IDT. 0707293270 MD-EB
 CRF - PE 4307



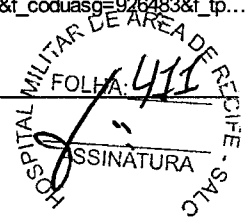
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00098/2020

Às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Circular Normativa 36/2020 de 03/11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 02227/20, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00098/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de vacinas para o Sesc em Minas, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** VACINA**Descrição Complementar:** VACINA, COMPOSIÇÃO HEPATITE A, TIPO INATIVADA, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 21.222,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.114,0000 .**Item: 2****Descrição:** VACINA**Descrição Complementar:** VACINA, COMPOSIÇÃO HEPATITE A, TIPO INATIVADA, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.070**Valor Estimado:** R\$ 154.794,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 154.587,6000 .**Item: 3****Descrição:** VACINA**Descrição Complementar:** VACINA, COMPOSIÇÃO VARICELA, TIPO ATENUADA, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 201.195,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 201.095,0000 e com valor negociado a R\$ 201.090,0000 .**Item: 4****Descrição:** VACINA**Descrição Complementar:** VACINA, COMPOSIÇÃO HPV- PAPILOMA VÍRUS HUMANO (6, 11, 16, 18), TIPO RECOMBINANTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 780**Valor Estimado:** R\$ 460.863,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, pelo melhor lance de R\$ 358.800,0000 .

PREGÃO ELETRÔNICO 231 e 232



RAFAELLA FARIAS da NÓBREGA
Ten. Farmacêutica
707293270 MD-EB
RF - PE 4997



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG

Pregão Eletrônico Nº 00098/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.599.839/0001-86 - CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	VACINA	(doses)	200	R\$ 21.222,0000	R\$ 105,5700	R\$ 21.114,0000
Marca: VAQTA Fabricante: MSD Modelo / Versão: Monodose seringada com 0,5 ml de suspensão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina contra hepatite A inativada (uso adulto). Registro M.S.: 1.0107.0110						
2	VACINA	(doses)	2070	R\$ 154.794,6000	R\$ 74,6800	R\$ 154.587,6000
Marca: VAQTA Fabricante: MSD Modelo / Versão: Monodose seringada com 0,5 ml de suspensão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina contra hepatite A inativada (uso pediátrico). Registro M.S.: 1.0029.0030						
3	VACINA	(doses)	1500	R\$ 201.195,0000	R\$ 134,0600	R\$ 201.090,0000
Marca: VARIVAX Fabricante: MSD Modelo / Versão: Monodose seringada com 0,5 ml de suspensão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina contra varicela atenuada (uso adulto e pediátrico). Registro M.S.: 1.0029.0024						
7	VACINA	Doses	1020	R\$ 434.795,4000	R\$ 426,1500	R\$ 434.673,0000
Marca: ZOSTAVAX Fabricante: MSD Modelo / Versão: Monodose seringada com 0,5 ml de suspensão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina contra herpes zoster atenuada (uso adulto). Registro M.S.: 1.00290174						
8	VACINA	(doses)	9200	R\$ 3.924.812,0000	R\$ 425,8500	R\$ 3.917.820,0000
Marca: BEXSERO Fabricante: GSK Modelo / Versão: Monodose seringada com 0,5 ml de suspensão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina contra meningite B (uso adulto e pediátrico). Registro M.S.: 1.0107.0321						
9	VACINA	(doses)	1500	R\$ 127.140,0000	R\$ 80,3300	R\$ 120.495,0000
Marca: FLUQUADRI Fabricante: SANOFI PAUSTER Modelo / Versão: Monodose seringada com 0,5 ml de suspensão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina influenza quadrivalente (para utilização em crianças de 6 a 35 meses). A composição deve ser a mesma recomendada pela Anvisa para vacinação contra a gripe em 2020/2021. Registro M.S.: 1.1300.1152						
11	VACINA	(doses)	300	R\$ 45.432,0000	R\$ 146,6603	R\$ 43.998,1000
Marca: TWINRIX Fabricante: GSK Modelo / Versão: Monodose seringada com 0,5 ml de suspensão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vacina combinada contra hepatite A e B inativada (uso adulto e pediátrico). Registro M.S.: 1.0107.0119						

Total do Fornecedor: **R\$ 4.893.777,7000**

04.307.650/0025-02 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	VACINA	(doses)	780	R\$ 460.863,0000	R\$ 460,0000	R\$ 358.800,0000
Marca: GARDASIL Fabricante: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA " Modelo / Versão: VACINA QUADRIVALENTE PARA HPV (SUBTIPOS 6,11,16 e 18) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Nome Comercial: GARDASIL Partícula semelhante a vírus de proteína L1 do HPV do tipo 11, Partícula semelhante a vírus de proteína L1 do HPV do tipo 16, Partícula semelhante a vírus de proteína L1 do HPV do tipo 18, Partícula semelhante a vírus de proteína L1 do HPV do tipo 6 Princ ativo: VACINA QUADRIVALENTE PARA HPV (SUBTIPOS 6,11,16 e 18) Apresentação: SUS INJ CT 01 SER PREENCH VD INC X 0,5ML REG no MS: 1002901710050 Validade: 36 MESES Procedencia: ESTADOS UNIDOS Fabricante: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA "						
5	VACINA	(doses)	9200	R\$ 2.192.268,0000	R\$ 232,0000	R\$ 2.134.400,0000



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

RAFAELLA Fátias da NOBREGA
 1º Ten. Farmacêutica
 IDT. 0707293270 MD-EB
 CRF - PE 4307

Quarta-feira 13 Outubro 2021 09:07

SIASG

GERAL

Usuário: Farmácia HMAR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO COMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPR	MODALIDADE DA COMPR	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPR	FABRICAÇÃO/ FORNECEDOR		MUNICÍPIO		VALORES		
								FABRICANTE	FORNECEDOR	MUNICÍPIO	UF		QTD COMPRADO	PREÇO UNITÁRIO
BR0453092	VACINA, COMPOSIÇÃO:VARICEL A, TIPO:ATENUADA, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + VAGINA	(DOSES)		20/05/2020	Dispensa de Licitação	20/05/2020		GLAXO SMITHKLINE BIOLOGICALS	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICO S	RJ	RJ	35000000	62,3600	64,6200
BR0453092	VACINA, COMPOSIÇÃO:VARICEL A, TIPO:ATENUADA, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + VACINA	(DOSES)		20/05/2020	Dispensa de Licitação	20/05/2020		GLAXO SMITHKLINE BIOLOGICALS	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICO S	RJ	RJ	35000000	62,3600	64,6200
BR0453092	VACINA, COMPOSIÇÃO:VARICEL A, TIPO:ATENUADA, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + VACINA	(DOSES)		20/05/2020	Dispensa de Licitação	20/05/2020		GLAXO SMITHKLINE BIOLOGICALS	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICO S	RJ	RJ	35000000	62,3600	64,6200
BR0453092	VACINA, COMPOSIÇÃO:VARICEL A, TIPO:ATENUADA, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + VACINA	(DOSES)		20/05/2020	Dispensa de Licitação	20/05/2020		GLAXO SMITHKLINE BIOLOGICALS	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICO S	RJ	RJ	35000000	62,3600	64,6200





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

RAFAELLA FARIAS da NÓBREGA
 1º Ten. Farmacêutica
 IDT. 0707293270 MD-EB
 CRF - PE 4907

Quarta-feira 13 Outubro 2021 09:07

GERAL

Usuário: Farmácia HMAR

SIASG

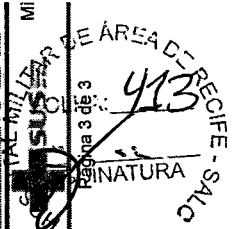
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA	
BR0453092	VACINA, COMPOSIÇÃO:VARICEL A, TIPO:ATENUADA, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL +	(DOSES)	17/03/2021	Dispensa de Licitação	17/03/2021		GLAXO-SMITHKLINE BIOLOGICALS MANUFACTURING S.A	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM BIOTECNOLOGIA	RJ	3309510	64,6200	57,0100	64,6200			
BR0453092	VACINA, COMPOSIÇÃO:VARICEL A, TIPO:ATENUADA, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL +	(DOSES)	22/12/2020	Pregão	22/12/2020		MSD	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA	MG	1500	64,6200	64,6200				

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 383,15

MEDIANA

R\$ 383,15

MENOR


R\$ 340,44

233 x 234

28/10 29/10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
453070 2021, 2020


RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2020	00289	Pregão	453070	VACINA		SERINGA	1.500	R\$340,44	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	25/09/2020
00098/2020	00008	Pregão	453070	VACINA		(DOSES)	9.200	R\$425,85	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG	22/12/2020

SP/MILITAR DE...
FOLHA...
ASSINATURA...
FE - SALC

CONSULTA ATA DE PREGÃO

233 234



783701.52021.96330.424.28917375


RAFAELLA Farias da NÓBREGA
 1º Ten. Farmacêutica
 IDT. 0707293270 MD-EB
 CRF - PE 4307



MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Marinha
 Hospital Naval de Natal

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00005/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 111/2020 de 24/11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 63064.001536/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de medicamentos especiais e vacinas, visando atender as necessidades do serviço de farmácia ambulatorial do Hospital Naval de Natal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Abiraterona acetato**Descrição Complementar:** Abiraterona acetato, concentração: 250 mg**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 19.440**Valor Estimado:** R\$ 88,4700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Comprimido**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 11,8000 e a quantidade de 19.440 Comprimido .

Item: 2**Descrição:** Ácido zoledrônico**Descrição Complementar:** Ácido zoledrônico, concentração: 50 mcg/ml, forma farmaceutica: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 135**Valor Estimado:** R\$ 407,8600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 45,9200 e a quantidade de 135 Frasco 100,00 ML .

Item: 3**Descrição:** Ácido zoledrônico**Descrição Complementar:** Ácido zoledrônico, concentração: 0,04 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1: c, bolsa nacl 0,9%**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 45**Valor Estimado:** R\$ 976,6400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 578,0000 e a quantidade de 45 Frasco 100,00 ML .

Item: 4**Descrição:** Aflibercepte**Descrição Complementar:** Aflibercepte, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: c, sistema de aplicação**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 35**Valor Estimado:** R\$ 3.975,3400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Frasco 278,00 MCL**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, pelo melhor lance de R\$ 3.192,3500 e a quantidade de 35 Frasco 278,00 MCL .

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Méico Rb 426, 48

RAFAELLA Freitas da NUBIA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. GRF - PE 4307

Quarta-feira 13 Outubro 2021 09:14

GERAL

Usuário: Farmácia HMAR

ITENS

Código BR: 453070

PERÍODO

Data da Compra: 13/04/2020 à 13/10/2021

SIASG

CÓDIGO DE ITEM	DESCRIÇÃO DA MAT. FORNECIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	BENEFÍCIO	DADOS DA COMPRA			TIPO DE CONTRATAÇÃO	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES	
				DATA DE COMPRA	MODALIDADE DE COMPRA	DATA DE INSCRIÇÃO				NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTO ITENS COMPRADO	PREÇO UNITÁRIO
BR0453070	COMPOSIÇÃO: MENINGOCÓCICA B, TIPO: RECOMBINANTE, FORMA: FARMACEUTICA: SUSPE	(DOSES)		05/03/2021	Pregão	05/03/2021	CEVA	FCIA VETER PET LTDA		DF	106	945000	425.0810	
BR0453070	COMPOSIÇÃO: MENINGOCÓCICA B, TIPO: RECOMBINANTE, FORMA: FARMACEUTICA: SUSPE	(DOSES)		10/08/2020	Pregão	10/08/2020	GSK	ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA		RJ	200	340.4400	374.8560	
BR0453070	COMPOSIÇÃO: MENINGOCÓCICA B, TIPO: RECOMBINANTE, FORMA: FARMACEUTICA: SUSPE	(DOSES)		25/09/2020	Pregão	25/09/2020	GSK	ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA		PE	1500	340.4400	340.4400	
BR0453070	COMPOSIÇÃO: MENINGOCÓCICA B, TIPO: RECOMBINANTE, FORMA: FARMACEUTICA: SUSPE	(DOSES)		23/08/2021	Pregão	23/08/2021	GSK VACCINES S.R.L	ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA		RN	115	363.5600	425.0810	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco

RECIBO DE RECEBIMENTO
Página 1 de 2
436
SALVADOR, 13 de Outubro de 2021
Assinatura



Quarta-feira 13 Outubro 2021 09:14

SIASG

GERAL

Usuário: Farmácia HMAR

CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATM	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MEDIA PONDERADA	
BR0453070	VACINA, COMPOSIÇÃO: MENINGOCÓCICA B, (DOSES) RECOMBINANTE, FARMACEUTICA: SUSPE			22/12/2020	Pregão	22/12/2020		GSK	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC MG	MG	9200	425,8500	425,0810		
BR0453070	VACINA, COMPOSIÇÃO: MENINGOCÓCICA B, (DOSES) RECOMBINANTE, FARMACEUTICA: SUSPE			10/08/2020	Pregão	10/08/2020		GLAXOSMITHKLINE E	BIO INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ		RJ	50	512,5300	374,8580		
BR0453070	VACINA, COMPOSIÇÃO: MENINGOCÓCICA B, (DOSES) RECOMBINANTE, FARMACEUTICA: SUSPE			10/08/2020	Pregão	10/08/2020		GLAXOSMITHKLINE E	BIO INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ		RJ	50	512,5300	374,8580		

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."



**Item: 77****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: meningocócica acwy, tipo: conjugada, forma farmacêutica: injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 315**Valor Estimado:** R\$ 266,3200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 190,1600 e a quantidade de 315 (doses) .**Item: 78****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: hepatite a, tipo: inativada, forma farmacêutica: suspensão injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 315**Valor Estimado:** R\$ 109,1500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 79****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: febre tifoide, tipo: polissacarídica, forma farmacêutica: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 315**Valor Estimado:** R\$ 81,3800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 80****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: influenza tetravalente, tipo: fragmentada, inativada, forma farmacêutica: suspensão injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 515**Valor Estimado:** R\$ 150,8500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 81****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: meningocócica b, tipo: recombinante, forma farmacêutica: suspensão injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 115**Valor Estimado:** R\$ 533,5100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, pelo melhor lance de R\$ 363,5600 e a quantidade de 115 (doses) .**Item: 82****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: hepatite a, tipo: inativada, forma farmacêutica: suspensão injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 215**Valor Estimado:** R\$ 162,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

RAFAELLA Farias da NÓBREGA
 Ten. Farmacêutica
 IDT. 0707293270 MD-EB
 CRF - PE 4307

Item: 83**Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: febre tifoide, tipo: polissacarídica, forma farmacêutica: solução injetável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 165**Valor Estimado:** R\$ 227,3800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 151,6000 e a quantidade de 165 (doses) .**Item: 84****Descrição:** Vacina**Descrição Complementar:** Vacina, composição: febre tifoide, tipo: polissacarídica, forma farmacêutica: solução injetável

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA


R\$ 235,40

MEDIANA

R\$ 235,40

MENOR

R\$ 235,40


RAFAELLA FAJAS DA NOBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307

FILTROS APLICADOS
Descrição Complementar

VACINA], COMPOSIÇÃO ROTAVÍRUS HUMANO G1 P[8], TIPO ATENUADA], FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, ROTAVÍRUS (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) 2021, 2020

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00114/2020	00001	Pregão	453088	VACINA		DOSES	1.100	R\$235,40	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG	28/01/2021

2020
2021

MÉDIA

R\$ 121,65

MEDIANA

R\$ 121,65

MENOR

R\$ 96,63

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
453051 2021, 2020

RAFAELA FARIAS DE NOBREGA
1ª Ten. Farmacêutica
IDT: 070729370 M03EB
CRF: PE 4307

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2020	00293	Pregão	453051	VACINA		SERINGA	1.000	R\$96,63	BIO MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	25/09/2020
00098/2020	00011	Pregão	453051	VACINA		(DOSES)	300	R\$146,66	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC MG	22/12/2020

235 x 236



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Rafaela Farias da Nobrega
RAFAELA Farias da NOBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
IDT. CRF - PE 4308

Quarta-feira 13 Outubro 2021 09:41

GERAL

Usuário: Farmácia HIMAR

ITENS

Código BR: 453088

PERÍODO

Data da Compra: 13/04/2020 à 13/10/2021

SIASG

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA
BR0453088	VACINA, COMPOSIÇÃO ROTAVÍRUS HUMANO G1 P1B1, TIPO ATENUADA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPE	(DOSES)		25/03/2021	Dispensa de Licitação	25/03/2021		GLAXO-SMITHKLINE BIOLOGICALS MANUFACTURING S.A	GLAXO-SMITHKLINE	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICO S		RJ		3888504	381500	235,4000
BR0453088	VAGINA, COMPOSIÇÃO ROTAVÍRUS HUMANO G1 P1B1, TIPO ATENUADA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPE	(DOSES)		28/07/2021	Preço	28/07/2021		MSD - MERK SHARP & DHOME	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-MG		MG		1100	235,4000	235,4000

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para descon siderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco

MI
SUS
Pág. 1 de 1
SINATURA
HA: 420
DE RECIFE - SAO

➤ SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

231 e 236



▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Material** : 000453088 - VACINA, COMPOSIÇÃO ROTAVÍRUS HUMANO G1 P[8], TIPO ATENUADA, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL
- **Período pesquisado** : 14/10/2020 até 13/10/2021

(9999) NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO - Primeiro Item

Pesquisar


RAFAELLA FÁRIAS da NÓBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307

237 x 238

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
 1º Ten. Farmacêutica
 IDT. 0707293270 MD-EB
 CRF - PE 4397

Quarta-feira 13 Outubro 2021 09:48

GERAL

Usuário: Farmácia HMAR

Código BR: 453051

PERÍODO

Data da Compra: 13/04/2020 a 13/10/2021

SIASG

ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DATA DE VALIDADE	DATA DE EXPIRAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA	DIÁRIO DE ABERTURA	TIPO DE COMPROVANTE	FAZENDA DO FORNECEDOR	DADOS DO INSTITUÍDO	INSCRIÇÃO DE INSTITUÍDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES
BR0453051	1000	SERINGA	25/09/2020	25/09/2020	Pregão	25/09/2020		COMPOSIÇÃO:HEPATIT E A E HEPATITE B, TIPO:INATIVADA, RECOMBINANTE, FORMA FARMACEUTICA:SUSPE	GLAXOSMITHKLIN E MEDICAMENTOS LTDA	BIO HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	PE	1000	96,6300 <i>Parabul</i>
BR0453051	200	SERINGA	25/09/2020	25/09/2020	Pregão	25/09/2020		COMPOSIÇÃO:HEPATIT E A E HEPATITE B, TIPO:INATIVADA, RECOMBINANTE, FORMA FARMACEUTICA:SUSPE	GLAXOSMITHKLIN E MEDICAMENTOS LTDA	BIO HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	PE	200	96,6300 <i>Parabul</i>
BR0453051	300	(DOSES)	22/12/2020	22/12/2020	Pregão	22/12/2020		COMPOSIÇÃO:HEPATIT E A E HEPATITE B, TIPO:INATIVADA, RECOMBINANTE, FORMA FARMACEUTICA:SUSPE	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA	GSK	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC MG	MG	300	146,6600 <i>Parabul</i>

ARMAZEM DE AREA DE RECIFE - SACS
 422
 DATAURA
 PATRIAL MILITAR MI

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Quarta-feira 13 Outubro 2021 09:48

SIASG

GERAL

Usuário: Farmácia HIMAR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QUANTIDADE COMPRADA	PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA PONDERADA

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 103,96


MEDIANA
R\$ 102,00

MENOR
R\$ 100

FILTROS APLICADOS

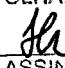
Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

453060 2021 Pregão

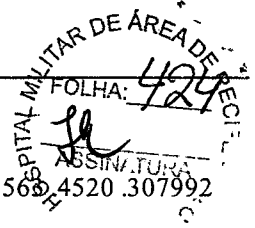

RAFAELA FARIAS DA NÓBREGA
 1º Ten. Farmacêutica
 IDT. 0707293270 M.D.EB
 IDT. CRF - PE 4307

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00002	Pregão	453060	VACINA		(DOSES)	13	R\$100	CLINICA REABILITAR EIRELI	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	28/04/2021
00027/2021	00004	Pregão	453060	VACINA		DOSES	95	R\$102	SAN PIETRO VACINAS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	22/04/2021
00011/2021	00001	Pregão	453060	VACINA		(DOSES)	1.192	R\$109,89	SAN PIETRO VACINAS EIRELI	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	26/04/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 423

 ASSINATURA

CONSULTA ATA DE PREGÃO 239 e 240



158099.102021.5568.4520.307992

RAFAELLA Farias da NÓBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Inst. Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2021 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria Nº 1.715 de 05/11/2019 de 05/11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23199000528202140, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Vacina Humana Contra Influenza (Gripe) Tetravalente - Fragmentada e Inativada para o IFM - Reitoria e Campi. COMPOSIÇÃO: CEPAS DO TIPO A (H1N1 E H3N2) E MAIS DOIS VÍRUS TIPO B, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** VACINA**Descrição Complementar:** VACINA, COMPOSIÇÃO INFLUENZA TETRAVALENTE, TIPO FRAGMENTADA, INATIVADA, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.209**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 149,9800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Seringa 0,50 ML**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CLINICA REABILITAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 1.209 Seringa 0,50 ML.

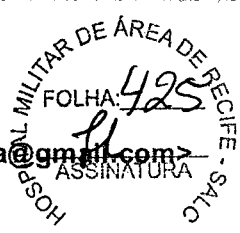
Histórico**Item: 1 - VACINA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.268.466/0001-40	BIO MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Não	1.209	R\$ 145,6000	R\$ 176.030,4000	03/05/2021 08:23:25
	Marca: INFLUVAC TETRA Fabricante: LAB. ABBOTT Modelo / Versão: INFLUVAC TETRA - ABBOTT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INFLUVAC - TETRA - VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA). CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS E AGULHADAS 0,5ML. PRODUTO IMPORTADO - FABRICADO POR: LABORATÓRIO ABBOTT. NUMERO DO REGISTRO: 1.0553.0383.0126 VALIDADE DO PRODUTO: CONFORME O EDITAL. VALIDADE DO PREÇO: 60 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL. DECLARAMOS TOTAL SUBMISSÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Porte da empresa: ME/EPP						
02.215.288/0001-47	CLINICA REABILITAR EIRELI	Sim	Sim	1.209	R\$ 149,0000	R\$ 180.141,0000	29/04/2021 11:33:51
	Marca: Sanofi Fabricante: Sanofi Modelo / Versão: FluQuadri Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento e aplicação de vacinas influenza a serem utilizadas ou comercializadas no Brasil na temporada de influenza de 2021 deverão estar em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO - RE Nº 4.184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, A Vacina Influenza Quadrivalente atualizada pela OMS para 2021 para o Hemisfério Sul, contendo: - um vírus similar ao influenza A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09; - um virus similar ao influenza A/Hong Kong/2671/2019 (H3N2); - um						



Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>



Solicitação de Orçamento - PE Medicamentos Controlados

Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

23 de setembro de 2021 12:14

Cco: SAC <sac@drogafonte.com.br>, Marcelo Bastos <bastomarcelo@icloud.com>, Rafael Almeida <compras@exomed.com.br>, Bruno Dantas <bruno@unihospitalar.com.br>, iara.lima@mafrahospitalar.com.br, Jamille Oliveira Soares <jamille.soares@oncoprod.com.br>, comercial Injefarma <comercial@injefarma.com.br>, joao@maueslobato.com.br, MEDMAX - <comprasmedmax@gmail.com>, edson.lleite@gmail.com, JOAO.JASMED@gmail.com, "CAIO VICTOR ." <caiovictor14@hotmail.com>, RAFAEL VIEIRA <setor03@exomed.com.br>, Aurilene-Licitação <licitacao@farmace.com.br>, mmoreaes@uniaoquimica.com.br, Licitações União Química <licitacoes@uniaoquimica.com.br>, Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>, Medicinali Produtos para Saúde <medicinali@hotmail.com>, Licitação - Dismene Distribuidora de Medicamentos <licitacao@dismene.com.br>, Comercial Valfarma <licitacao.valfarma@gmail.com>, zuckpapeis@gmail.com, anjomed@anjomed.com.br, Elizângela Oncovit <cadastro@oncovit.com.br>, Licitação UNIQUE - Carlos Eduardo <licitacao2@uniquemedicamentos.com.br>, prosaudelicita@gmail.com, ELDER OLIVEIRA SOUZA <elder.oliveira@prosaudedistribuidora.com.br>, licitacao@callmedce.com.br, denizard@callmedce.com.br, lucineide silva <mercantillicitacao02@gmail.com>, mercantillicitacao03@gmail.com, mercantillicitacao04@gmail.com, viviane.sosaude@hotmail.com, Mirtes Peixoto <licitacao@oncoexo.com.br>

Prezados, boa tarde.

Venho por meio deste solicitar orçamento, que será utilizado em futura abertura de processo licitatório (SRP), dos produtos contidos no documento anexo.

PE Medicamentos Controlados.

Atenciosamente,

Ten Rafaella Nóbrega
Farmacêutica

--

**EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FARMÁCIA HOSPITALAR
RUA DO HOSPÍCIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE - PE
CEP: 50050-050
TEL. (81) 2123 - 4885 ou
2123 - 4843**

2 anexos

OFICIO CONTROLADOS E VACINAS.pdf
55K

ORÇAMENTO CONTROLADOS.pdf
105K

RAFAELLA Farias da NÓBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307



Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>



Solicitação de Orçamento - PE Vacinas

Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>



14 de outubro de 2021 11:44

Cco: paulo.fonseca@oncoexo.com.br, crislaine.jamarino@mafrahospitalar.com.br, Jamille Oliveira Soares <jamille.soares@oncoprod.com.br>, licitacoes oncoprod <licitacoes@oncoprod.com.br>, licitações Biomedicamentos <licitacoes@biomedicamentos.com.br>, Elizângela Oncovit <cadastro@oncovit.com.br>, Mirtes Peixoto <licitacao@oncoexo.com.br>, Marco Mostaert <marcomostaert@mostaert.com.br>, Marco Mostaert <marco.mostaert@mostaert.com.br>, marlon@santaclaravacinas.com.br, frederico.melo@sanofi.com, moabe.oliveira@sanofi.com, fabiano.c.souza@gsk.com, leonardo.tajra@sanofi.com, licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br

Prezado, bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

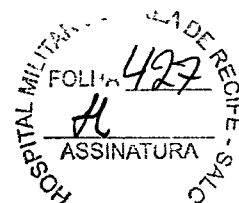
-  OFICIO CONTROLADOS E VACINAS.pdf
55K
-  ORÇAMENTO VACINAS.pdf
70K



RAFAELLA Farias de NÓBREGA
1º Ten. Farmacêutica
IDT. 0707293270 MD-EB
CRF - PE 4307



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



Ofício nº 92-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.016774/2021-64

Recife – PE, 23 de Setembro de 2021.

Do: Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife – PE
À: Sr. Fornecedor de Produtos Para Saúde – Medicamentos

Assunto: Solicitação de estimativa de preço para futura abertura de processo licitatório.
Fornecimento de Medicamentos – Controlados e Vacinas

Prezados,

1. Solicito a Vs^a apresentar a estimativa de preço, para registro de preço, dos itens relacionados em anexo.
2. Informo que a resposta deve ser encaminhada via correio ou mensageiro para a Rua do Hospício, nº 563 – Boa Vista – Recife-PE CEP: 50050-050, ou por meio eletrônico para endereço hmar.farmacia@gmail.com
3. Solicito, ainda, que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

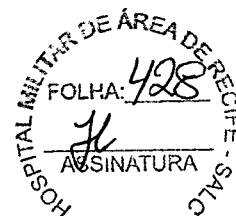
Aproveito a oportunidade para expressar nossos mais sinceros agradecimentos e apresentar elevados protestos de consideração e apreço.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Rua do Hospício 563, Boa Vista – Recife – CEP: 50050-050
CNPJ: 09577422/0001-07
Fone: (81) 2123-4885 Fone/Fax: (81) 2123-4843
Email: hmar.farmacia@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



Ofício nº 92-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.016774/2021-64

Recife – PE, 23 de Setembro de 2021.

Do: Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife – PE
Ao: Sr. Fornecedor de Produtos Para Saúde – Medicamentos Vacinas
Assunto: Solicitação de Orçamento

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar orçamento quanto a compra do material abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTÍGENO DE VÍRUS DA HEPATITE A - 720 U.EL./0,5ML, (PED) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA	500		
2	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTÍGENO DE VÍRUS DA HEPATITE A - 1440 U.EL./1ML (ADT) SERINGA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	500		
3	VACINA ANTIPNEUMOCÓCICA 13-VALENTE (CONJUGADA) 0,5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	1.000		
4	VACINA COMBINADA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS (ACELULAR), (DTPA-R) USO ADULTO/PEDIÁTRICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	500		
5	VACINA MENINGOCÓCICA ACWY CONJUGADA CRM 197 OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	1.000		
6	VACINA HPV ONCOGÊNICO TETRAVALENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	400		
7	VACINA VARICELA (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	1.500		
8	VACINA ADSORVIDA MENINGOCÓCICA B (RECOMBINANTE) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	1.500		
9	VACINA CONTRA ROTAVÍRUS HUMANO/BOVINO G1, G2, G3, G4 E P1A[8] (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 2ML	400		
10	VACINA VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO + ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B 720 UEL + 20MCG/1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	1.000		
11	VACINA HERPES-ZÓSTER ATENUADA - CADA DOSE DE 0,65 ML CONTÉM: PELO MENOS 19.400 UFP (UNIDADES FORMADORAS DE PLACA) DE VÍRUS DA VARICELA-ZÓSTER DA CEPA OKA/MERCK. PO LIOF + DILUENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO-AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML	1.000		

HOSPITAL MILITAR LE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA: 429
ASSINATURA

12	VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA). SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,25ML	1.000		
13	VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA). SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	1.000		

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Rua do Hospício 563, Boa Vista – Recife – CEP: 50050-050
CNPJ: 09577422/0001-07
Fone: (81) 2123-4885 FONE/FAX: (81) 2123-4843
Email: hmar.farmacia@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA 430
ASSINATURA

Ofício nº 92-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.016774/2021-64

Recife – PE, 23 de Setembro de 2021.

Do: Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife – PE
Ao: Sr. Fornecedor de Produtos Para Saúde – Medicamentos Controlados
Assunto: Solicitação de Orçamento

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar orçamento quanto a compra do material abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ÁCIDO VALPROÍCO SOLUÇÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	350		
3	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000		
5	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000		
7	ALFENTANILA SOL INJ 0,544MG/ML FR-AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	600		
9	ALPRAZOLAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000		
11	AMANTADINA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	900		
13	AMITRIPTILINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000		
15	BIPERIDENO COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000		
17	BIPERIDENO SOL INJ 5MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	300		
19	BROMAZEPAM COMP 3MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000		
21	BUPRENORFINA 5MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	1.000		
23	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	1.000		

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIHE - SAIC
 FOLHA: 431
 R
 ASSINATURA

25	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	1.000		
27	CARBAMAZEPINA COMP 200MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10.000		
29	CARBONATO DE LÍCIO COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000		
31	CITALOPRAM COMP 20 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	6.000		
33	CLONAZEPAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10.000		
35	CLONAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10.000		
37	CLONAZEPAM SOL ORAL 2% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	100		
39	CLORPROMAZINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000		
41	CLORPROMAZINA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000		
43	CLORPROMAZINA SOL INJ 25MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	1.000		
45	CLORPROMAZINA SOL ORAL 4% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	100		
47	CLOZAPINA COMP 25 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000		
49	CODEINA + PARACETAMOL COMP 30MG + 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	15.000		
51	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	1.000		
53	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	200		
55	DEXMETOMIDINA SOL INJ 100MCG/ML FR-AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 2 ML	3.600		
57	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	7.000		
59	DIAZEPAM COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	6.000		
61	DIAZEPAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000		
63	DIVALPROATO DE SÓDIO COMP 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000		

65	ESCITALOPRAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000		
67	ESCITALOPRAM COMP 15MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	2.000		
69	ETOMIDATO AMP 10ML 2MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	400		
71	FENITOÍNA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10.000		
73	FENITOÍNA SOL IN 50MG/ML AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	3.000		
75	FENOBARBITAL SODICO SOL ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	50		
77	FENOBARBITAL SODICO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000		
79	FENOBARBITAL SODICO SOL INJ 100MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	800		
81	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	6.000		
83	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	6.000		
85	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 25MCG/H - 4,2MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	1.000		
87	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 50MCG/H - 8,4MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	800		
89	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML FR-AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10 ML	20.000		
91	FENTANIL (CITRATO) + DROPERIDOL SOL INJ 50MCG + 2,5MG AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	500		
93	FLUMAZENIL SOL INJ 0,5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	3.000		
95	FLUOXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000		
97	GABAPENTINA 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	8.000		
99	GABAPENTINA 400MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	3.000		
101	HALOPERIDOL SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	100		
103	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	3.000		

105	HALOPERIDOL COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000		
107	HALOPERIDOL COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000		
109	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ 50MG AMP 1ML DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	150		
111	LACOSAMIDA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	1.500		
113	LACOSAMIDA 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	2.000		
115	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENRAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000		
117	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENRAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000		
119	LEVOMEPRIMAZINA COMP 25MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	6.000		
121	LEVOMEPRIMAZINA COMP 100MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000		
123	LEVOMEPRIMAZINA SOL ORAL 4% FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	300		
125	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. 150ML	FRASCO 150ML	100		
127	LEVOSIMENDANA, DOSAGEM 2.5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5 ML	30		
129	LORAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000		
131	METADONA 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000		
133	METADONA 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000		
135	METADONA 10MG SOL INJ 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	300		
137	MIDAZOLAM SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	50		
139	MIDAZOLAM COMP 15MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000		
141	MIDAZOLAM SOL INJ 15MG AMP 3ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3 ML	6.000		
143	MIDAZOLAM SOL INJ 50MG AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	8.000		

145	MIDAZOLAM SOL INJ 5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	5.000		
147	MIRTAZAPINA CPD 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000		
149	MORFINA SOL INJ 0,2MG/ML AMP 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	1.000		
151	MORFINA SOL INJ 10MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	10.000		
153	MORFINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10.000		
155	MORFINA COMP 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10.000		
157	NALBUFINA SOL INJ 10MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	150		
159	NALOXONA SOL INJ 0,4MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	400		
161	NORTRIPTILINA 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	500		
163	OLANZAPINA COMP 2,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	6.000		
165	OLANZAPINA COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	7.000		
167	OLANZAPINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000		
169	OXCARBAZEPINA COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	500		
171	PALIPERIDONA SOL INJ 75MG/0,75ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 0,75ML	60		
173	PALIPERIDONA PALMITATO 100 MG/1,0 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1 ML	60		
175	PALIPERIDONA PALMITATO 150 MG/1,5 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1,5ML	50		
177	PARCOXIBE 40MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	2.000		
179	PAROXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	2.000		
181	PETIDINA SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	500		
183	PREGABALINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	cápsula	9.000		
185	PREGABALINA 150MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	cápsula	5.000		
187	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	3.000		

189	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE. OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	900		
191	PROPOFOL EMULSÃO INJ 20MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE. OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	100		
193	QUETIAPINA FUMARATO COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	20.000		
195	QUETIAPINA FUMARATO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000		
197	QUETIAPINA 50MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000		
199	REMIFENTANILA SOL INJ 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	1.000		
201	RISPERIDONA COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000		
203	RISPERIDONA COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000		
205	RIVASTIGMINA 9MG/5CM2 ADESIVOS TRASNDÉRMICO (4,6MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	1.200		
207	RIVASTIGMINA 18MG/10CM2 ADESIVO TRASNDÉRMICO (9,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	300		
209	RIVASTIGMINA 27MG/15CM2 ADESIVO TRASNDÉRMICO (13,3MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	1.000		
211	SERTRALINA COMP 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000		
213	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	300		
215	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 250ML	200		
217	TIOPENTAL SÓDICO PÓ/SOL INJ 1G FR-AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	30		
219	TIOPENTAL SÓDICO PÓ/SOL INJ 500MG FR-AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	30		
221	TOPIRAMATO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE. OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	2.000		
223	TRAMADOL SOL ORAL 100MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE. OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	30		
225	TRAMADOL COMPRIMIDO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	15.000		
227	TRAMADOL SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	20.000		

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 436
ASSINATURA

229	VENLAFAXINA 37,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO/capsula	5.000		
231	VENLAFAXINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO/capsula	10.000		
233	ZOLPIDEM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	6.000		



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Rua do Hospício 563, Boa Vista – Recife – CEP: 50050-050
CNPJ: 09577422/0001-07
Fone: (81) 2123-4885 FONE/FAX: (81) 2123-4843
Email: hmar.farmacia@gmail.com

MAPA COMPARATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art. 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	PAINEL DE PREÇOS	CONTRAÇÃO SEMELHANTE UASG	VALOR R\$	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ÁCIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	308732	10	3.000	3.000	R\$ 5,98	982243 - 72021	R\$ 6,80		R\$ 6,39	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	SIM
2	ÁCIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	308732	10	3.000	3.000	R\$ 5,98	982243 - 72021	R\$ 6,80		R\$ 6,39	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
3	ÁCIDO VALPROICO 250MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267504	30	5.000	5.000	R\$ 0,30	980451 - 32021	R\$ 0,36		R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00	SIM
4	ÁCIDO VALPROICO 250MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267504	30	5.000	5.000	R\$ 0,30	980451 - 32021	R\$ 0,36		R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
5	ÁCIDO VALPROICO 500MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267505	30	3.000	3.000	R\$ 0,77	983049 - 082021	R\$ 0,88		R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 2.475,00	SIM
6	ÁCIDO VALPROICO 500MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267505	30	3.000	3.000	R\$ 0,77	983049 - 082021	R\$ 0,88		R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 2.475,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
7	ALFENTANILIA SOL INJ 0,544MG/5ML FR-AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	268378	10	600	600	R\$ 25,87	155914 - 312021	R\$ 27,32		R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 15.957,00	SIM
8	ALFENTANILIA SOL INJ 0,544MG/5ML FR-AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	268378	10	600	600	R\$ 25,87	155914 - 312021	R\$ 27,32		R\$ 26,80	R\$ 26,80	R\$ 15.957,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
9	ALPRAZOLAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271357	30	5.000	5.000	R\$ 0,30	120633 - 242021	R\$ 0,49		R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 1.975,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA 137
ASSINATURA

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

10	ALPRAZOLAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271357	30	5.000	5.000	R\$ 0,30	120633 - 242021	R\$ 0,49			R\$ 0,40	R\$ 1.975,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
11	AMITRIPTILINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267512	30	5.000	5.000	R\$ 0,18	980451 - 32021	R\$ 0,22			R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	SIM
12	AMITRIPTILINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267512	30	5.000	5.000	R\$ 0,18	980451 - 32021	R\$ 0,22			R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
13	BIPERIDENO COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	270140	30	2.000	2.000	R\$ 0,32	980107 - 172021	R\$ 0,36			R\$ 0,34	R\$ 680,00	SIM
14	BIPERIDENO COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	270140	30	2.000	2.000	R\$ 0,32	980107 - 172021	R\$ 0,36			R\$ 0,34	R\$ 680,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
15	BIPERIDENO SOL. INJ 5MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	398604	10	300	300	R\$ 2,47	983555 - 82021	R\$ 2,71			R\$ 2,59	R\$ 777,00	SIM
16	BIPERIDENO SOL. INJ 5MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	398604	10	300	300	R\$ 2,47	983555 - 82021	R\$ 2,71			R\$ 2,59	R\$ 777,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
17	BROMAZEPAM COMP 3MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271773	30	2.000	2.000	R\$ 0,23	980385 - 22021	R\$ 0,45			R\$ 0,34	R\$ 680,00	SIM
18	BROMAZEPAM COMP 3MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271773	30	2.000	2.000	R\$ 0,23	980385 - 22021	R\$ 0,45			R\$ 0,34	R\$ 680,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
19	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDERMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	436705	5	1.000	1.000	R\$ 53,77	BPS	R\$ 53,12			R\$ 53,45	R\$ 53.445,00	SIM
20	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDERMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	436705	5	1.000	1.000	R\$ 53,77	BPS	R\$ 53,12			R\$ 53,45	R\$ 53.445,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
21	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDERMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	436706	5	1.000	1.000	R\$ 72,28	BPS	R\$ 75,74			R\$ 74,01	R\$ 74.010,00	SIM
22	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDERMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	436706	5	1.000	1.000	R\$ 72,28	BPS	R\$ 75,74			R\$ 74,01	R\$ 74.010,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
23	CARBAMAZEPINA COMP 200MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267618	30	5.000	5.000	R\$ 0,33	155900 - 162021	R\$ 0,36			R\$ 0,35	R\$ 1.725,00	SIM
24	CARBAMAZEPINA COMP 200MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267618	30	5.000	5.000	R\$ 0,33	155900 - 162021	R\$ 0,36			R\$ 0,35	R\$ 1.725,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
25	CARBONATO DE LÍCIO COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267621	30	8.000	8.000	R\$ 0,77	980391 - 152021	R\$ 1,25			R\$ 1,01	R\$ 8.080,00	SIM
26	CARBONATO DE LÍCIO COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267621	30	8.000	8.000	R\$ 0,77	980391 - 152021	R\$ 1,25			R\$ 1,01	R\$ 8.080,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
27	CITALOPRAM COMP 20 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272903	30	4.000	4.000	R\$ 0,30	155016 - 32021	R\$ 0,373			R\$ 0,34	R\$ 1.346,00	SIM

FOLHA: 1/38
 ASSINATURA
 HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - S.A.C.

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

28	CITALOPRAM COMP 20 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	272903	30	4.000	4.000	R\$ 0,30	155016 - 32021	R\$ 0,373			R\$ 0,34	R\$ 1.346,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
29	CLONAZEPAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	270118	30	10.000	10.000	R\$ 0,20	791181 - 32021	R\$ 0,29			R\$ 0,25	R\$ 2.450,00	SIM
30	CLONAZEPAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	270118	30	10.000	10.000	R\$ 0,20	791181 - 32021	R\$ 0,29			R\$ 0,25	R\$ 2.450,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
31	CLONAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	270119	30	10.000	10.000	R\$ 0,14	926422 - 42021	R\$ 0,18			R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	SIM
32	CLONAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	270119	30	10.000	10.000	R\$ 0,14	926422 - 42021	R\$ 0,18			R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
33	CLONAZEPAM SOL ORAL 2% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	270120	10	100	100	R\$ 2,72	980301 - 62021	R\$ 2,62			R\$ 2,67	R\$ 267,00	SIM
34	CLONAZEPAM SOL ORAL 2% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	270120	10	100	100	R\$ 2,72	980301 - 62021	R\$ 2,62			R\$ 2,67	R\$ 267,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
35	CLORPROMAZINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	267635	30	4.000	4.000	R\$ 0,40	980391 - 152021	R\$ 0,49			R\$ 0,46	R\$ 1.780,00	SIM
36	CLORPROMAZINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	267635	30	4.000	4.000	R\$ 0,40	980391 - 152021	R\$ 0,49			R\$ 0,46	R\$ 1.780,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
37	CLORPROMAZINA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	267638	30	4.000	4.000	R\$ 0,45	980107 - 172021	R\$ 0,57			R\$ 0,51	R\$ 2.040,00	SIM
38	CLORPROMAZINA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	267638	30	4.000	4.000	R\$ 0,45	980107 - 172021	R\$ 0,57			R\$ 0,51	R\$ 2.040,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
39	CLORPROMAZINA SOL INJ 25MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	268069	25	800	800	R\$ 1,66	984165 - 972021	R\$ 1,75			R\$ 1,71	R\$ 1.364,00	SIM
40	CLORPROMAZINA SOL INJ 25MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	268069	25	800	800	R\$ 1,66	984165 - 972021	R\$ 1,75			R\$ 1,71	R\$ 1.364,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
41	CLORPROMAZINA SOL ORAL 4% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	340207	10	100	100	R\$ 6,51	928340 - 72021	R\$ 6,84			R\$ 6,68	R\$ 667,50	SIM
42	CLORPROMAZINA SOL ORAL 4% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	340207	10	100	100	R\$ 6,51	928340 - 72021	R\$ 6,84			R\$ 6,68	R\$ 667,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
43	CLOZAPINA COMP 25 MG, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	272429	30	3.000	3.000	R\$ 0,73	927671 - 16648/2020	R\$ 1,22			R\$ 0,98	R\$ 2.925,00	SIM
44	CLOZAPINA COMP 25 MG, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	272429	30	3.000	3.000	R\$ 0,73	927671 - 16648/2020	R\$ 1,22			R\$ 0,98	R\$ 2.925,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
45	CODEINA + PARACETAMOL COMP 30MG + 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	270907	30	15.000	15.000	R\$ 0,58	160002 - 12021	R\$ 0,82			R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	SIM

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE REECE - SAO PAULO
 FOLHA: 439
 ASSINATURA

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

46	CODEINA + PARACETAMOL COMP 30MG + 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	270907	30	15.000	15.000	15.000	R\$ 0,58	160002 - 12021	R\$ 0,62			R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	425182	25	1.000	1.000	1.000	R\$ 16,56	983781 - 1092021	R\$ 19,00			R\$ 17,78	R\$ 17.780,00	SIM
48	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	425182	25	1.000	1.000	1.000	R\$ 16,56	983781 - 1092021	R\$ 19,00			R\$ 17,78	R\$ 17.780,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
49	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	425182	10	700	700	700	R\$ 71,41	771300 - 1542020	R\$ 71,52			R\$ 71,47	R\$ 50.025,50	SIM
50	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	425182	10	700	700	700	R\$ 71,41	771300 - 1542020	R\$ 71,52			R\$ 71,47	R\$ 50.025,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
51	DEXMEDETOMIDINA SOL INJ 100MG/ML FR-AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 2 ML	352204	25	3.600	3.600	3.600	R\$ 22,41	980495 - 82021	R\$ 23,96			R\$ 23,19	R\$ 83.466,00	NÃO
52	DEXMEDETOMIDINA SOL INJ 100MG/ML FR-AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 2 ML	352204	25	680	680	680	R\$ 22,41	980495 - 82021	R\$ 23,96			R\$ 23,19	R\$ 15.765,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.938/2015
53	DIAPZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	395147	50	6.000	6.000	6.000	R\$ 0,71	160423 - 172021	R\$ 0,74			R\$ 0,73	R\$ 4.350,00	SIM
54	DIAPZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	395147	50	6.000	6.000	6.000	R\$ 0,71	160423 - 172021	R\$ 0,74			R\$ 0,73	R\$ 4.350,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
55	DIAPZEPAM COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	287195	30	4.000	4.000	4.000	R\$ 0,10	925606 - 222021	R\$ 0,12			R\$ 0,11	R\$ 440,00	SIM
56	DIAPZEPAM COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	287195	30	4.000	4.000	4.000	R\$ 0,10	925606 - 222021	R\$ 0,12			R\$ 0,11	R\$ 440,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	DIAPZEPAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	287197	30	5.000	5.000	5.000	R\$ 0,16	160423 - 172021	R\$ 0,14			R\$ 0,15	R\$ 750,00	SIM
58	DIAPZEPAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	287197	30	5.000	5.000	5.000	R\$ 0,16	160423 - 172021	R\$ 0,14			R\$ 0,15	R\$ 750,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
59	DIVALPROATO DE SÓDIO COMP 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272589	30	6.000	6.000	6.000	R\$ 1,04	784700 - 72020	R\$ 1,09			R\$ 1,07	R\$ 6.390,00	SIM
60	DIVALPROATO DE SÓDIO COMP 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272589	30	6.000	6.000	6.000	R\$ 1,04	784700 - 72020	R\$ 1,09			R\$ 1,07	R\$ 6.390,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
61	ESCTALOPRAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	291770	30	6.000	6.000	6.000	R\$ 0,32	160345 - 62020	R\$ 0,35			R\$ 0,34	R\$ 2.010,00	SIM
62	ESCTALOPRAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	291770	30	6.000	6.000	6.000	R\$ 0,32	160345 - 62020	R\$ 0,35			R\$ 0,34	R\$ 2.010,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	ETOMIDATO AMP 10ML 2MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	270116	25	400	400	400	R\$ 21,10	155018 - 342020	R\$ 20,36			R\$ 20,73	R\$ 8.292,00	SIM

HOSPITAL MILITAR - RECIFE - S/A
 FOLHA: 440
 ASSINATURA

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

64	ETOMIDATO AMP 10ML 2MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	270116	25	400	400	400	R\$ 21,10	155018 - 342020	R\$ 20,36			R\$ 20,73	R\$ 8.292,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
65	FENITOÍNA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267657	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 0,22	987231 - 162021	R\$ 0,224			R\$ 0,22	R\$ 1.776,00	SIM
66	FENITOÍNA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267657	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 0,22	987231 - 162021	R\$ 0,224			R\$ 0,22	R\$ 1.776,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
67	FENITOÍNA SOL IN 50MG/ML AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	267107	50	3.000	3.000	3.000	R\$ 2,97	160088 - 182020	R\$ 3,15			R\$ 3,06	R\$ 9.180,00	SIM
68	FENITOÍNA SOL IN 50MG/ML AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	267107	50	3.000	3.000	3.000	R\$ 2,97	160088 - 182020	R\$ 3,15			R\$ 3,06	R\$ 9.180,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
69	FENOBARBITAL SÓDICO SOL ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	300723	10	50	50	50	R\$ 4,49	983539 - 42021	R\$ 4,96			R\$ 4,73	R\$ 236,25	SIM
70	FENOBARBITAL SÓDICO SOL ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	300723	10	50	50	50	R\$ 4,49	983539 - 42021	R\$ 4,96			R\$ 4,73	R\$ 236,25	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
71	FENOBARBITAL SÓDICO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267660	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 0,15	927872 - 382020	R\$ 0,16			R\$ 0,16	R\$ 1.240,00	SIM
72	FENOBARBITAL SÓDICO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267660	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 0,15	927872 - 382020	R\$ 0,16			R\$ 0,16	R\$ 1.240,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
73	FENOBARBITAL SÓDICO SOL INJ 100MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	300722	50	800	800	800	R\$ 2,01	966715 - 112021	R\$ 2,01			R\$ 2,01	R\$ 1.608,00	SIM
74	FENOBARBITAL SÓDICO SOL INJ 100MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	300722	50	800	800	800	R\$ 2,01	966715 - 112021	R\$ 2,01			R\$ 2,01	R\$ 1.608,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
75	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	271950	25	6.000	6.000	6.000	R\$ 2,58	155124 - 112021	R\$ 2,72			R\$ 2,65	R\$ 15.900,00	SIM
76	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	271950	25	6.000	6.000	6.000	R\$ 2,58	155124 - 112021	R\$ 2,72			R\$ 2,65	R\$ 15.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
77	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	271950	25	6.000	6.000	6.000	R\$ 4,87	155180 - 462020	R\$ 4,99			R\$ 4,93	R\$ 29.580,00	SIM
78	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	271950	25	6.000	6.000	6.000	R\$ 4,87	155180 - 462020	R\$ 4,99			R\$ 4,93	R\$ 29.580,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
79	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 25MC/GH - 4,2MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	271946	10	1.000	1.000	1.000	R\$ 61,59	160088 - 12021	R\$ 65,17			R\$ 63,38	R\$ 63.380,00	SIM
80	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 25MC/GH - 4,2MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	271946	10	1.000	1.000	1.000	R\$ 61,59	160088 - 12021	R\$ 65,17			R\$ 63,38	R\$ 63.380,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

81	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 50MCG/H - 8,4MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	271949	10	800	800	R\$ 114,91	120195 - 1332021	R\$ 125,56		R\$ 120,24	R\$ 96.188,00	NÃO
82	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 50MCG/H - 8,4MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	271949	10	160	160	R\$ 114,91	120195 - 1332021	R\$ 125,56		R\$ 120,24	R\$ 19.237,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
83	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML FR-AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10 ML	271950	25	20.000	20.000	R\$ 6,80	120633 - 242021	R\$ 6,89		R\$ 6,85	R\$ 136.900,00	NÃO
84	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML FR-AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10 ML	271950	25	4.000	4.000	R\$ 6,80	120633 - 242021	R\$ 6,89		R\$ 6,85	R\$ 27.380,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
85	FENTANIL (CITRATO) + DROPERIDOL SOL INJ 50MCG + 2,5MG AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	299317	25	500	500	R\$ 11,20	160423 - 172020	R\$ 14,98		R\$ 13,09	R\$ 6.546,00	SIM
86	FENTANIL (CITRATO) + DROPERIDOL SOL INJ 50MCG + 2,5MG AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	299317	25	500	500	R\$ 11,20	160423 - 172020	R\$ 14,98		R\$ 13,09	R\$ 6.545,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
87	FLUMAZENIL SOL INJ 0,5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	268510	10	3.000	3.000	R\$ 7,54	155903 - 12021	R\$ 7,65		R\$ 7,60	R\$ 22.785,00	SIM
88	FLUMAZENIL SOL INJ 0,5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	268510	10	3.000	3.000	R\$ 7,54	155903 - 12021	R\$ 7,65		R\$ 7,60	R\$ 22.785,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
89	FLOXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273009	30	3.000	3.000	R\$ 0,11	120633 - 242021	R\$ 0,10		R\$ 0,11	R\$ 315,00	SIM
90	FLOXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273009	30	3.000	3.000	R\$ 0,11	120633 - 242021	R\$ 0,10		R\$ 0,11	R\$ 315,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
91	GABAPENTINA 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	268107	30	8.000	8.000	R\$ 0,68	983713 - 142021	R\$ 0,69		R\$ 0,69	R\$ 5.480,00	SIM
92	GABAPENTINA 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	268107	30	8.000	8.000	R\$ 0,68	983713 - 142021	R\$ 0,69		R\$ 0,69	R\$ 5.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
93	HALOPERIDOL SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	292195	10	100	100	R\$ 4,90	120629 - 292021	R\$ 4,99		R\$ 4,95	R\$ 494,60	SIM
94	HALOPERIDOL SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	292195	10	100	100	R\$ 4,90	120629 - 292021	R\$ 4,99		R\$ 4,95	R\$ 494,60	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
95	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	292196	50	3.000	3.000	R\$ 1,35	980005 - 12021	R\$ 1,42		R\$ 1,39	R\$ 4.165,00	SIM
96	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	292196	50	3.000	3.000	R\$ 1,35	980005 - 12021	R\$ 1,42		R\$ 1,39	R\$ 4.165,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
97	HALOPERIDOL COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	267670	30	700	700	R\$ 0,19	980451 - 32021	R\$ 0,23		R\$ 0,21	R\$ 147,00	SIM

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

98	HALOPERIDOL COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	267670	30	700	700	R\$ 0,19	980451 - 32021	R\$ 0,23			R\$ 0,21	R\$ 147,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
99	HALOPERIDOL COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	267669	30	3.000	3.000	R\$ 0,25	160072 - 12021	R\$ 0,30			R\$ 0,28	R\$ 825,00	SIM
100	HALOPERIDOL COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	267669	30	3.000	3.000	R\$ 0,25	160072 - 12021	R\$ 0,30			R\$ 0,28	R\$ 825,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	50MG AMP 1ML DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	292194	50	150	150	R\$ 7,00	791181 - 62021	R\$ 8,12			R\$ 7,56	R\$ 1.134,00	SIM
102	HALOPERIDOL DECANATO SOL INJ 50MG AMP 1ML DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	292194	50	150	150	R\$ 7,00	791181 - 62021	R\$ 8,12			R\$ 7,56	R\$ 1.134,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	LACOSAMIDA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	435539	28	1.500	1.500	R\$ 2,61	120195 - 1762021	R\$ 3,58	BPS	R\$ 2,77	R\$ 2,99	R\$ 4.480,00	SIM
104	LACOSAMIDA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	435539	28	1.500	1.500	R\$ 2,61	120195 - 1762021	R\$ 3,58	BPS	R\$ 2,77	R\$ 2,99	R\$ 4.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
105	LACOSAMIDA 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	434406	28	2.000	2.000	R\$ 6,61	983555 - 122021	R\$ 10,50			R\$ 8,56	R\$ 17.110,00	SIM
106	LACOSAMIDA 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	434406	28	2.000	2.000	R\$ 6,61	983555 - 122021	R\$ 10,50			R\$ 8,56	R\$ 17.110,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
107	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENFRAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	270128	30	3.000	3.000	R\$ 2,50	983049 - 52021	R\$ 3,46			R\$ 2,98	R\$ 8.940,00	SIM
108	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENFRAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	270128	30	3.000	3.000	R\$ 2,50	983049 - 52021	R\$ 3,46			R\$ 2,98	R\$ 8.940,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
109	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENFRAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	270128	30	3.000	3.000	R\$ 2,75	983289 - 122021	R\$ 2,80			R\$ 2,78	R\$ 8.325,00	SIM
110	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENFRAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	270128	30	3.000	3.000	R\$ 2,75	983289 - 122021	R\$ 2,80			R\$ 2,78	R\$ 8.325,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
111	LEVOMEPROMAZINA COMP 25MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	268128	30	5.000	5.000	R\$ 0,50	989915 - 182021	R\$ 0,60			R\$ 0,55	R\$ 2.760,00	SIM
112	LEVOMEPROMAZINA COMP 25MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	268128	30	5.000	5.000	R\$ 0,50	989915 - 182021	R\$ 0,60			R\$ 0,55	R\$ 2.760,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
113	LEVOMEPROMAZINA COMP 100MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	268129	30	5.000	5.000	R\$ 1,01	926422 - 42021	R\$ 1,50			R\$ 1,26	R\$ 6.275,00	SIM

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

114	LEVOMEPROMAZINA COMP. 100MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268129	30	5 000	5.000	R\$ 1,01	926422 - 42021	R\$ 1,50			R\$ 1,26	R\$ 6.275,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
115	LEVOMEPROMAZINA SOL ORAL 4% FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	268130	10	300	300	R\$ 12,79	984165 - 342021	R\$ 13,80			R\$ 13,30	R\$ 3.988,50	SIM
116	LEVOMEPROMAZINA SOL ORAL 4% FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	268130	10	300	300	R\$ 12,79	984165 - 342021	R\$ 13,80			R\$ 13,30	R\$ 3.988,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
117	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. 150ML	FRASCO 150ML	352933	5	100	100	R\$ 95,95	982727 - 552021	R\$ 126,99			R\$ 11,47	R\$ 11.147,00	SIM
118	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. 150ML	FRASCO 150ML	352933	1	100	100	R\$ 95,95	982727 - 552021	R\$ 126,99			R\$ 11,47	R\$ 11.147,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
119	LEVOSIMENDANA, DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5 ML	266609	3	30	30	R\$ 5.089,16	160166 - 142020	R\$ 5.668,46			R\$ 5.378,81	R\$ 161.364,30	NÃO
120	LEVOSIMENDANA, DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5 ML	266609	1	5	5	R\$ 5.089,16	160166 - 142020	R\$ 5.668,46			R\$ 5.378,81	R\$ 26.894,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
121	LORAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273473	30	1.000	1.000	R\$ 0,37	155019 - 1002020	R\$ 0,43			R\$ 0,40	R\$ 400,00	SIM
122	LORAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273473	30	1.000	1.000	R\$ 0,37	155019 - 1002020	R\$ 0,43			R\$ 0,40	R\$ 400,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
123	METADONA 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	266092	30	1.000	1.000	R\$ 0,68	160399 - 12021	R\$ 0,63			R\$ 0,66	R\$ 656,00	SIM
124	METADONA 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	266092	30	1.000	1.000	R\$ 0,68	160399 - 12021	R\$ 0,63			R\$ 0,66	R\$ 656,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
125	METADONA 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	266093	30	1.000	1.000	R\$ 0,90	462723 - 42021	R\$ 1,37			R\$ 1,14	R\$ 1.135,00	SIM
126	METADONA 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	266093	30	1.000	1.000	R\$ 0,90	462723 - 42021	R\$ 1,37			R\$ 1,14	R\$ 1.135,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
127	METADONA 10MG SOL INJ 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	266094	20	300	300	R\$ 3,13	154047 - 122021	R\$ 4,24			R\$ 3,69	R\$ 1.105,50	SIM
128	METADONA 10MG SOL INJ 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	266094	20	300	300	R\$ 3,13	154047 - 122021	R\$ 4,24			R\$ 3,69	R\$ 1.105,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
129	MIDAZOLAM SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	271556	10	50	50	R\$ 20,01	982727 - 1232020	R\$ 21,06			R\$ 20,64	R\$ 1.026,75	SIM
130	MIDAZOLAM SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	271556	10	50	50	R\$ 20,01	982727 - 1232020	R\$ 21,06			R\$ 20,64	R\$ 1.026,75	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
131	MIDAZOLAM COMP 15MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272817	30	1.000	1.000	R\$ 1,42	984697 - 662021	R\$ 1,50			R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	SIM

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

132	MIDAZOLAM COMP 15MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI-MIDO	272817	30	1.000	1.000	1.000	R\$ 1,42	984997 - 662021	R\$ 1,50			R\$ 1,48	R\$ 1.460,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
133	MIDAZOLAM SOL INJ 15MG AMP 3ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3 ML	268481	30	6.000	6.000	6.000	R\$ 3,71	983023 - 12021	R\$ 3,90			R\$ 3,81	R\$ 2.830,00	SIM
134	MIDAZOLAM SOL INJ 15MG AMP 3ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3 ML	268481	30	6.000	6.000	6.000	R\$ 3,71	983023 - 12021	R\$ 3,90			R\$ 3,81	R\$ 2.830,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
135	MIDAZOLAM SOL INJ 50MG AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	268481	100	10.000	10.000	10.000	R\$ 14,51	771300 - 982021	R\$ 15,00			R\$ 14,76	R\$ 147.550,00	NÃO
136	MIDAZOLAM SOL INJ 50MG AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	268481	100	1.000	1.000	1.000	R\$ 14,51	771300 - 982021	R\$ 15,00			R\$ 14,76	R\$ 14.755,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
137	MIDAZOLAM SOL INJ 5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	268482	50	5.000	5.000	5.000	R\$ 6,96	983289 - 122021	R\$ 12,00			R\$ 9,48	R\$ 47.400,00	SIM
138	MIDAZOLAM SOL INJ 5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	268482	50	5.000	5.000	5.000	R\$ 6,96	983289 - 122021	R\$ 12,00			R\$ 9,48	R\$ 47.400,00	ITEM-ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
139	MIRTAPAPINA CPD 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI-MIDO	284536	30	2.000	2.000	2.000	R\$ 1,60	989429 - 72021	R\$ 2,66			R\$ 2,13	R\$ 4.260,00	SIM
140	MIRTAPAPINA CPD 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI-MIDO	284536	30	2.000	2.000	2.000	R\$ 1,60	989429 - 72021	R\$ 2,66			R\$ 2,13	R\$ 4.260,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
141	MORFINA SOL INJ 0,2MG/ML AMP 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	304872	50	3.000	3.000	3.000	R\$ 9,25	982755 - 22021	R\$ 10,50			R\$ 9,88	R\$ 29.625,00	SIM
142	MORFINA SOL INJ 0,2MG/ML AMP 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	304872	50	3.000	3.000	3.000	R\$ 9,25	982755 - 22021	R\$ 10,50			R\$ 9,88	R\$ 29.625,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
143	MORFINA SOL INJ 10MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	271392	50	10.000	10.000	10.000	R\$ 3,48	120632 - 292021	R\$ 3,79			R\$ 3,64	R\$ 36.350,00	SIM
144	MORFINA SOL INJ 10MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	271392	50	10.000	10.000	10.000	R\$ 3,48	120632 - 292021	R\$ 3,79			R\$ 3,64	R\$ 36.350,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
145	MORFINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI-MIDO	271392	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 0,66	926607 - 462021	R\$ 0,71			R\$ 0,69	R\$ 5.480,00	SIM
146	MORFINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI-MIDO	271392	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 0,66	926607 - 462021	R\$ 0,71			R\$ 0,69	R\$ 5.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
147	MORFINA COMP 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI-MIDO	271391	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 1,57	985603 - 212021	R\$ 1,65			R\$ 1,61	R\$ 12.880,00	SIM
148	MORFINA COMP 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI-MIDO	271391	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 1,57	985603 - 212021	R\$ 1,65			R\$ 1,61	R\$ 12.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
149	NALEBUFINA SOL INJ 10MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	268501	10	150	150	150	R\$ 12,64	155903 - 272021	R\$ 13,69			R\$ 13,17	R\$ 1.974,76	SIM

SIG. 145
SINATURA
FOLHA 145
SISTEMA DE ÁREA DE REC.F.E - S.A.E.

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

150	NALBUFINA SOL INJ 10MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	268501	10	150	150	R\$ 12,64	155903 - 272021	R\$ 13,69			R\$ 13,17	R\$ 1.974,75	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
151	NALOXONA SOL INJ 0,4MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	272326	10	300	300	R\$ 10,72	160323 - 22021	R\$ 11,05			R\$ 10,89	R\$ 3.265,50	SIM
152	NALOXONA SOL INJ 0,4MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	272326	10	300	300	R\$ 10,72	160323 - 22021	R\$ 11,05			R\$ 10,89	R\$ 3.265,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
153	NORTRIPTILINA 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	271606	30	300	300	R\$ 0,59	960391 - 152021	R\$ 0,60			R\$ 0,60	R\$ 178,50	SIM
154	NORTRIPTILINA 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	271606	30	300	300	R\$ 0,59	960391 - 152021	R\$ 0,60			R\$ 0,60	R\$ 178,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
155	OLANZAPINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271621	30	8.000	8.000	R\$ 0,71	925958 - 722021	R\$ 0,85			R\$ 0,78	R\$ 6.240,00	SIM
156	OLANZAPINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	271621	30	8.000	8.000	R\$ 0,71	925958 - 722021	R\$ 0,85			R\$ 0,78	R\$ 6.240,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
157	OXCARBAZEPINA COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273257	30	500	500	R\$ 1,00	155011 - 312021	R\$ 1,00			R\$ 1,00	R\$ 500,00	SIM
158	OXCARBAZEPINA COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273257	30	500	500	R\$ 1,00	155011 - 312021	R\$ 1,00			R\$ 1,00	R\$ 500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
159	PALIPERIDONA SOL INJ 75MG/0,75ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 0,75ML	411397	5	60	60	R\$ 1.363,68	160423 - 72021	R\$ 1.482,03			R\$ 1.422,86	R\$ 85.371,30	NÃO
160	PALIPERIDONA SOL INJ 75MG/0,75ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 0,75ML	411397	5	12	12	R\$ 1.363,68	160423 - 72021	R\$ 1.482,03			R\$ 1.422,86	R\$ 17.074,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
161	PALIPERIDONA PALMITATO 100 MG/10 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1 ML	411397	5	60	60	R\$ 1.706,40	160423 - 72021	R\$ 1.821,35			R\$ 1.763,88	R\$ 105.832,50	NÃO
162	PALIPERIDONA PALMITATO 100 MG/10 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1 ML	411397	5	12	12	R\$ 1.706,40	160423 - 72021	R\$ 1.821,35			R\$ 1.763,88	R\$ 21.166,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
163	PALIPERIDONA PALMITATO 150 MG/1,5 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1,5ML	411397	5	50	50	R\$ 1.725,72	160423 - 72021	R\$ 1.821,90			R\$ 1.773,81	R\$ 88.690,50	NÃO
164	PALIPERIDONA PALMITATO 150 MG/1,5 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1,5ML	411397	5	10	10	R\$ 1.725,72	160423 - 72021	R\$ 1.821,90			R\$ 1.773,81	R\$ 17.738,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	PARCOXIBE 40MG PO/SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273939	10	2.000	2.000	R\$ 52,17	155017 - 242021	R\$ 55,16			R\$ 53,67	R\$ 107.330,00	NÃO
166	PARCOXIBE 40MG PO/SOL INJ. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273939	1	400	400	R\$ 52,17	155017 - 242021	R\$ 55,16			R\$ 53,67	R\$ 21.466,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

BRASIL MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
 FOLHA 446
 ASSINATURA

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

167	PAROXETINA COMP 20MG OU SIMILAR OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273940	30	2.000	2.000	2.000	R\$ 0,38	985531 - 222021	R\$ 0,41			R\$ 0,40	R\$ 790,00	SIM
168	PAROXETINA COMP 20MG OU SIMILAR OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	273940	30	2.000	2.000	2.000	R\$ 0,38	985531 - 222021	R\$ 0,41			R\$ 0,40	R\$ 790,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
169	PETIDINA SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	272329	10	300	300	300	R\$ 2,49	155906 - 122021	R\$ 2,57			R\$ 2,53	R\$ 759,00	SIM
170	PETIDINA SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	272329	10	300	300	300	R\$ 2,49	155906 - 122021	R\$ 2,57			R\$ 2,53	R\$ 759,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
171	PREGABALINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	388712	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 0,85	160403 - 122021	R\$ 0,96			R\$ 0,91	R\$ 7.240,00	SIM
172	PREGABALINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	388712	30	8.000	8.000	8.000	R\$ 0,85	160403 - 122021	R\$ 0,96			R\$ 0,91	R\$ 7.240,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
173	PREGABALINA 150MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	392111	30	5.000	5.000	5.000	R\$ 1,79	160322 - 1352020	R\$ 1,85			R\$ 1,82	R\$ 9.100,00	SIM
174	PREGABALINA 150MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	392111	30	5.000	5.000	5.000	R\$ 1,79	160322 - 1352020	R\$ 1,85			R\$ 1,82	R\$ 9.100,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
175	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	305935	10	5.000	5.000	5.000	R\$ 23,73	155903 - 32021	R\$ 25,00			R\$ 24,37	R\$ 121.825,00	NÃO
176	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	305935	10	500	500	500	R\$ 23,73	155903 - 32021	R\$ 25,00			R\$ 24,37	R\$ 12.182,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
177	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	448761	10	900	900	900	R\$ 172,11	155022 - 802021	R\$ 174,87			R\$ 173,49	R\$ 166.141,00	NÃO
178	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	448761	10	160	160	160	R\$ 172,11	155022 - 802021	R\$ 174,87			R\$ 173,49	R\$ 27.758,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
179	PROPOFOL EMULSÃO INJ 20MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	448762	10	100	100	100	R\$ 338,83	160345 - 62020	R\$ 354,68			R\$ 346,76	R\$ 34.675,50	SIM
180	PROPOFOL EMULSÃO INJ 20MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	448762	10	100	100	100	R\$ 338,83	160345 - 62020	R\$ 354,68			R\$ 346,76	R\$ 34.675,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
181	QUETIAPINA FUMARATO COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272831	30	20.000	20.000	20.000	R\$ 0,59	983475 - 142021	R\$ 0,64			R\$ 0,62	R\$ 12.300,00	SIM
182	QUETIAPINA FUMARATO COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272831	30	20.000	20.000	20.000	R\$ 0,59	983475 - 142021	R\$ 0,64			R\$ 0,62	R\$ 12.300,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
183	QUETIAPINA FUMARATO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272832	30	3.000	3.000	3.000	R\$ 0,95	925809 - 82021	R\$ 0,97			R\$ 0,96	R\$ 2.880,00	SIM
184	QUETIAPINA FUMARATO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272832	30	3.000	3.000	3.000	R\$ 0,95	925809 - 82021	R\$ 0,97			R\$ 0,96	R\$ 2.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

185	QUETIAPINA 50MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	390005	30	4.000	4.000	4.000	R\$ 2,99	980981 - 122021	R\$ 3,50			R\$ 3,26	R\$ 12.980,00	SIM
186	QUETIAPINA 50MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	390005	30	4.000	4.000	4.000	R\$ 2,99	980981 - 122021	R\$ 3,50			R\$ 3,26	R\$ 12.980,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
187	REMIFENTANILA SOL INJ 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268973	10	1.000	1.000	1.000	R\$ 44,98	254447 - 302021	R\$ 45,14			R\$ 45,06	R\$ 45.060,00	SIM
188	REMIFENTANILA SOL INJ 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268973	10	1.000	1.000	1.000	R\$ 44,98	254447 - 302021	R\$ 45,14			R\$ 45,06	R\$ 45.060,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
189	RISPERIDONA COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272839	30	3.000	3.000	3.000	R\$ 0,30	450522 - 12021	R\$ 0,3096			R\$ 0,30	R\$ 914,40	SIM
190	RISPERIDONA COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272839	30	3.000	3.000	3.000	R\$ 0,30	450522 - 12021	R\$ 0,3096			R\$ 0,30	R\$ 914,40	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
191	RISPERIDONA COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268149	30	3.000	3.000	3.000	R\$ 0,29	980391 - 152021	R\$ 0,34			R\$ 0,32	R\$ 945,00	SIM
192	RISPERIDONA COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268149	30	3.000	3.000	3.000	R\$ 0,29	980391 - 152021	R\$ 0,34			R\$ 0,32	R\$ 945,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
193	RIVASTIGMINA 9MG/5CM2 ADESIVOS TRANSDERMICO (4,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362057	5	1.200	1.200	1.200	R\$ 16,85	926486 - 402021	R\$ 20,00			R\$ 18,43	R\$ 22.110,00	SIM
194	RIVASTIGMINA 9MG/5CM2 ADESIVOS TRANSDERMICO (4,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362057	5	1.200	1.200	1.200	R\$ 16,85	926486 - 402021	R\$ 20,00			R\$ 18,43	R\$ 22.110,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
195	RIVASTIGMINA 18MG/10CM2 ADESIVO TRANSDERMICO (9,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362058	5	300	300	300	R\$ 11,09	986205 - 172021	R\$ 11,62			R\$ 11,36	R\$ 3.406,50	SIM
196	RIVASTIGMINA 18MG/10CM2 ADESIVO TRANSDERMICO (9,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362058	5	300	300	300	R\$ 11,09	986205 - 172021	R\$ 11,62			R\$ 11,36	R\$ 3.406,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
197	RIVASTIGMINA 27MG/15CM2 ADESIVO TRANSDERMICO (13,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362059	5	1.000	1.000	1.000	R\$ 11,26	927152 - 2002020	R\$ 13,04			R\$ 12,15	R\$ 12.160,00	SIM
198	RIVASTIGMINA 27MG/15CM2 ADESIVO TRANSDERMICO (13,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362059	5	1.000	1.000	1.000	R\$ 11,26	927152 - 2002020	R\$ 13,04			R\$ 12,15	R\$ 12.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
199	SERTRALINA COMP 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272365	30	4.000	4.000	4.000	R\$ 0,20	160428 - 112020	R\$ 0,20			R\$ 0,20	R\$ 800,00	SIM
200	SERTRALINA COMP 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272365	30	4.000	4.000	4.000	R\$ 0,20	160428 - 112020	R\$ 0,20			R\$ 0,20	R\$ 800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
201	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	308877	5	300	300	300	R\$ 235,00	155126 - 102021	R\$ 240,00			R\$ 237,50	R\$ 71.250,00	SIM

RECIFE - SALO
FOLHA: 448
ASSINATURA

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

202	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	308877	5	300	300	R\$ 235,00	155126 - 102021	R\$ 240,00		R\$ 237,50	R\$ 71.250,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
203	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 250ML	308877	5	200	200	R\$ 398,00	153033 - 112021	R\$ 400,00		R\$ 399,00	R\$ 79.800,00	SIM
204	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 250ML	308877	5	200	200	R\$ 398,00	153033 - 112021	R\$ 400,00		R\$ 399,00	R\$ 79.800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
205	TIOPENTAL SÓDICO PÓSOL. INJ 1G FR-AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	278261	5	30	30	R\$ 36,63	980190 - 232021	R\$ 56,00		R\$ 47,32	R\$ 1.419,45	SIM
206	TIOPENTAL SÓDICO PÓSOL. INJ 1G FR-AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	278261	5	30	30	R\$ 36,63	980190 - 232021	R\$ 56,00		R\$ 47,32	R\$ 1.419,45	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
207	TOPIRAMATO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272850	30	2.000	2.000	R\$ 0,49	120195 - 782021	R\$ 0,49		R\$ 0,49	R\$ 980,00	SIM
208	TOPIRAMATO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272850	30	2.000	2.000	R\$ 0,49	120195 - 782021	R\$ 0,49		R\$ 0,49	R\$ 980,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
209	TRAMADOL. SOL ORAL 100MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	282380	5	30	30	R\$ 20,00	155016 - 32021	R\$ 21,60		R\$ 20,80	R\$ 624,00	SIM
210	TRAMADOL. SOL ORAL 100MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	282380	5	30	30	R\$ 20,00	155016 - 32021	R\$ 21,60		R\$ 20,80	R\$ 624,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
211	TRAMADOL. COMPRIMIDO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268534	30	15.000	15.000	R\$ 0,37	155902 - 572021	R\$ 0,40		R\$ 0,39	R\$ 5.775,00	SIM
212	TRAMADOL. CÁPSULA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	268534	30	15.000	15.000	R\$ 0,37	155902 - 572021	R\$ 0,40		R\$ 0,39	R\$ 5.775,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
213	TRAMADOL. SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	292382	100	20.000	20.000	R\$ 2,00	980981 - 122021	R\$ 2,08		R\$ 2,04	R\$ 40.800,00	SIM
214	TRAMADOL. SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	292382	100	20.000	20.000	R\$ 2,00	980981 - 122021	R\$ 2,08		R\$ 2,04	R\$ 40.800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
215	VENLAFAXINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272382	30	5.000	5.000	R\$ 0,91	120195 - 782021	R\$ 0,99		R\$ 0,95	R\$ 4.750,00	SIM
216	VENLAFAXINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	272382	30	5.000	5.000	R\$ 0,91	120195 - 782021	R\$ 0,99		R\$ 0,95	R\$ 4.750,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
217	ZOLPIDEM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	278316	30	6.000	6.000	R\$ 0,94	927872 - 382020	R\$ 1,02		R\$ 0,98	R\$ 5.880,00	SIM
218	ZOLPIDEM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	278316	30	6.000	6.000	R\$ 0,94	927872 - 382020	R\$ 1,02		R\$ 0,98	R\$ 5.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
219	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTIGENO DE VIRUS DA HEPATITE A - 720 UEL/0,5ML (PED) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA	443622	10	500	500	R\$ 68,70				R\$ 68,70	R\$ 34.350,00	SIM

ASSINATURA
FOLHA: 449
ESP. MILITAR DE ÁREA L

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

220	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTIGENO DE VIRUS, DA HEPATITE A - 720 U.E/L, 0,5ML (PED) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	443622	10	500	500	500	R\$ 68,70				R\$ 68,70	R\$ 34.350,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRENCIA)
221	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTIGENO DE VIRUS DA HEPATITE A -1440 U.E/L (1ML (ADT) SERINGA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	443622	10	500	500	500	R\$ 112,86	BPS		R\$ 103,63	R\$ 108,25	R\$ 54.122,50	SIM
222	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTIGENO DE VIRUS DA HEPATITE A -1440 U.E/L (1ML (ADT) SERINGA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	443622	10	500	500	500	R\$ 112,86	BPS		R\$ 103,63	R\$ 108,25	R\$ 54.122,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRENCIA)
223	VACINA ANTIPNEUMOCÓCICA VALENTE (CONJUGADA) 0,5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	453079	10	1.000	1.000	1.000	R\$ 173,26				R\$ 173,26	R\$ 173.260,00	NÃO
224	VACINA ANTIPNEUMOCÓCICA VALENTE (CONJUGADA) 0,5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	453079	10	200	200	200	R\$ 173,26				R\$ 173,26	R\$ 34.652,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
225	VACINA COMBINADA ADSORVIDA (ACELULAR), (DTPA-R) USO ADULTO/PEDIÁTRICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453046	10	500	500	500	R\$ 110,04	926483 - 602020		R\$ 99,00	R\$ 104,52	R\$ 52.260,00	SIM
226	VACINA COMBINADA ADSORVIDA (ACELULAR), (DTPA-R) USO ADULTO/PEDIÁTRICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453046	10	500	500	500	R\$ 110,04	926483 - 602020		R\$ 99,00	R\$ 104,52	R\$ 52.260,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRENCIA)
227	VACINA MENINGOCÓCICA ACWY CONJUGADA CRM 197 OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453069	10	1.000	1.000	1.000	R\$ 232,00	783701 - 52021	BPS	R\$ 190,16	R\$ 211,08	R\$ 211.080,00	NÃO
228	VACINA MENINGOCÓCICA ACWY CONJUGADA CRM 197 OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453069	10	110	110	110	R\$ 232,00	783701 - 52021	BPS	R\$ 190,16	R\$ 211,08	R\$ 23.218,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
229	VACINA HPV ONCOGÊNICO TETRAVALENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	453058	10	400	400	400	R\$ 460,00				R\$ 460,00	R\$ 184.000,00	NÃO
230	VACINA HPV ONCOGÊNICO TETRAVALENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	453058	10	40	40	40	R\$ 460,00				R\$ 460,00	R\$ 18.400,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
231	VACINA VARICELA (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453092	10	1.500	1.500	1.500	R\$ 67,01	926483 - 982020	BPS	R\$ 134,06*	R\$ 64,69	R\$ 97.027,50	NÃO
232	VACINA VARICELA (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453092	10	150	150	150	R\$ 67,01	926483 - 982020	BPS	R\$ 134,06*	R\$ 64,69	R\$ 9.702,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

MILITAR LE ARLA DE RECIPE - SALC
 FOLHA: 450
 ASSINATURA

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

233	VACINA ADSORVIDA MENINGOCÓCICA B (RECOMBINANTE) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	453070	10	1.500	1.500	1.500	R\$ 383,15	783701 – 52021	R\$ 383,56	BPS	426,48	R\$ 391,06	R\$ 566.595,00	NÃO
234	VACINA ADSORVIDA MENINGOCÓCICA B (RECOMBINANTE) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	453070	10	55	55	55	R\$ 383,15	783701 – 52021	R\$ 383,56	BPS	426,48	R\$ 391,06	R\$ 21.508,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
235	VACINA CONTRA ROTAVÍRUS HUMANO/BOVINO G1, G2, G3, G4 E P1A/B1 (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 2ML	436462	10	400	400	400	R\$ 235,40					R\$ 235,40	R\$ 94.160,00	NÃO
236	VACINA CONTRA ROTAVÍRUS HUMANO/BOVINO G1, G2, G3, G4 E P1A/B1 (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 2ML	436462	10	40	40	40	R\$ 235,40					R\$ 235,40	R\$ 9.416,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
237	VACINA VIRUS DA HEPATITE A PURIFICADO + ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B 720 UEL + 20MCG/1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	453051	10	1.000	1.000	1.000	R\$ 121,65					R\$ 121,65	R\$ 121.650,00	NÃO
238	VACINA VIRUS DA HEPATITE A PURIFICADO + ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B 720 UEL + 20MCG/1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	453051	10	100	100	100	R\$ 121,65					R\$ 121,65	R\$ 12.165,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
239	VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA INATIVADA) SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	453060	10	1.000	1.000	1.000	R\$ 103,96	158099 – 102021	R\$ 110,00			R\$ 106,98	R\$ 106.980,00	NÃO
240	VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA INATIVADA) SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	453060	10	200	200	200	R\$ 103,96	158099 – 102021	R\$ 110,00			R\$ 106,98	R\$ 21.395,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
TOTAL											R\$ 6.672.857,54				

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações no Painel de Preços, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS.

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com **).

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média ou mediana para obter o valor estimado (máximo aceitável).



EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

Foi utilizada a mediana do Painel de Preços para os seguintes itens: 3 e 4; 5 e 6; 9 e 10; 15 e 16; 19 e 20; 25 e 26; 29 e 30; 67 e 68; 69 e 70; 75 e 76; 77 e 78; 83 e 84; 101 e 102; 105 e 106; 107 e 108; 111 e 112; 123 e 124; 135 e 136; 141 e 142; 143 e 144; 145 e 146; 147 e 148; 151 e 152; 157 e 158; 169 e 170; 171 e 172; 179 e 180; 185 e 186; 189 e 190; 193 e 194; 201 e 202; 203 e 204; 207 e 208; 209 e 210; 213 e 214; 217 e 218.

Nos demais itens foram utilizados a média dos valores encontrados no Painel de Preços por serem mais compatíveis com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços)

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet)

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Banco de Preços de Saúde (BPS)

Documentos de solicitação de cotação de preços enviados aos fornecedores:

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)
- BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
- CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
- DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
- CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
- COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
- COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)
- DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
- EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-94)
- FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
- INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (09.607.807/0001-61)
- JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.553.793/0001-37)
- MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
- MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (09.007.162/0001-26)
- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)
- MEDIMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
- ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (08.958.628/0001-06)
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)

EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S A (60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Preços informados pelos fornecedores:

Nenhum fornecedor informou os preços solicitados.

Hospital Militar de Área de Recife, PE, 27 de Outubro de 2021.

Elza Silva de Araújo Torres
SLENE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES - 1 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

Renata Amarel
RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA - 1 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

Andréia Carla Rodrigues da S. Albuquerque
ANDRÉIA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

Rafaela Farias da Nóbrega
RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA - 1 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

Clara P. F. Cabral
CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL - 2 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

- **OBJETO:** MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 16 SET 21 à 13 OUT 21
- **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte.

Foi utilizada a mediana do Pannel de preços para os seguintes itens: 3 e 4; 5 e 6; 9 e 10; 15 e 16; 19 e 20; 25 e 26; 29 e 30; 67 e 68; 69 e 70; 75 e 76; 77 e 78; 83 e 84; 101 e 102; 105 e 106; 107 e 108; 111 e 112; 123 e 124; 135 e 136; 141 e 142; 143 e 144; 145 e 146; 147 e 148; 151 e 152; 157 e 158; 169 e 170; 171 e 172; 179 e 180; 185 e 186; 189 e 180; 193 e 194; 201 e 202; 203 e 204; 207 e 208; 209 e 210; 213 e 214; 217 e 218.

Nos demais itens foram utilizados a média dos valores encontrados no Pannel de Preços por serem mais compatíveis com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

Os itens com menos de 03 (três) cotações no Pannel de Preços foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS.

Algumas Atas de Registro de Preços - ARP contidas na pesquisa realizada no Pannel constam com a validade superior a 1 (um) ano à homologação. Entretanto, o preço ainda corresponde ao praticado no mercado atualmente. Segue abaixo itens com ARP vencidas:

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	ATAS VENCIDAS
79 e 80	2 ATAS
81 e 82	2 ATAS
85 e 86	2 ATAS
105 e 106	2 ATAS
149 e 150	1 ATA
189 e 190	1 ATA
191 e 192	1 ATA
217 e 218	1 ATA
219 e 220	1 ATA
221 e 222	1 ATA
223 e 224	1 ATA
225 e 226	1 ATA
233 e 234	1 ATA
237 e 238	1 ATA

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I e II, do Art. 5º da IN 65/2021.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)
- BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)

EM BRANCO

CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
(05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI
(16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-
94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
(06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI
(07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E
SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS
LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)

EM BRANCO

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A (60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Nenhum fornecedor informou os preços dos itens solicitados.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa N° 65, de 7 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e tendo sido priorizado os incisos I, II e IV do Art. 5° da IN 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram colocados no Mapa Comparativo (anexo desse certame). Valores plotados com * (asterisco) foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável.

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 27 de Outubro de 2021.

Sleyde Elza Silva de Araújo Torres
SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES – 1° Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar

Renata Amaral
RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA - 1° Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar

Andréa Carla Rodrigues da Silva Albuquerque
ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1° Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS



Rafaela Farias da Nobrega
RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA - 1º Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar

Clara P. F. Cabral
CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL - 2º Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar

Raimundo Carlos Silva Sousa
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar

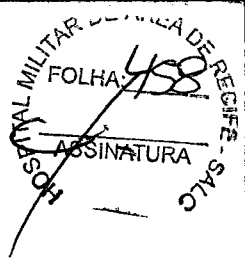


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Segue abaixo as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações como valor máximo aceitável, bem como o anexo dos ofícios enviados para as empresas com suas respectivas respostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDORES QUE FOI ENVIADO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO	FORNECEDORES QUE RESPONDERAM A COTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
------	---------------	---	--	------------



EM BRANCO

BUPRENORFINA 10MG ADESIVO
TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU
EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE

23

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas
01 cotação do Painel de Preços e 02 cotações do
Banco de Preços em Saúde (BPS). Sem
contratação semelhante (Ata no ComprasNet).
Não houve cotação de fornecedores.

BUPRENORFINA 20MG ADESIVO
TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU
EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
- BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
- CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
 - CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
- COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
- COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
- DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
- EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
- FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
- INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
- JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
- MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
- MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
- MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
- ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
- PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
- SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)
- UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
- UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
- ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do Painel de Preços e 01 cotação do Banco de Preços em Saúde (BPS). Sem contratação semelhante (Ata no ComprasNet). Não houve cotação de fornecedores.



EM BRANCO

LACOSAMIDA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)

BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)

CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)

COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)

COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-94)

FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)

INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (09.607.807/0001-61)

JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.553.793/0001-37)

MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)

MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (09.007.162/0001-26)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)

MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (08.958.628/0001-06)

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.586.940/0001-68)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (26.383.168/0001-17)

SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)

UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A (60.665.981/0005-41)

UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)

ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do Painel de Preços, contratação semelhante (Ata no ComprasNet) e 03 cotações no Banco de Preços em Saúde (BPS). Não houve cotação de fornecedores.

VACINA CONTRA HEPATITE A ANTIGENO
DE VÍRUS DA HEPATITE A - 720
U.EL./0,5ML (PED) OU SIMILAR, OU
EQUIVALENTE, OU DE MELHOR
QUALIDADE

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas
02 cotações do Painel de Preços. Sem
contratação semelhante (Ata no ComprasNet).
Sem cotações no Banco de Preços em Saúde
(BPS). Não houve cotação de fornecedores.

VACINA CONTRA HEPATITE A ANTIGENO
DE VIRUS DA HEPATITE A -1440 U.EL./1ML
(ADT) SERINGA OU SIMILAR, OU
EQUIVALENTE, OU DE MELHOR
QUALIDADE.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUJES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas
02 cotações do Painel de Preços e 03 cotações
no Banco de Preços em Saúde (BPS). Sem
contratação semelhante (Ata no ComprasNet).
Não houve cotação de fornecedores.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE
ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS
FOLHA: 463
ASSINATURA

EM BRANCO

VACINA ANTIPNEUMOCÓCICA 13-
VALENTE (CONJUGADA) 0,5ML OU
SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE
MELHOR QUALIDADE.

279

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas
02 cotações do Painel de Preços. Sem cotação
no Banco de Preços em Saúde (BPS) e sem
contratação semelhante (Ata no ComprasNet).
Não houve cotação de fornecedores.

EM BRANCO

VACINA COMBINADA ADSORVIDA
 DIFTERIA, TETANO, PERTUSSIS
 (ACELULAR), (DTPA-R) USO
 ADULTO/PEDIATRICO OU SIMILAR, OU
 EQUIVALENTE, OU DE MELHOR
 QUALIDADE.

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
- BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
- CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
- DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
- CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
- COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
- COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
- DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
- EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
- FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
- INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
- JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
- MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
- MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
- MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
- ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
- PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
- SANOFLAVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
- UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
- UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
- UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
- ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas
 01 cotação do Painel de Preços, contratação
 semelhante (Ata no ComprasNet). Sem cotação
 Banco de Preços em Saúde (BPS). Não houve
 cotação de fornecedores.

VACINA MENINGOCÓCICA ACWY
CONJUGADA CRM 197 OU SIMILAR, OU
EQUIVALENTE, OU DE MELHOR
QUALIDADE.

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
- BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
- CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
- CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
- COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
- COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
- DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
- EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
- FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
- INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
- JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
- MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
- MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
- MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
- ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
- PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
- SANOFLAVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
- UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
- UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
- ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas
01 cotação do Painel de Preços, contratação
semelhante (Ata no ComprasNet) e 03 cotações
do Banco de Preços em Saúde (BPS). Não houve
cotação de fornecedores.



EM BRANCO

VACINA HPV ONCOGÊNICO
TETRAVALENTE OU SIMILAR, OU
EQUIVALENTE, OU DE MELHOR
QUALIDADE.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foi utilizado 01
cotação do Painel de Preços. Sem contratação
semelhante (Ata no ComprasNet) e sem cotações
do Banco de Preços em Saúde (BPS). Não houve
cotação de fornecedores.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO BOMBADEIRO MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 467
ASSINATURA
SALG

EM BRANCO

VACINA VARICELA (ATENUIADA) OU
SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE
MELHOR QUALIDADE.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/00012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas
01 cotação do Painel de Preços, contratação
semelhante (Ata no ComprasNet) e 01 cotação do
Banco de Preços em Saúde (BPS). Não houve
cotação de fornecedores.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DO BARRIO - SCS
FOLHA: 468
SIGNATURA

EN BRANCO

VACINA ADSORVIDA MENINGOCÓCICA B
(RECOMBINANTE) OU SIMILAR, OU
EQUIVALENTE, OU DE MELHOR
QUALIDADE.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/00012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foram utilizadas
02 cotações do Painel de Preços, contratação
semelhante (Ata no CompranNet) e 02 cotações
do Banco de Preços em Saúde (BPS). Não houve
cotação de fornecedores.

EM BRANCO

VACINA CONTRA ROTAVÍRUS
 HUMANO/BOVINO G1, G2, G3, G4 E P1A[8]
 (ATENUADA) OU SIMILAR, OU
 EQUIVALENTE, OU DE MELHOR
 QUALIDADE.

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
- BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
- CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
- CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
- COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
- COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
- DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
- EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
- FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
- INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
- JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
- MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
- MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
- MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
- ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0001-98)
- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
- PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
- SANOFLAVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
- UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
- UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
- ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foi utilizado 01
 cotação do Painel de Preços. Sem contratação
 semelhante (Ala no ComprasNet) e sem cotações
 do Banco de Preços em Saúde (BPS). Não houve
 cotação de fornecedores.

EM BRANCO

VACINA VIRUS DA HEPATITE A
PURIFICADO + ANTIGENO DE SUPERFÍCIE
DA HEPATITE B 720 UEL + 20MCG/1ML OU
SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE
MELHOR QUALIDADE.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(31.151.224/0001-28)
BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)
CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
REPRESENTAÇÃO LTDA (05.106.015/0001-52)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
(44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO
NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA
CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
(09.607.807/0001-61)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(30.553.793/0001-37)
MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
(20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(08.958.628/0001-06)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10.586.940/0001-68)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
(26.383.168/0001-17)
SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-
01)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
(60.665.981/0005-41)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Para obtenção do valor estimado foi utilizado 02
cotações do Painel de Preços. Sem contratação
semelhante (Ata no ComprasNet) e sem cotações
do Banco de Preços em Saúde (BPS). Não houve
cotação de fornecedores.



EM BRANCO

JUSTIFICATIVA PARA MENOS DE TRÊS COTAÇÕES

Recife - PE, 27 de Outubro de 2021.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

Aprovo, em 27 de Outubro de 2021.


MARIA ÂNGELA ANDRADE - Cel

Ordenador de Despesas do H Mil A Recife



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 1473
ASSINATURA

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição 70-Far Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de 25 de Outubro de 2021, considerando o que trata do Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS, sendo produtos considerados Insumos para Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o entendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

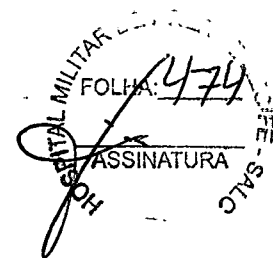
Dessa forma, e com base no **inciso III, art 9º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**.

Resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 27 de Outubro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO SRP Nº/2021

(Processo Administrativo n.º 64583.018560/2021-22)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM
 NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM
 NÃO

OBS: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

SIM
 NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 27 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO – MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CONSUMO
1 e 2	ÁCIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	3.000	162
3 e 4	ÁCIDO VALPROICO 250MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000	3.300
5 e 6	ÁCIDO VALPROICO 500MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	1.490
7 e 8	ALFENTANILA SOL INJ 0,544MG/ML FR-AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	600	320
9 e 10	ALPRAZOLAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000	2.400
11 e 12	AMITRIPTILINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000	3.000
13 e 14	BIPERIDENO COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	2.000	680
15 e 16	BIPERIDENO SOL INJ 5MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	300	75
17 e 18	BROMAZEPAM COMP 3MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	2.000	330
19 e 20	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	1.000	10
21 e 22	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	1.000	40
23 e 24	CARBAMAZEPINA COMP 200MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000	1.630
25 e 26	CARBONATO DE LÍCIO COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000	740
27 e 28	CITALOPRAM COMP 20 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000	1.500
29 e 30	CLONAZEPAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10.000	4.320
31 e 32	CLONAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	10.000	4.140
33 e 34	CLONAZEPAM SOL ORAL 2% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	100	28
35 e 36	CLORPROMAZINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000	1.180
37 e 38	CLORPROMAZINA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000	600
39 e 40	CLORPROMAZINA SOL INJ 25MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	800	270
41 e 42	CLORPROMAZINA SOL ORAL 4% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	100	59
43 e 44	CLOZAPINA COMP 25 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	332
45 e 46	CODEÍNA + PARACETAMOL COMP 30MG + 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	15.000	4.800
47 e 48	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	1.000	270
49 e 50	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	700	211
51 e 52	DEXMEDETOMIDINA SOL INJ 100MCG/ML FR-AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 2 ML	3.600	1.490
53 e 54	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	6.000	957
55 e 56	DIAZEPAM COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000	460
57 e 58	DIAZEPAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000	1.400
59 e 60	DIVALPROATO DE SÓDIO COMP 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	6.000	4.510

EM BRANCO

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS

61 e 62	ESCITALOPRAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	6.000	2.459
63 e 64	ETOMIDATO AMP 10ML 2MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	400	151
65 e 66	FENITOÍNA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000	2.420
67 e 68	FENITOÍNA SOL IN 50MG/ML AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	3.000	760
69 e 70	FENOBARBITAL SÓDICO SOL ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	50	8
71 e 72	FENOBARBITAL SÓDICO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000	3.400
73 e 74	FENOBARBITAL SÓDICO SOL INJ 100MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	800	170
75 e 76	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	6.000	580
77 e 78	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	6.000	295
79 e 80	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 25MCG/H - 4,2MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	1.000	175
81 e 82	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 50MCG/H - 8,4MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	800	130
83 e 84	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML FR-AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10 ML	20.000	9.772
85 e 86	FENTANIL (CITRATO) + DROPERIDOL SOL INJ 50MCG + 2,5MG AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	500	10
87 e 88	FLUMAZENIL SOL INJ 0,5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	3.000	257
89 e 90	FLUOXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	922
91 e 92	GABAPENTINA 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	8.000	1.890
93 e 94	HALOPERIDOL SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	100	25
95 e 96	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	3.000	621
97 e 98	HALOPERIDOL COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	700	380
99 e 100	HALOPERIDOL COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	1.200
101 e 102	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ 50MG AMP 1ML DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	150	25
103 e 104	LACOSAMIDA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	1.500	0
105 e 106	LACOSAMIDA 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRIMIDO	2.000	606
107 e 108	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENRAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	0
109 e 110	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENRAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	0
111 e 112	LEVOMEPRMAZINA COMP 25MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000	1.400
113 e 114	LEVOMEPRMAZINA COMP 100MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000	1.030
115 e 116	LEVOMEPRMAZINA SOL ORAL 4% FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	300	60
117 e 118	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL. 150ML	FRASCO 150ML	100	27
119 e 120	LEVOSIMENDANA, DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5 ML	30	7
121 e 122	LORAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000	600
123 e 124	METADONA 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000	0
125 e 126	METADONA 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000	0
127 e 128	METADONA 10MG SOL INJ 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	300	0
129 e 130	MIDAZOLAM SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	50	0

EM BRANCO

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS

131 e 132	MIDAZOLAM COMP 15MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	1.000	1.540
133 e 134	MIDAZOLAM SOL INJ 15MG AMP 3ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3 ML	6.000	1.553
135 e 136	MIDAZOLAM SOL INJ 50MG AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	10.000	10.143
137 e 138	MIDAZOLAM SOL INJ 5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	5.000	400
139 e 140	MIRTAZAPINA CPD 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	2.000	550
141 e 142	MORFINA SOL INJ 0,2MG/ML AMP 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	3.000	2.298
143 e 144	MORFINA SOL INJ 10MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	10.000	3.451
145 e 146	MORFINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000	2.900
147 e 148	MORFINA COMP 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000	340
149 e 150	NALBUFINA SOL INJ 10MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	150	59
151 e 152	NALOXONA SOL INJ 0,4MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	300	96
153 e 154	NORTRIPTILINA 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	300	210
155 e 156	OLANZAPINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	8.000	990
157 e 158	OXCARBAZEPINA COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	500	210
159 e 160	PALIPERIDONA SOL INJ 75MG/0,75ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 0,75ML	60	0
161 e 162	PALIPERIDONA PALMITATO 100 MG/1,0 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1 ML	60	0
163 e 164	PALIPERIDONA PALMITATO 150 MG/1,5 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1,5ML	50	0
165 e 166	PARECOXIBE 40MG PÓSOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	2.000	820
167 e 168	PAROXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	2.000	610
169 e 170	PETIDINA SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	300	167
171 e 172	PREGABALINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	8.000	2.820
173 e 174	PREGABALINA 150MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	5.000	1.740
175 e 176	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	5.000	4.845
177 e 178	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	900	430
179 e 180	PROPOFOL EMULSÃO INJ 20MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	100	0
181 e 182	QUETIAPINA FUMARATO COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	20.000	13.780
183 e 184	QUETIAPINA FUMARATO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	1.380
185 e 186	QUETIAPINA 50MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000	450
187 e 188	REMIFENTANILA SOL INJ 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	1.000	370
189 e 190	RISPERIDONA COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	1.470
191 e 192	RISPERIDONA COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	870
193 e 194	RIVASTIGMINA 9MG/5CM2 ADESIVOS TRASNDÉRMICO (4,6MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÉ	1.200	0
195 e 196	RIVASTIGMINA 18MG/10CM2 ADESIVO TRASNDÉRMICO (9,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÉ	300	0
197 e 198	RIVASTIGMINA 27MG/15CM2 ADESIVO TRASNDÉRMICO (13,3MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÉ	1.000	0

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
 INSTITUTO DE FARMACIA
 FOLHA: 477
 ASSINATURA
 2024

EM BRANCO

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS

199 e 200	SERTRALINA COMP 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	4.000	90
201 e 202	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	300	91
203 e 204	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 250ML	200	19
205 e 206	TIOPENTAL SÓDICO PÓ/SOL INJ 1G FR-AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	30	0
207 e 208	TOPIRAMATO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	2.000	900
209 e 210	TRAMADOL SOL ORAL 100MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	30	3
211 e 212	TRAMADOL COMPRIMIDO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	15.000	4.000
213 e 214	TRAMADOL SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	20.000	7.965
215 e 216	VENLAFAXINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	5.000	820
217 e 218	ZOLPIDEM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRIMIDO	6.000	1.200
219 e 220	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTÍGENO DE VÍRUS DA HEPATITE A - 720 U.EL./0,5ML (PED) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA	500	110
221 e 222	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTÍGENO DE VÍRUS DA HEPATITE A -1440 U.EL./1ML (ADT) SERINGA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	500	10
223 e 224	VACINA ANTIPNEUMOCÓCICA 13-VALENTE (CONJUGADA) 0,5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	1.000	252
225 e 226	VACINA COMBINADA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS (ACELULAR), (DTPA-R) USO ADULTO/PEDIÁTRICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	500	89
227 e 228	VACINA MENINGOCÓCICA ACWY CONJUGADA CRM 197 OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	1.000	236
229 e 230	VACINA HPV ONCOGÊNICO TETRAVALENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	400	0
231 e 232	VACINA VARICELA (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 0,5ML	1.500	130
233 e 234	VACINA ADSORVIDA MENINGOCÓCICA B (RECOMBINANTE) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA	1.500	150
235 e 236	VACINA CONTRA ROTAVÍRUS HUMANO/BOVINO G1, G2, G3, G4 E P1A[B] (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 2ML	400	0
237 e 238	VACINA VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO + ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B 720 UEL + 20MCG/1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	1.000	0
239 e 240	VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA), SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	1.000	0

A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (através de relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

Recife, 27 de Outubro de 2021.

RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA – 1º Ten

Adjunta da Farmácia Hospitalar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA 1478
ASSINATURA


EM BRANCO

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife



Aprovo, em 27 de Outubro de 2021


MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS, para suprir as necessidades da Farmácia Hospitalar, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso Inc. II, do Art. 14 do Decreto 10.024/2019**, resolvo:

- **Concordar e aprovar** as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 27 de Outubro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número **70-Far Hosp/HMAR** – Chefe da Farmácia Hospitalar, **de 25 de Outubro de 2021**, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação/Bloco Cirúrgico** do Hospital Militar de Área de Recife e Participantes no que concerne ao fornecimento de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS**, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a quantidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através de uma estimativa quanto à perspectiva de consumo; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Inciso V do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e legislação correlata.

Recife-PE, 27 de Outubro de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nr 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, o Coronel MARIA SANDRA ANDRADE, portadora do CPF 278054413-91, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 8.12 a 8.16 do Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas** . Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 03 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 03 de dezembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SIAFI nº 2016/0438877, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

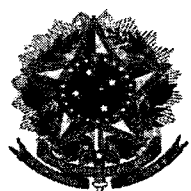
Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços "nos casos de sua inviabilidade", o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 03 de dezembro de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOL.º 485
9
SALC

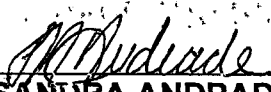


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE / 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

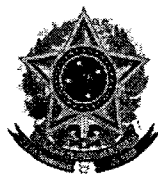
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Recife, PE, 03 de dezembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel

Ordenadora de Despesas do HMAR



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FO: 486
g

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.018560/2021-22)

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS pelo período da vigência do contrato, para atender às necessidades do HMAR (Hospital Militar de Área de Recife) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o atendimento dos beneficiários do fusex junto ao hospital Militar de Área de Recife.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2021 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005:

Recife-PE, 03 de dezembro de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO
NÃO CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o pregão eletrônico por sistema de registro de preço, nup 64583.017341/2021-26, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS nº03/2022 – HMAR, trata-se de contratação para investimento, os recursos serão aplicados para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Portanto NÃO SE TRATA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO, são gastos correntes, aplicados nas despesas com aquisição de materiais de consumo.

Recife, PE, 03 de dezembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

ÁREA DE RESERVA DE ÁREA DE RESERVA 488

- da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRÉ GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
- da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QMB VINICIUS GONCALVES SOUZA;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB EDUARDO BRUGIOLI;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
- do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURICIO DA SILVA RANGEL;
- do 12º B Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
- do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREA;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO SILVA BARROZO;
- do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TURQUEILLO MACHADO DA SILVA;
- do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FÁBIO ALEXANDRE DOCKHORN DE OLIVEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
- do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OCANHA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO OND HORITA;
- do 22º B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;
- do 28º B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDR MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTEZ;
- do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES;
- do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;
- do 2ª CFEEx (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;
- do 4ª CFEEx (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int NEWTON NEDILANDE RODRIGUES LIMA;
- do 5ª CFEEx (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
- do 9ª CFEEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;
- do 10ª CFEEx (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
- do CIB (Buriá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
- do CIC (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR;
- do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL SALES;
- do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO GRASS;
- do CISM (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRÉ ALVES DE ANDRADE E SILVA;
- do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
- do CGEA (Petropolis - RJ), o Cel Cav WENDELL DA SILVA RODRIGUES;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SERGIO AVELAR TINOCO;
- do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;
- do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;
- do 4ª CSM (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf GAULLEU COLLE GONDIM;
- do 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
- do 6ª CSM (Bauru - SP), o Cel Cav MARCELO PIAYA DE CAMARGO;
- do 31ª CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), o Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- do ESSEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;
- do Pdin MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel Art JOSÉ EUCLIDES LEMOS PINEIRO;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;
- do OCEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel DENT SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPINDOLA;
- do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURELIO NUÑES PEREIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED CAMILO MACHADO FILHO;
- do 1ª CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;
- do 2ª CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;
- do 4ª CTA (Manaus - AM), o Cel Com JÚLIO CÉSAR BRASÍL;
- do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
- do 12ª C (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;
- do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM Eit MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;
- do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Com FRAZIO BARRÊTO SALES;
- do 51ª CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MCRATÓ ARNAUT;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASCOS DE VASCONCELLOS;
- da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUIS ALVES DA SILVA;
- da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOI

PORTARIA Nº 858, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

- NETO;
- do 28º BC (Aracaju - SE), o Ten Cel Inf MARCO AURELIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
- do 2º B Fron (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR;
- do 17º B Fron (Corumbá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO COZENDEY PIRES;
- do 10º BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRIO CAMPOS;
- do 12º BIL (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
- do 23º BIL (Blumenau - SC), o Ten Cel Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
- do 35º BIL (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA;
- do 62º BIL (Joinville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERKAZES;
- do 63º BIL (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
- do 7º BIL (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;

- FILHO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA;
- do 11º BIL Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf BERGÍO RICARDO REIS MATOS;
- do 4º BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAÍDO COSTA;
- do 5º BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURICIO APARECIDO FRANCIA;
- do 6º BIL (Cagapava - SP), o Ten Cel Inf EULESON MARCOS LUNES;
- do 2º BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ;
- do 15º BIL Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUIS VIANA CORRÊA;
- do 16º BIL Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURELIO DE LIMA OLIVEIRA;
- do 18º BIL Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA;
- do 71º BIL Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN;
- do 72º BIL Mtz (Petrolina - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
- do 26º BIL Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR;
- do 27º BIL Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES;
- do 17º BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 51º BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARETTA;
- do 52º BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS;
- do 53º BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBERIO SERGIO HOLANDA LIRA;
- do 54º BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA;
- do BPE (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAS DA CONCEIÇÃO;
- do 2º BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JULIO CEZAR FIDALGO ZARY;
- do 6º BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
- do 7º BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
- do 8º BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ;
- do Cmdo Fron Juruá/61º BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS;
- do 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR;
- do 12º RC Mec (Jaguarão - RS), o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONCALVES;
- do 13º RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO SOUZA;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA;
- do 16º Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAÚJO;
- do 16º RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE;
- do 1º RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
- do 3º RCG (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI D'ALCANTARA AMARAL;
- do 3º RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
- do 6º RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MENDONÇA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS;
- do CIBLD (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
- do 3º Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE FROTA DA JORNADA;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav CARLOS AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
- do 6º GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Cav JOVANI D'ALCANTARA AMARAL;
- do 7º GAC (Olinda - PE), o Ten Cel Cav JOVANI D'ALCANTARA AMARAL;
- do 9º GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Cav JOVANI D'ALCANTARA AMARAL;
- do 14º GAC (Pouso Alegre - MG), o Ten Cel Cav JOVANI D'ALCANTARA AMARAL;
- do 18º GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Cav JOVANI D'ALCANTARA AMARAL;
- do 19º GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES;
- do 21º GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ BOSSA;
- do 25º GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES;
- do 27º GAC (Juiz - RS), o Ten Cel Art MÁRCIO GREGÓRIO SANTOS ARAGÃO;
- do 28º GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR;
- do 3º GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
- do 5º GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
- do 15º GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA;
- do 16º GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO;
- do 1º GAC / 3ª SI (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL EDUARDO FERNANDES;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art WELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
- do 12º GAAAE SI (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES;
- do 2º GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL;
- do 3ª BIA AAE (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLÁUDIO LOBATO LORENZONI;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
- do 2º BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;
- do 5º BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELLOS;
- do 6º BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVÂNIO DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA;
- do 8º BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
- do 9º BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANIEL GALA;
- do 1º B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
- do 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONCALVES;

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO



FLHO - da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una - PE), a Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA...
CA-DEFARCO BORTOLUCCI - da 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADALTON...
JUNIOR - do 6º B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE...
BOABAID - do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA...
SACRAMENTO - do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES...
RODRIGUES - do 1º Bti DQBRN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO...
DOMINGUES COSTA - do 6º B Intig Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA...
SANTOS COSTA - da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA...
FILHO - da 3ª Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA...
VELASQUES - da 3ª Adm Ap/3ª DE Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE...
LIMA - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL;...
STUMPF - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES...
SANTOS - do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB FABIO DOS SANTOS...
MORENO - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX...
MATTOS - do 3 Mnt Sup AAAE (Osasco - SP), Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA...
DA SILVA - do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUGO BATISTA...
THIAGO - do 4ª D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUÍZ EDUARDO SOARES...
SOUZA - do 5ª B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL NORBIM CALVI;...
BARRETO LARANJA GONCALVES - do 22ª D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRÉ ROLIM MACHADO;...
TORRES - do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS...
DRUMOND MOUTINHO - do 28ª B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MÁRIO VICTOR VARGAS...
JUNIOR - do 4ª B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB SIDNEY MARINHO LIMA;...
RIBEIRO - do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE...
SOUZA RIBEIRO - do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB EDUNALVO MARIANO DE...
ALMEIDA JÚNIOR - do 18ª B Trnp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PÉCANHA DA...
GRAÇA - do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS...
SANTOS - do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI...
HERMES - da 2ª ICFEx (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TÍCIANO DE OLIVEIRA DOS...
SANTOS MELO - da 4ª ICFEx (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS...
PARREIRA - da 6ª ICFEx (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLIVIO LUCHI;...
LOBATO - da 9ª ICFEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CHRISTIE NASCIMENTO...
SANTOS - da 10ª ICFEx (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS...
FERREIRA - do CISM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFERSON MENEZES DA SILVA;...
SANTOS - do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Eng EUDE CARVALHO FILHO;...
SANTOS - do CGEA (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO;...
SILVA - do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURICIO AVELAR TINOCO;...
LOUREIRO - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES;...
ALMEIDA MARTINS SCHMIDT - do H Ge JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE...
SCHENDEL - do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), a Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA...
TOLEDO - do EsEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR WILSON GOETTEMES;...
BRANCO - do Pclm MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO...
ROUQUAYROL - do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO...
OLIVEIRA - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA...
ALMEIDA - da OCEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent RENATO ALVES DA ROCHA...
ALMEIDA - do H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA J. NDRA ANDRADE;

-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), a Cel QCO Enf ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 4ª CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM COMPT MARCEL AUGUSTUS BARBOSA CARVALHO;
- do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM COMPT CLAUDIO EUSTAQUIO DUARTE SÉRGIO;
- do 11ª CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICA;
- do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETTO;
- do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Eit ANTONIO REGINA;
- do 51ª CT (Salvador - BA), o Ten Cel COM CESAR DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM FC CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM FC BRUNO BEZERRA DE MELO;
- da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Maj QEM FC FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MARCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Cmo CMSF (São Paulo - SP).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0623311347) PAULO GONCALVES DA SILVA, do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 23.200/2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.472, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Idt 02064-801-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga da cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSIP/1-RIO-SSAPC, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia a JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 357.794.387-49, viúva do ex-servidor DIRSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

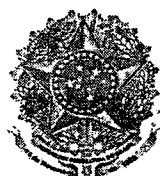
PORTARIA Nº 31 - SSIP/1-RIO-SSAPC, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia a ROSINEIDE ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467-72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)



BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2020

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organização militar abaixo relacionada, a seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA SANDRA ANDRADE"

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).
(Nota nº 1451-SFM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de
Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
PE, 02 de dezembro 2021

(Continuação do BI Nr 1, de 12/03/2020, do(a) HMAR)

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- b) os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendadas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendadas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendadas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendadas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

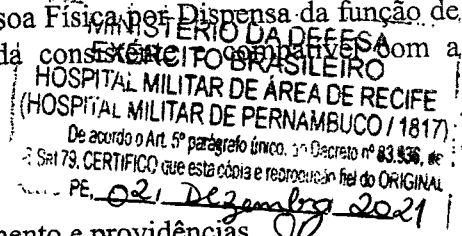
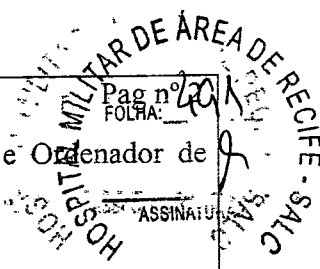
1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR



(Continuação do BI N° 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)

3) "Nomeios os Médicos a seguir relacionados para compor a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), com a finalidade de inspecionar os candidatos para matrícula no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2021-2022, no âmbito da 7ª Região Militar, de acordo com o Art 20 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPME, aprovadas pela Port n° 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017: JISE/ESA (HMAR) - Presidente: Cap Med JOSÉ THEÓGENES CRONENBERGER GUIMARÃES FILHO; - Membro: 1º Ten Med DANIEL DOS SANTOS GIFFONI; - Secretário: 1º Ten Med LUANA CLARISSE PINHEIRO RÉGO MORAIS; - Responsável pelas inspeções odontológicas: 1º Ten DENT LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS. Em consequência: o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências."

- Cap JOSÉ THEÓGENES CRONENBERGER GUIMARÃES FILHO
- 1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI
- 1º Ten LUANA CLARISSE PINHEIRO RÉGO MORAIS
- 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do BoLR N° 242, de 28 de dezembro de 2020, do Cmdo 7ª RM).

(Nota n° 3094-SPM/S Div. Pes/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

c. ADITAMENTO DE EFETIVO.

Distribuição.

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento n° 01/S Div. Pes, de 30 de dezembro de 2020, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR no mês DEZEMBRO/2020.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 15-2ª Seção/HMAR, de 30 de dezembro de 2020).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO/1817)
PE, 02, dezembro 2021

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

1) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

- Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
- Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
- Maj MARCO ANTONIO GRANIA LESSA
- Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES
- Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CONHA
- Maj ANDRÉA WANDERLBY INTERAMINENSE
- Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
- Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIBEIRA
- Maj ADYB DA COSTA SOARES
- Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 493
SALC

(Continuação do BI Nr 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)

Página 2455

- Maj IGOR BATISTA CAMARGO
- Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
- Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI
- Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA
- Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
- Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
- Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
- Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA
- Cap PAULA FÁBIANA SOBRAL DA SILVA
- Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS
- Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE
- Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
- Cap R/I MARILSON SOUZA DE JESUS
- 1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE
- 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA
- 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES
- 1º Ten VÍCTOR VILLAGA CARDOSO DE MELLO
- 1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA
- 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA
- 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS
- 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO
- 1º Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO
- 1º Ten SLEIDE ELZA SILVA DE ARAUJO
- 1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA
- 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES
- 1º Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ
- 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA
- 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
- 1º Ten R/I ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA
- 2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JUNIOR
- 2º Ten GRISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA
- 2º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL
- 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
- 2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
- 2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA
- 2º Ten ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
- 2º Ten VALERIM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
- 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
- 2º Ten ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAUJO
- Asp HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA
- 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO
- 3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA
- 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 5º parágrafo único Decreto nº 83.936 de
1979. CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
PE 02 dezembro 2021

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 121-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

2) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no período

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 494
Pag. 3456

(Continuação do BI N° 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)
de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

- Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE
- Cap R/1 CLESSON ROBERTO DA SILVA
- 1° Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE
- 1° Ten RENAN MENEZES CARDOSO
- 1° Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
- 1° Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
- 1° Ten BRENIA MARIANA DE MELO MUNIZ
- 1° Ten VIVIANE ALVES DE LIMA
- 3° Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA
- 3° Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
- 3° Sgt MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS
- 3° Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS
- 3° Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA
- 3° Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA
- 3° Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA
- 5° Sgt VERÔNICA DA SILVA

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 120-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, designo, a contar de 30 de dezembro de 2020, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, as seguintes representantes da Administração:

Termo de Contrato: 08/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) N° 14/2020 do Hospital Naval de Natal;

Fiscal de Contrato Titular

1° Ten SLEIDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES

Fiscal de Contrato Substituto

3° Sgt GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR

Contratada: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 15.558.946/0001-45

Objeto: Serviço de Engenharia Hospitalar

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 122-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

f. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO) 1817
De acordo o Art. 6º parágrafo único do Decreto nº 43.894
de 1957, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL.
PE, 02 de dezembro 2021

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIG 495

COMANDO DO EXÉRCITO GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR o 1º Sgt Inf ELTON LUÍS SODER, da DCEM, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAZCOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com a duração de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificada pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EV-E, de 6 de setembro de 2017.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO NORDESTE 7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 448 - SSI/P7/SSAP2.4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o art. 104, o inciso II do art. 106 e Inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, resolve:

Reformar, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada (CPF 378.962.964-20) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES, a contar de 21 de agosto de 2020, por ter sido julgado "incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Conforme Parecer Técnico da Seção de Saúde Regional da 7ª RM nº 311/2020, de 27 de novembro de 2020, homoiogado pelo Inspetor de Saúde da 7ª RM, em 8 de setembro de 2020.

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2/2021-HMAR DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 de DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDRÉ WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SCARRE; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap-ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA, 1º Ten JENNA KADIA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1º Ten VICTOR VILACA CARDOSO DE MELO; 1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA; 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1º Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1º Ten ARIABUTAN APOLÔNIO DA SILVA; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO; 1º Ten MARÍLIA RAQUEL DE LIMA; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1º Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ; 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA; 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 2º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA; 2º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL; 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA; 2º Ten RODRIGO MARIANO FALCÃO BATISTA; 2º Ten ANDRÉ CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 2º Ten AILAN DEYSSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 2º Ten VALERIUM THIUAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2º Ten HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA; 2º Sgt LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NETO; 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO; 3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 610-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with 4 columns: GRAD, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel being transferred to reserve.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 611-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with 4 columns: GRAD, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel being transferred to reserve.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 612 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with 4 columns: POSTO, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel being transferred to reserve.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 613 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with 4 columns: POSTO, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel being transferred to reserve.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

SPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC 496

PORTARIA DIRAP Nº 6.628/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o processo nº 57107.007967/2020-57, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (Nr Ord -315711, SIAPE nº 0194819, no cargo de Agente de Portaria, código 481026, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Código de vaga nº 84301.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

PORTARIA DIRAP Nº 6.629/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 57207.003146/2020-63, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO ALVES BARROS (Nr Ord 4666593), SIAPE nº 0190441, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código 444019, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019 com Gratificação de Qualificação de Nível III (GC-III). Código de vaga nº 82437

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

PORTARIA GAP-CT Nº 54/DO-3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DECURITIBA, no uso de suas atribuições regimentais (inciso VI do Art. 47 do RÇA 12-1/2020) e tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; inciso I do Art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e o Art. 51 da Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo como Pregoeiros, para processar as licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021: 1T QCOA ECO MICHELLE CATHERINE DOS SANTOS BARRETO; 1T QCOON CRISTINA APARECIDA DA SILVA; 1T QCOON ADM ELIANE MARCILENE PIRES; 1T INT LINCOLN PAIVA LIMA; 1T QCOON CCO TAIANE PEREIRA VOLPATO; 1T INT JULIANA ARAUJO FORTE; 1T INT ANDRÉ TOLEDO BAGETTO; 1T INT BRENO KAYMMI ANDRETO MENDES; 2T QCOON ADM TACIANE DO PRADO CORADIN; 2T QOEA SVA ALEXANDER ALMEIDA FERNANDES; 2T INT GILNEI KRAFTZUK; 2T INT ANDRESSA MIDORI NISHIGAWA SILVA LOPES e 2TQCOON ADM CARULINE APARECIDA FOGAÇA DAS NEVES.

Art. 2º Designar os militares e servidores abaixo como Equipe de Apoio, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021, na respectiva área técnica citada: TEN CEL QOENG ELN LUCIANO PENIDO MAIA - Manutenção de Radar; MAJ QOINF DOUGLAS TEIXEIRA DE CASTRO - ESD CT; CAP QOENG ELT RAMON BULHOES E SILVA - Engenharia Elétrica; CAP QOENG ELN THIAGO MARTINS DOS SANTOS - Engenharia Eletrônica; CAP QOENG MEC LEANDRO JOSE DE FARIA FERREIRA - Manutenção de Radar; CAP QOENG ELN ELTON CECON - Telecomunicações; CAP QOENG CIV ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOFARM HOS DAVID FIORINI AGUIAR - Farmacêutico e Laboratorial; 1T QODENT PER FERNANDO AUGUSTO PERRELLA - Material Odontológico; 1T QOENG CIV MARIANA MOREIRA - Engenharia Civil; 1T QOENG ELT SILVA IANG DA AQUINO - Engenharia Elétrica; 1T QCOON ENG CIV ROSIANE BONATTI RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QCOON ANS QUELI TEREZINHA SCHMITZ DE LARA - Informática; 1T QCOON ENG TEL ALICE SUELLEN DA SILVA CORDOVIL - Telecomunicações; 2T QCOON ENG CIV FERNANDA PAUL REICH - Manutenção de Imóveis; 2T QCOON ENG MEC RUBENS ANTONIO FANTINATTO - Viaturas; ASP QCOON ADM RENAN FIGUEIREDO DE FREITAS - Viaturas; SO SEM WALDECK VIEIRA WALDEHLM - Manutenção de Radar; SO BET URACI FERREIRA NOGUEIRA - Manutenção de Radar; SO SEL JORGE MARCOS CHELOTTI ADAO - Manutenção de radar; SO SEF JOÃO ANTONIO SANTOS DE SENA - Material Odontológico; SO SEL INACIO FERRARINI - Elétrica DT; SO BET FÁBIO SAMPAIO PERES - Manutenção de Radar; SO BET MARCUS ERICSON M. DA SILVA - Manutenção de Radar; 1S SEL CLOVIS MARTINI FERRARI - Elétrica DT; 1S SAD WILLIAN FRANK ZANCANARO - Execução; 1S BSP FELIPE GIRARDI - Manutenção de Imóveis; 2S SEM DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA - Materiais e Serviços de Construção Civil; 2S BSP GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER - Provisões; 2S SAD VINICIUS DA SILVA RIBEIRO - Equipe de Planejamento; 2S SAD BRUNA CONDE DA SILVA MORAIS - Análise e Elaboração; 3S SEL KAYO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Materiais e Serviços de instalações Elétricas; 3S TAD MAURICIO GOMES RIBEIRO JUNIOR - Contratos e Acompanhamentos; 3S TAD JAQUELINE ROSANE RODAKEVICZ - Transporte; 3S TAD ALINE MARIANE LÜDERS - Análise e Elaboração; 3S TAD PRISCILA DE SOUZA BORATO - Contratos e Acompanhamentos; 3S SAD RODRIGO BARBOSA LIMA DE ALMEIDA - Provisões; 3S TAD ANA GABRIELE DE LIMA RODRIGUES - Equipe de Planejamento; 3S TAD CARLOS AUGUSTO HENRIQUE - Provisões; 3S TAD GISELE GOMES RODRIGUES - Execução; 3S SEM BRUNA STEFANI GONZAGA - Materiais e Serviços de Construção Civil; CB BSP ANDERSON DIONISIO AZAMBUJA - Equipe de Planejamento; CV DACTA 1301 NS SAAC RAPHAEL COSTA REHEM - Elétrica; CV DACTA 1301 NS JÚLIO CÉSAR FRÉZ - Engenharia Civil; CV NM EMERSON CARLOS PEREIRA - Contratos e Acompanhamentos

Art. 3º Caberá, ainda, aos membros acima designados, apreciar e efetuar assessoramento necessário a autoridade competente nas fases recursais enumeradas nas letras "a", "b", "e" e "f", do inciso I, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARRETO COSTA Coronel Intendente

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o Cel R/1 (Idt 051504332-1) MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS, no Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Coordenador de Segurança do Comandante do Exército, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gen Div FABIO BENVENUTI CASTRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PORTARIA Nº 1/HMAR, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

Designar os Militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

TC ROBSON CARLO DE LIMA SILVA; Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESSON ROBERTO DA SILVA; 1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO; 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1º Ten BRUNA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1º VIVIANE ALVES DE LIMA; 3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA; 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3º Sgt MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS; 3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS; 3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA; 3º Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA; 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 221 - DEC/C EX, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 20 de março de 2017, e dentro da cota de vagas previstas no inciso I do Art. 3º da Lei nº 10.520 de 2002, resolve:

Exonerar a pedido, Coronel R/1 TAD CARLOS AUGUSTO HENRIQUE, Prec CP-96 1859370, do Departamento de Engenharia e Construção de Recife, de janeiro de 2021, de acordo com o inciso I, do Art. 3º da Lei nº 10.520 de 2002, de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PORTARIA Nº 1/HMAR, DE 4 DE JANEIRO DE 2021
Gen Div FABIO BENVENUTI CASTRO
Original

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115º, inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA para substituir o Superintendente Adjunto de Fiscalização, código CGE III, em seus afastamentos e impedimentos legais, e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 402/DG/DA/CRH, de 30 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, Edição Extra, de mesma data, e tendo em vista o que consta do processo nº 59412.001074/2020-16, resolve:

CONCEDER pensão a Anallza da Silva Lopes, cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Lopes, falecido em atividade no cargo de Artífice de Mecânica, código 481060, Classe S, Padrão NI-III; SIAPE 0737486, do Quadro de Pessoal do DNOES, pertencente a esta Coordenadoria Estadual, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, c/c os artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019, e será reajustada de acordo com o artigo 15, da Lei nº 10.887/2004, com vigência a partir de 27 de novembro de 2020, data do falecimento do ex-servidor.

ALBERTO GOMES BATISTA





FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018560/2021-22.**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM EM OUTUBRO/2020.

Item/ Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/ Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS.
Item 1.1.1	Edital	Acréscimo	Quantitativo de itens e valor total estimado
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP
Item 4.3	Edital	Acréscimo	Tratamento para abertura dos itens considerados como ESTEPE
Item 4.3.1	Edital	Acréscimo	Tratamento para abertura dos itens considerados como ESTEPE
Item 4.4.6	Edital	Supressão	Será admitida a participação de empresas reunidas em consócio
Item 4.5.9	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 dias
Item 7.2.1	Edital	Supressão	A desclassificação da proposta de preços não está condicionada a identificação do licitante
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto"
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada
Item 7.30 e 7.30.1	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 492
ASSINATURA

Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentação complementar proposta de preços
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra
Item 8.6.3.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada
Item 9.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar a habilitação
Item 9.8.7	Edital	Supressão	Não será admitido a participação de agricultor familiar
Item 9.8.10	Edital	Acréscimo	Apresentação de registro compatível ao objeto licitado
Item 9.9.9	Edital	Supressão	Não será admitido subcontratação
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas para envio da proposta de preços final
Item 14.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução
Item 14.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens
Item 16.1 e 16.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 17.2 e 17.2.1	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitido a cessão de crédito
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos
Item 25.1	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital
Item 25.12.3	Edital	Supressão	Minuta do termo de contrato
Item 25.12.4	Edital	Acréscimo	Minuta do Parecer Técnico de Insumos
Item/Subitem alterado	Minuta alterada	(acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Não haverá órgãos participantes.....(TAXADO)
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	A vigência da contratação será de 12 meses de assinatura da ata
Item 1.5	Termo de Referência	Supressão	Tendo em vista o Registro de Preço com validade por um ano.....(TAXADO)
Item 1.6 até 1.6.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para habilitação.
Item 1.7 até 1.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para classificação.

SALE

1.7.29				Requisitos técnicos para fins de execução de contrato
Item 1.8 até 1.10	Termo de Referência	Acréscimo		
Item 2.1	Termo de Referência	Acréscimo		Resumo do Objetivo e da Justificativa da Contratação
Item 5.1	Termo de Referência	Supressão		Critério de sustentabilidade
Item 6.1	Termo de Referência	Acréscimo		Prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação pelo fornecedor, do recebimento do empenho enviado via E-Mail ou impresso, em remessa única, no endereço do FIMAR.
Items 6.2 e 6.3	Termo de Referência	Supressão		Não se trata de produtos perecíveis e não haver recebimento provisório de bens
Item 6.4	Termo de Referência	Acréscimo		Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Item 6.5	Termo de Referência	Supressão		Por não haver recebimento provisório.....(TAXADO)
Item 6.6	Termo de Referência	Supressão		Por não haver recebimento provisório.....(TAXADO)
Item 8.1.1.1	Termo de Referência	Supressão		Por não haver necessidade de Manual e nem de Rede de Assistência Técnica.....(TAXADO)
Item 8.3 até 8.11	Termo de Referência	Acréscimo		Outras obrigações da Contratada.
Item 8.12 até 8.12.14	Termo de Referência	Acréscimo		Trata dos Critérios de Sustentabilidade.
Item 8.13 até 8.16	Termo de Referência	Acréscimo		Trata da Proteção Ambiental.
Item 9	Termo de Referência	Supressão		Não será admitida a subcontratação
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo		O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias
Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo		A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota fiscal, após recebimento completo do material.
Item 12.2.1	Termo de Referência	Acréscimo		A empresa deve atentar para a descrição do material na hora de preencher a Nota Fiscal, para ficar de acordo com a descrição constante da nota de empenho, como Marca e Fabricante.
Item 13.1 até 13.8	Termo de Referência	Supressão		Prazo de vigência e outros procedimentos referentes ao Resgate, que não fazem parte do Pregão.....(TAXADO)
Item 14.1	Termo de Referência	Acréscimo		Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de SRP
Item 14.1 até 14.7	Termo de Referência	Supressão		Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de SRP.....(TAXADO)
Item 15 até 15.11	Termo de Referência	Supressão		Não haverá Garantia Contratual dos Bens, por se tratar de SRP.....(TAXADO)
Item 16 (1.3 - ii - 1)	Termo de Referência	Acréscimo		Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia... Até o limite de 30 (trinta) dias.
Item 16 (1.3 - ii - 2)	Termo de Referência	Acréscimo		Multa compensatória de 5% (cinco por cento).

ASSINATURA

27/05/2011

Item 16.3.1	Termo de Referência	Prazo máximo para o recolhimento de multa será de <u>30 (trinta)</u> dias.
Item 17.3.1.1.1.	Acréscimo	Serão de acordo com o termo de referência.
Item 17.3.2.	Acréscimo	Serão de acordo com o termo de referência, previsto na lei 8666/1993.
Item 17.4	Supressão	Sobre tomar público o custo estimado..... (TAXADO)
Item 18.1	Acréscimo	O valor máximo de referência e o custo estimado da contratação.
Item 19.1	Acréscimo	Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Registro de Preços para **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS**, no Processo Administrativo nº 64583.018560/2021-22.

Recife-PE, 03 de Dezembro de 2021.

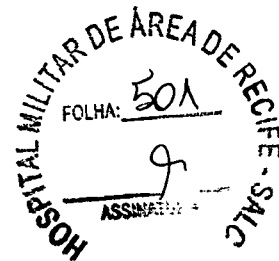

MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
 Ordenadora do HMAR



MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 64583.018560/2021-22

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto) (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, para atender as necessidades dos beneficiários do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor p*

1.4. *reço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.5. A licitação é composta por 240 (duzentos e quarenta) itens, com valor estimado de R\$ 5.672.857,54 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

~~1.2.~~

~~A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

MINUTA DO EDITAL

FOLHA: 502

ASSINA: [assinatura]

OU

~~1.2. A licitação será dividida em grupos (formados por um ou mais itens), e itens conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou em de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade: -~~

~~Fonte: -~~

~~Programa de Trabalho: -~~

~~Elemento de Despesa: -~~

~~PL: -~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 503
ASSINATURA

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que constam como SIM/COTA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.3.1 Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

MINUTA DO EDITAL

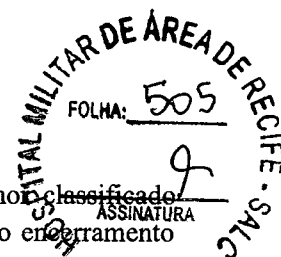
AL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 509
ASSINATURA

- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

MINUTA DO EDITAL



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. ~~Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.~~

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

MINUTA DO EDITAL

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 506
ASSINATURA

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote ou percentual de desconto*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

OU

- ~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- ~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o~~

MINUTA DO EDITAL

~~máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o ~~menor preço/menor desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso.**

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.21.1. no país;
- 7.21.2. por empresas brasileiras;
- 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MINUTA DO EDITAL

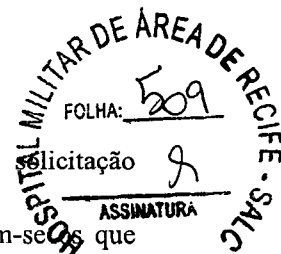


- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhá-la pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.25. ~~Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~
- 7.25.1. ~~Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

MINUTA DO EDITAL



8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.*

~~8.6.3.3.1. Itens (...):~~

~~8.6.3.3.2. Itens (...):~~

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

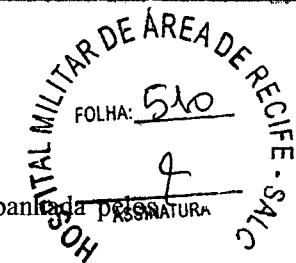
8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

MINUTA DO EDITAL



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no

MINUTA DO EDITAL

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO DE FURTO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 511
ASSINATURA

cadastroamento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

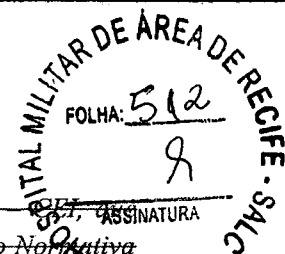
9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

MINUTA DO EDITAL



9.8.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS e comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. No caso de exercício de atividade de **registro de preço para aquisição de produtos para saúde – medicamentos oncológicos**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

MINUTA DO EDITAL

EDITAL MILITAR DE ÁREA DE REGIME - SALC
FOLHA: 513
ASSINATURA

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características **mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.**

9.11.1.1.1.

9.11.1.1.2.

9.11.1.1.3.

9.11.1.1.4.

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.**

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 514
ASSINATURA

- 9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 519
ASSINATURA

do item em que venceu, às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.15.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaltos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.15.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.16.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.16. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.16.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.16.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

MINUTA DO EDITAL

REGISTRO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 516
ASSINATURA

- 11.16.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.15. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

- ~~14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

- ~~15.2 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

MINUTA DO EDITAL



16. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

MINUTA DO EDITAL



17.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

21.1.2. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

MINUTA DO EDITAL

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.15.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.15.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.15.3. apresentar documentação falsa;
- 22.15.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.15.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.15.6. não manter a proposta;
- 22.15.7. cometer fraude fiscal;
- 22.15.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de **2%** (**dois** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

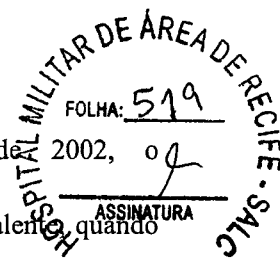
22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINUTA DO EDITAL

FOLHA: 520

EDITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

MINUTA DO EDITAL




25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, nos dias úteis, **de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 25.12.5. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

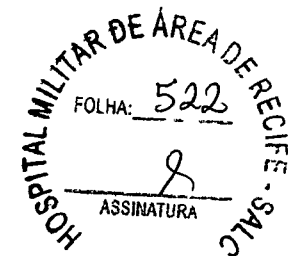
Recife/PE, 03 de Dezembro de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenadora de despesas do HMAR

MINUTA DO EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 64583.018560/2021-22

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
1.1	<i>Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			
2				
...				

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	MÍNIMA REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO MÁXIMA	EMAR QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ÁCIDO VALPROÍCO SOLUÇÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	308732	10	3.000	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	SIM
2	ÁCIDO VALPROÍCO SOLUÇÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 100ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	308732	10	3.000	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
3	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267504	30	5.000	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00	SIM
4	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267504	30	5.000	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEBIMENTO
 FOLHA: 523
 ASSINATURA: [Assinatura]

5	ÁCIDO VALPROICO 500MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267505	30	3.000	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.475,00	SIM
6	ÁCIDO VALPROICO 500MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267505	30	3.000	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.475,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
7	ALFENTANILA SOL INJ 0,544MG/ML FR-AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	268378	10	600	600	R\$ 26,60	R\$ 15.957,00	SIM
8	ALFENTANILA SOL INJ 0,544MG/ML FR-AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	268378	10	600	600	R\$ 26,60	R\$ 15.957,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
9	ALPRAZOLAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271357	30	5.000	5.000	R\$ 0,40	R\$ 1.975,00	SIM
10	ALPRAZOLAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271357	30	5.000	5.000	R\$ 0,40	R\$ 1.975,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
11	AMITRIPTILINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267512	30	5.000	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	SIM
12	AMITRIPTILINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267512	30	5.000	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
13	BIPERIDENO COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270140	30	2.000	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00	SIM
14	BIPERIDENO COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270140	30	2.000	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
15	BIPERIDENO SOL INJ 5MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	396604	10	300	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00	SIM
16	BIPERIDENO SOL INJ 5MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1ML	396604	10	300	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
17	BROMAZEPAM COMP 3MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271773	30	2.000	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00	SIM
18	BROMAZEPAM COMP 3MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271773	30	2.000	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
19	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	436705	5	1.000	1.000	R\$ 53,45	R\$ 53.445,00	SIM
20	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	436705	5	1.000	1.000	R\$ 53,45	R\$ 53.445,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
21	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	436706	5	1.000	1.000	R\$ 74,01	R\$ 74.010,00	SIM
22	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDÉRMICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	ADESIVO	436706	5	1.000	1.000	R\$ 74,01	R\$ 74.010,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SABC
 FOLHA: 529
 ASSINATURA

23	CARBAMAZEPINA COMP 200MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267618	30	5.000	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.725,00	SIM
24	CARBAMAZEPINA COMP 200MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267618	30	5.000	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.725,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
25	CARBONATO DE LÍTIO COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267621	30	8.000	8.000	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00	SIM
26	CARBONATO DE LÍTIO COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267621	30	8.000	8.000	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
27	CITALOPRAM COMP 20 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272903	30	4.000	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.346,00	SIM
28	CITALOPRAM COMP 20 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272903	30	4.000	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.346,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
29	CLONAZEPAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270118	30	10.000	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.450,00	SIM
30	CLONAZEPAM COMP 0,5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270118	30	10.000	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.450,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
31	CLONAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270119	50	10.000	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	SIM
32	CLONAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270119	30	10.000	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
33	CLONAZEPAM SOL ORAL 2% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	270120	10	100	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00	SIM
34	CLONAZEPAM SOL ORAL 2% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	270120	10	100	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
35	CLORPROMAZINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267635	30	4.000	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.780,00	SIM
36	CLORPROMAZINA COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267635	30	4.000	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.780,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
37	CLORPROMAZINA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267638	30	4.000	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00	SIM
38	CLORPROMAZINA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267638	30	4.000	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
39	CLORPROMAZINA SOL INJ 25MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	268069	25	800	800	R\$ 1,71	R\$ 1.364,00	SIM
40	CLORPROMAZINA SOL INJ 25MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	268069	25	800	800	R\$ 1,71	R\$ 1.364,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
41	CLORPROMAZINA SOL ORAL 4% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	340207	10	100	100	R\$ 6,68	R\$ 667,50	SIM

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 525
 ASSINATURA

42	CLOPRIMAZINA SOL ORAL 4% 20ML FRASCO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	340207	10	100	100	R\$ 6,68	R\$ 667,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
43	CLOZAPINA COMP 25 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272429	30	3.000	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.925,00	SIM
44	CLOZAPINA COMP 25 MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272429	30	3.000	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.925,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
45	CODEÍNA + PARACETAMOL COMP 30MG + 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270107	30	15.000	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	SIM
46	CODEÍNA + PARACETAMOL COMP 30MG + 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270907	30	15.000	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	425182	25	1.000	1.000	R\$ 17,78	R\$ 17.780,00	SIM
48	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	425182	25	1.000	1.000	R\$ 17,78	R\$ 17.780,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
49	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	425182	10	700	700	R\$ 71,47	R\$ 50.025,50	SIM
50	DEXTROCETAMINA 50MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10ML	425182	10	700	700	R\$ 71,47	R\$ 50.025,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
51	DEXMEDETOMIDINA SOL INJ 100MCG/ML FR-AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 2 ML	352204	25	3.600	3.600	R\$ 23,19	R\$ 83.466,00	NÃO
52	DEXMEDETOMIDINA SOL INJ 100MCG/ML FR-AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 2 ML	352204	25	680	680	R\$ 23,19	R\$ 15.765,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	395147	50	6.000	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.350,00	SIM
54	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	395147	50	6.000	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.350,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
55	DIAZEPAM COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267195	30	4.000	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00	SIM
56	DIAZEPAM COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267195	30	4.000	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	DIAZEPAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267197	30	5.000	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00	SIM
58	DIAZEPAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267197	30	5.000	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
59	DIVALPROATO DE SÓDIO COMP 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272589	30	6.000	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.390,00	SIM
60	DIVALPROATO DE SÓDIO COMP 500MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272589	30	6.000	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.390,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
 FOLHA: 526
 ASSINATURA

61	ESCITALOPRAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	291770	30	6.000	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.010,00	SIM
62	ESCITALOPRAM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	231770	30	6.000	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.010,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	ETOMIDATO AMP 10ML 2MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	270116	25	400	400	R\$ 20,73	R\$ 8.292,00	SIM
64	ETOMIDATO AMP 10ML 2MG/ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	270116	25	400	400	R\$ 20,73	R\$ 8.292,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
65	FENITOÍNA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267657	30	8.000	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.776,00	SIM
66	FENITOÍNA COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267657	30	8.000	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.776,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
67	FENITOÍNA SOL IN 50MG/ML AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	267107	50	3.000	3.000	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00	SIM
68	FENITOÍNA SOL IN 50MG/ML AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	267107	50	3.000	3.000	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
69	FENOBARBITAL SÓDICO SOL ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	300723	10	50	50	R\$ 4,73	R\$ 236,25	SIM
70	FENOBARBITAL SÓDICO SOL ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	300723	10	50	50	R\$ 4,73	R\$ 236,25	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
71	FENOBARBITAL SÓDICO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267660	30	3.000	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.240,00	SIM
72	FENOBARBITAL SÓDICO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267660	30	8.000	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.240,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
73	FENOBARBITAL SÓDICO SOL INJ 100MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	300722	50	800	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00	SIM
74	FENOBARBITAL SÓDICO SOL INJ 100MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	300722	50	800	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
75	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	271950	25	6.000	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00	SIM
76	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	271950	25	6.000	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
77	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	271950	25	6.000	6.000	R\$ 4,93	R\$ 29.580,00	SIM
78	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML AMP 5ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5ML	271950	25	6.000	6.000	R\$ 4,93	R\$ 29.580,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MEMUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAAC
 FOLHA: 527
 ASSINATURA
 SIM

79	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 25MCG/H - 4,2MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	271946	10	1.000	1.000	R\$ 63,38	R\$ 63.380,00	
80	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 25MCG/H - 4,2MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	271946	10	1.000	1.000	R\$ 63,38	R\$ 63.380,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
81	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 50MCG/H - 8,4MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	271949	10	800	800	R\$ 120,24	R\$ 96.188,00	NÃO
82	FENTANIL (CITRATO) ADESIVO TRANSDÉRMICO 50MCG/H - 8,4MG DE FENTANIL POR ADESIVO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	271949	10	160	160	R\$ 120,24	R\$ 19.237,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
83	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML FR-AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10 ML	271950	25	20.000	20.000	R\$ 6,85	R\$ 136.900,00	NÃO
84	FENTANIL (CITRATO) SOL INJ 0,05MG/ML FR-AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA 10 ML	271950	25	4.000	4.000	R\$ 6,85	R\$ 27.380,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
85	FENTANIL (CITRATO) + DROPERIDOL SOL INJ 50MCG + 2,5MG AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	299317	25	500	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00	SIM
86	FENTANIL (CITRATO) + DROPERIDOL SOL INJ 50MCG + 2,5MG AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	299317	25	500	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
87	FLUMAZENIL SOL INJ 0,5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	268510	10	3.000	3.000	R\$ 7,60	R\$ 22.785,00	SIM
88	FLUMAZENIL SOL INJ 0,5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	268510	10	3.000	3.000	R\$ 7,60	R\$ 22.785,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
89	FLUOXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	273009	30	3.000	3.000	R\$ 0,11	R\$ 315,00	SIM
90	FLUOXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	273009	30	3.000	3.000	R\$ 0,11	R\$ 315,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
91	GABAPENTINA 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	268107	30	8.000	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.480,00	SIM
92	GABAPENTINA 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CAPSULA	268107	30	8.000	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
93	HALOPERIDOL SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	292195	10	100	100	R\$ 4,95	R\$ 494,50	SIM
94	HALOPERIDOL SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	292195	10	100	100	R\$ 4,95	R\$ 494,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
95	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	292196	50	3.000	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.155,00	SIM

MINUTA DO EDITAL

OSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEIFE - SALC
 FOLHA: 928
 [Handwritten Signature]

96	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	292196	50	3.000	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.155,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
97	HALOPERIDOL COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267670	30	700	700	R\$ 0,21	R\$ 147,00	SIM
98	HALOPERIDOL COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267670	30	700	700	R\$ 0,21	R\$ 147,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
99	HALOPERIDOL COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267669	30	3.000	3.000	R\$ 0,28	R\$ 825,00	SIM
100	HALOPERIDOL COMP 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	267669	30	3.000	3.000	R\$ 0,28	R\$ 825,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ 50MG AMP 1ML DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	292194	50	150	150	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00	SIM
102	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ 50MG AMP 1ML DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	292194	50	150	150	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	LACOSAMIDA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRI MIDO	435539	28	1.500	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.480,00	SIM
104	LACOSAMIDA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRI MIDO	435539	28	1.500	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
105	LACOSAMIDA 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRI MIDO	434406	28	2.000	2.000	R\$ 8,56	R\$ 17.110,00	SIM
106	LACOSAMIDA 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	COMPRI MIDO	434406	28	2.000	2.000	R\$ 8,56	R\$ 17.110,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
107	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENRAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270128	30	3.000	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00	SIM
108	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENRAZIDA, DOSAGEM 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270128	30	3.000	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
109	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENRAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270126	30	3.000	3.000	R\$ 2,78	R\$ 8.325,00	SIM
110	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSENRAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	270126	30	3.000	3.000	R\$ 2,78	R\$ 8.325,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
111	LEVOMEPROMAZINA COMP 25MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268123	30	5.000	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	SIM
112	LEVOMEPROMAZINA COMP 25MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268128	30	5.000	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
113	LEVOMEPROMAZINA COMP 100MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268129	30	5.000	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.275,00	SIM

MEMORIAL DE PREÇOS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
 FOLHA: 529
 ASSINATURA
 CONCORRÊNCIA

114	LEVOMEPROMAZINA COMP 100MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	263123	30	6.000	5.300	R\$ 1,26	R\$ 6.275,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
115	LEVOMEPROMAZINA SOL ORAL 4% FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	268130	10	300	300	R\$ 13,30	R\$ 3.988,50	SIM
116	LEVOMEPROMAZINA SOL ORAL 4% FRASCO 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 20ML	268130	10	300	300	R\$ 13,30	R\$ 3.988,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
117	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL 150ML	FRASCO 150ML	352933	5	100	100	R\$ 111,47	R\$ 11.147,00	SIM
118	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL 150ML	FRASCO 150ML	352933	1	100	100	R\$ 111,47	R\$ 11.147,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
119	LEVOSIMENDANA, DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5 ML	268609	3	30	30	R\$ 5.378,81	R\$ 161.364,30	NÃO
120	LEVOSIMENDANA, DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 5 ML	268609	1	5	5	R\$ 5.378,81	R\$ 26.894,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
121	LORAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	273473	30	1.000	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	SIM
122	LORAZEPAM COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	273473	30	1.000	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
123	METADONA 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268092	30	1.000	1.000	R\$ 0,66	R\$ 655,00	SIM
124	METADONA 5MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268092	30	1.000	1.000	R\$ 0,66	R\$ 655,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
125	METADONA 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268093	30	1.000	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.135,00	SIM
126	METADONA 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268093	30	1.000	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.135,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
127	METADONA 10MG SOL INJ 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	265094	20	300	300	R\$ 3,60	R\$ 1.105,50	SIM
128	METADONA 10MG SOL INJ 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	268094	20	300	300	R\$ 3,60	R\$ 1.105,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
129	MIDAZOLAM SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	271556	10	50	50	R\$ 20,54	R\$ 1.026,75	SIM
130	MIDAZOLAM SOL ORAL 2MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	271556	10	50	50	R\$ 20,54	R\$ 1.026,75	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
131	MIDAZOLAM COMP 15MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272817	30	1.000	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	SIM
132	MIDAZOLAM COMP 15MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272817	30	1.000	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
133	MIDAZOLAM SOL INJ 15MG AMP 3ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3 ML	269481	30	6.000	6.000	R\$ 3,21	R\$ 22.830,00	SIM

EDITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEITA - SALC
 FOLHA: 530
 ASSINATURA
 CONCORRÊNCIA

134	MIDAZOLAM SOL INJ 15MG AMP 3ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 3 ML	268481	50	6.000	6.000	R\$ 3,81	R\$ 22.830,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
135	MIDAZOLAM SOL INJ 50MG AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	268481	100	10.000	10.000	R\$ 14,76	R\$ 147.550,00	NÃO
136	MIDAZOLAM SOL INJ 50MG AMP 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 10 ML	268481	100	1.000	1.000	R\$ 14,76	R\$ 14.755,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
137	MIDAZOLAM SOL INJ 5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	268482	50	5.000	5.000	R\$ 9,48	R\$ 47.400,00	SIM
138	MIDAZOLAM SOL INJ 5MG AMP 5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 5 ML	268482	50	5.000	5.000	R\$ 9,48	R\$ 47.400,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
139	MIRTAZAPINA CPD 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	294536	30	2.000	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00	SIM
140	MIRTAZAPINA CPD 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	294536	30	2.000	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
141	MORFINA SOL INJ 0,2MG/ML AMP 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	304872	50	3.000	3.000	R\$ 9,88	R\$ 29.625,00	SIM
142	MORFINA SOL INJ 0,2MG/ML AMP 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	304872	50	3.000	3.000	R\$ 9,88	R\$ 29.625,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
143	MORFINA SOL INJ 10MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	271392	30	10.000	10.000	R\$ 3,64	R\$ 36.350,00	SIM
144	MORFINA SOL INJ 10MG AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	271392	50	10.000	10.000	R\$ 3,64	R\$ 36.350,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
145	MORFINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271392	30	3.000	3.000	R\$ 0,69	R\$ 5.480,00	SIM
146	MORFINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271392	30	8.000	8.000	R\$ 0,59	R\$ 5.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
147	MORFINA COMP 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271391	30	8.000	8.000	R\$ 1,61	R\$ 12.880,00	SIM
148	MORFINA COMP 30MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271391	30	8.000	8.000	R\$ 1,61	R\$ 12.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
149	NALBUFINA SOL INJ 10MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	268501	10	150	150	R\$ 13,17	R\$ 1.974,75	SIM
150	NALBUFINA SOL INJ 10MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	268501	10	150	150	R\$ 13,17	R\$ 1.974,75	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
151	NALOXONA SOL INJ 0,4MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	272326	16	300	300	R\$ 10,89	R\$ 3.265,50	SIM

152	NALOXONA SOL INJ 0,4MG/ML AMP 1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 1 ML	27225	30	300	300	R\$ 10,39	R\$ 3.265,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
153	NORTRIPTILINA 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	271606	30	300	300	R\$ 0,60	R\$ 178,50	SIM
154	NORTRIPTILINA 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	271606	30	300	300	R\$ 0,60	R\$ 178,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
155	OLANZAPINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271621	30	8.000	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00	SIM
156	OLANZAPINA COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	271621	30	8.000	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
157	OXCARBAZEPINA COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	273257	30	500	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	SIM
158	OXCARBAZEPINA COMP 300MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	273257	30	500	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
159	PALIPERIDONA SOL INJ 75MG/0,75ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 0,75ML	411297	5	60	60	R\$ 1.422,86	R\$ 85.371,30	NÃO
160	PALIPERIDONA SOL INJ 75MG/0,75ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 0,75ML	411397	5	12	12	R\$ 1.422,86	R\$ 17.074,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
161	PALIPERIDONA PALMITATO 100 MG/1,0 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1 ML	411397	5	60	60	R\$ 1.763,88	R\$ 105.832,50	NÃO
162	PALIPERIDONA PALMITATO 100 MG/1,0 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1 ML	411397	5	12	12	R\$ 1.763,88	R\$ 21.166,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
163	PALIPERIDONA PALMITATO 150 MG/1,5 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1,5ML	411397	5	50	50	R\$ 1.773,81	R\$ 88.690,50	NÃO
164	PALIPERIDONA PALMITATO 150 MG/1,5 ML SERINGA PREENCHIDA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 1,5ML	411397	5	10	10	R\$ 1.773,81	R\$ 17.738,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	PARECOXIBE 40MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273939	10	2.000	2.000	R\$ 53,67	R\$ 107.330,00	NÃO
166	PARECOXIBE 40MG PÓ/SOL INJ. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO AMPOLA	273939	1	400	400	R\$ 53,67	R\$ 21.466,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
167	PAROXETINA COMP 20MG, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	273940	30	2.000	2.000	R\$ 0,40	R\$ 790,00	SIM
168	PAROXETINA COMP 20MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	273940	30	2.000	2.000	R\$ 0,40	R\$ 790,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
169	PETIDINA SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	272329	10	300	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00	SIM

ANUNCIANTE: MEDICINA

MILITAR DE ÁREA DE RECEITAS - SALC
 FOLHA: 532

170	PETIDINA SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	272329	19	300	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
171	PREGABALINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	388712	30	8.000	8.000	R\$ 0,91	R\$ 7.240,00	SIM
172	PREGABALINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	388712	30	8.000	8.000	R\$ 0,91	R\$ 7.240,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
173	PREGABALINA 150MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	392111	30	5.000	5.000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00	SIM
174	PREGABALINA 150MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	CÁPSULA	392111	30	5.000	5.000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
175	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	305935	10	5.000	5.000	R\$ 24,37	R\$ 121.825,00	NÃO
176	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML 20ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 20ML	305935	10	500	500	R\$ 24,37	R\$ 12.182,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
177	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	448761	10	900	900	R\$ 173,49	R\$ 156.141,00	NÃO
178	PROPOFOL EMULSÃO INJ 10MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	448761	10	160	160	R\$ 173,49	R\$ 27.758,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
179	PROPOFOL EMULSÃO INJ 20MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	448762	10	100	100	R\$ 346,76	R\$ 34.675,50	SIM
180	PROPOFOL EMULSÃO INJ 20MG/ML SERINGA 50ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	SERINGA 50ML	448762	10	100	100	R\$ 346,76	R\$ 34.675,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
181	QUETIAPINA FUMARATO COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272831	30	20.000	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.300,00	SIM
182	QUETIAPINA FUMARATO COMP 25MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272831	30	20.000	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.300,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
183	QUETIAPINA FUMARATO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272832	30	3.000	3.000	R\$ 9,56	R\$ 2.880,00	SIM
184	QUETIAPINA FUMARATO COMP 100MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272832	30	3.000	3.000	R\$ 9,56	R\$ 2.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
185	QUETIAPINA 50MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	390005	30	4.000	4.000	R\$ 3,25	R\$ 12.980,00	SIM
186	QUETIAPINA 50MG DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	390005	30	4.000	4.000	R\$ 3,25	R\$ 12.980,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
187	REMIFENTANILA SOL INJ 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268973	10	1.000	1.000	R\$ 45,66	R\$ 45.060,00	SIM

188	REMIFENTANILA SOL INJ 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	268973	10	1.000	1.000	R\$ 45,06	R\$ 45.060,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA) SIM
189	RISPERIDONA COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272839	30	3.000	3.000	R\$ 0,30	R\$ 914,40	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA) SIM
190	RISPERIDONA COMP 1MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272839	30	3.000	3.000	R\$ 0,30	R\$ 914,40	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
191	RISPERIDONA COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268149	30	3.000	3.000	R\$ 0,32	R\$ 945,00	SIM
192	RISPERIDONA COMP 2MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268149	30	3.000	3.000	R\$ 0,32	R\$ 945,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
193	RIVASTIGMINA 9MG/5CM2 ADESIVOS TRASNDÉRMICO (4,6MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362057	5	1.200	1.200	R\$ 18,43	R\$ 22.110,00	SIM
194	RIVASTIGMINA 9MG/5CM2 ADESIVOS TRASNDÉRMICO (4,6MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362057	5	1.200	1.200	R\$ 18,43	R\$ 22.110,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
195	RIVASTIGMINA 18MG/10CM2 ADESIVO TRASNDÉRMICO (9,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362058	5	300	300	R\$ 11,36	R\$ 3.406,50	SIM
196	RIVASTIGMINA 18MG/10CM2 ADESIVO TRASNDÉRMICO (9,5MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362058	5	300	300	R\$ 11,36	R\$ 3.406,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
197	RIVASTIGMINA 27MG/15CM2 ADESIVO TRASNDÉRMICO (13,3MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362059	5	1.000	1.000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00	SIM
198	RIVASTIGMINA 27MG/15CM2 ADESIVO TRASNDÉRMICO (13,3MG/24H) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SACHÊ	362059	5	1.000	1.000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
199	SERTRALINA COMP 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272365	30	4.000	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00	SIM
200	SERTRALINA COMP 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272365	30	4.000	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
201	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	308877	5	300	300	R\$ 237,50	R\$ 71.250,00	SIM
202	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 100ML	308877	5	300	300	R\$ 237,50	R\$ 71.250,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
203	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 250ML	308877	5	200	200	R\$ 395,00	R\$ 79.800,00	SIM
204	SEVOFLURANO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 250ML	308877	5	200	200	R\$ 395,00	R\$ 79.800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
205	TIOPENTAL SÓDICO PC/SOL INJ 1G FR-AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	273251	5	30	30	R\$ 47,52	R\$ 1.419,45	SIM

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 534
 ASSINATURA

206	TIOPENTAL SÓDICO PÓ/SOL INJ 1G FR-AMP OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO AMPOLA	270251	5	30	30	R\$ 47,32	R\$ 1.419,45	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
207	TOPIRAMATO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272250	30	2.000	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00	SIM
208	TOPIRAMATO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272850	30	2.000	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
209	TRAMADOL SOL ORAL 100MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	292380	5	30	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00	SIM
210	TRAMADOL SOL ORAL 100MG/ML FRASCO 10ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	FRASCO 10 ML	292380	5	30	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
211	TRAMADOL COMPRIMIDO 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268534	30	15.000	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.775,00	SIM
212	TRAMADOL CÁPSULA 50MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	268534	30	15.000	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.775,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
213	TRAMADOL SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2ML	292382	100	20.000	20.000	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00	SIM
214	TRAMADOL SOL INJ 50MG/ML AMP 2ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	AMPOLA 2 ML	292382	100	20.000	20.000	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
215	VENLAFAXINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272382	30	5.000	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00	SIM
216	VENLAFAXINA 75MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	272382	30	5.000	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
217	ZOLPIDEM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	278316	30	6.000	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00	SIM
218	ZOLPIDEM COMP 10MG OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE	COMPRI MIDO	278316	30	6.000	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
219	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTÍGENO DE VÍRUS DA HEPATITE A - 720 U.E.L./0,5ML (PED) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA	443622	10	500	500	R\$ 68,70	R\$ 34.350,00	SIM
220	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTÍGENO DE VÍRUS DA HEPATITE A - 720 U.E.L./0,5ML (PED) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	SERINGA	443622	10	500	500	R\$ 68,70	R\$ 34.350,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
221	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTÍGENO DE VÍRUS DA HEPATITE A -1440 U.E.L./1ML (ADT) SERINGA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	443622	10	500	500	R\$ 108,25	R\$ 54.122,50	SIM
222	VACINA CONTRA HEPATITE A ANTÍGENO DE VÍRUS DA HEPATITE A -1440 U.E.L./1ML (ADT) SERINGA OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	443622	10	500	500	R\$ 108,25	R\$ 54.122,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MANUTENÇÃO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 535
 ASSINATURA
 NÃO

223	VACINA ANTIPNEUMOCÓCICA 13-VALENTE (CONJUGADA) 0,5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENC HIDA	453079	10	200	200	R\$ 173,26	R\$ 173.260,00	
224	VACINA ANTIPNEUMOCÓCICA 13-VALENTE (CONJUGADA) 0,5ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENC HIDA	453079	10	200	200	R\$ 173,26	R\$ 34.652,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
225	VACINA COMBINADA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS (ACELULAR), (DTPA-R) USO ADULTO/PEDIÁTRICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453046	10	500	500	R\$ 104,52	R\$ 52.260,00	SIM
226	VACINA COMBINADA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS (ACELULAR), (DTPA-R) USO ADULTO/PEDIÁTRICO OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453046	10	500	500	R\$ 104,52	R\$ 52.260,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
227	VACINA MENINGOCÓCICA ACWY CONJUGADA CRM 197 OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453069	10	1.000	1.000	R\$ 211,08	R\$ 211.080,00	NÃO
228	VACINA MENINGOCÓCICA ACWY CONJUGADA CRM 197 OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453069	10	110	110	R\$ 211,08	R\$ 23.218,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
229	VACINA HPV ONCOGÊNICO TETRAVALENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENC HIDA	453058	10	400	400	R\$ 460,00	R\$ 184.000,00	NÃO
230	VACINA HPV ONCOGÊNICO TETRAVALENTE OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENC HIDA	453058	10	40	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
231	VACINA VARICELA (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 0,5ML	453002	10	1.500	1.500	R\$ 64,66	R\$ 97.027,50	NÃO
232	VACINA VARICELA (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 0,5ML	453092	10	150	150	R\$ 64,66	R\$ 9.702,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
233	VACINA ADSORVIDA MENINGOCÓCICA B (RECOMBINANTE) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENC HIDA	453070	10	1.500	1.500	R\$ 391,06	R\$ 586.595,00	NÃO
234	VACINA ADSORVIDA MENINGOCÓCICA B (RECOMBINANTE) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENC HIDA	453070	10	55	55	R\$ 391,06	R\$ 21.508,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
235	VACINA CONTRA ROTAVÍRUS HUMANO/BOVINO G1, G2, G3, G4 E P1A[8] (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 2ML	436462	10	400	400	R\$ 235,40	R\$ 94.160,00	NÃO
236	VACINA CONTRA ROTAVÍRUS HUMANO/BOVINO G1, G2, G3, G4 E P1A[8] (ATENUADA) OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 2ML	436462	10	40	40	R\$ 235,40	R\$ 9.416,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

MINUTA DO EDITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 536
 ASSINATURA
 NÃO

237	VACINA VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO + ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B 720 UEL + 20MCG/1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	453051	10	1.000	1.000	R\$ 121,65	R\$ 121.650,00	
238	VACINA VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO + ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B. 720 UEL + 20MCG/1ML OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA	453051	10	100	100	R\$ 121,65	R\$ 12.165,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
239	VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA). SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENC HIDA 0,5ML	453050	10	1.000	1.000	R\$ 106,98	R\$ 106.980,00	NÃO
240	VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA). SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	SERINGA PREENC HIDA 0,5ML	453060	10	200	200	R\$ 106,98	R\$ 21.396,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
TOTAL								R\$ 5.672.857,54	

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da ata por ambas as partes, ~~prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.~~

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

EM BRANCO

1.6.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a Qualidade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976e Decreto nº 8077, de 2013;.

1.6.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76);

1.6.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.2.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

1.6.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atender para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de classificação

1.7.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital", ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93);

EM BRANCO

1.7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 19.024/2019);

1.7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 - Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes;

1.7.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.3.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

1.7.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

1.7.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;

1.7.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número

EMBRANCO

do Registro do produto e, em caso de divergência, que deferirá estar em conformidade com a amostra;

1.7.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H M A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

1.7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;

1.7.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou, na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos;

1.7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 - Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário - TCU).

1.7.21. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.827/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à

EMERGENCY

competitividade e (c) o preço e a entrega for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estas poderão ser exigidas:

1.7.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.

1.7.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, e o Laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.25. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.7.26. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de síntese. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitadas (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

EM BRANCO

1.7.27. Os medicamentos fornecidos em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança em conformidade com a Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.7.28. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDG) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.7.29. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.7.30. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de execução contratual

1.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.8.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 93), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Após a solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8.4. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade de uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

EM BRANCO

1.8.5. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as condições dos equipamentos ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos.

1.8.6. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.7. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. Quantitativo inicial: 03 Bombas Seringas. Quantitativo Máximo: 06 Bombas Seringas.

1.8.8. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

1.8.9. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiações, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.10. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais sejam habilitados para uso dos equipamentos.

1.8.11. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

1.8.12. A empresa vencedora dos itens 177/178 e 179/180 deverá fornecer em regime de comodato Bomba de Seringa para uso com o insumo.

1.8.13. Características mínimas:

- Utilização na administração controlada e contínua de medicações;

- Compatível com seringa de propofol PFS;

- Possuir identificador de chip da seringa que informe à bomba a concentração do fármaco, volume total a infundir e que verifique o correto posicionamento da seringa;

- Limite de volume programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 ml a 999,9 ml;

- Taxa de infusão programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 a 999,9 ml/h e incrementos de 0,1 ml/h;

- Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão);

- Função bolus;

EM BRANCO

- Função kvo (bomba de infusão = a bomba de veia aberta) com taxa de 5 ml/hora ou ajustável;
- Com sensor de detecção de gotas/infusão;
- Caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão;
- Erro máximo da taxa de infusão: $\pm 3\%$;
- Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);
- Sensor de oclusão com possibilidade de ajuste no nível de sensibilidade;
- Sistema de alarmes visual e sonoro para: oclusão, infusão completa, bateria fraca, bateria descarregada, seringa desengatada, êmbolo desengatado, KVO;
- Autonomia da bateria: mínimo 2 horas a 5 ml/hora
- Sistema de fixação em suporte de sero padrão, bem como pés de apoio para instalação em bancadas
- Peso: máximo 3 kg;
- Tensão de alimentação: Sistema Livolt (110-240V) automático;
- Frequência de operação: 60Hz;

1.8.14. Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta.

1.8.15. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo de Referência, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4842 e 2123-4885 e e-mail (hmar.farmacia@hotmail.com), para maiores informações.

1.8.16. Conforme Acórdão 2637/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Força de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

EM BRANCO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos Gerais II necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.
- 2.2. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- 2.3. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.
- 2.4. A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (através de relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar. Tais produtos tornam-se necessário a presença em pregão com a finalidade de ofertar ao médico a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.
- 2.5. A forma de aquisição com cessão de equipamentos se mostra vantajosa em comparação com a aquisição apenas dos insumos. No caso de aquisição apenas dos insumos o HMAR teria que adquirir 03 (três) Bombas Seringas, o que representaria um alto custo, em virtude da necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos. Pode-se destacar também o alto custo dos equipamentos, o que não justifica a pactuação de outro contrato. Além dos custos diretos, cabe ressaltar que o hospital ficaria dependente de um único fornecedor haja visto a necessidade de compatibilidade entre insumos e equipamentos. Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento. A forma de aquisição com cessão de equipamentos é prática que pode ser comprovada através de pesquisas realizadas em licitações de outros órgãos. Como exemplo de algumas licitações podem ser citados os pregões a seguir: 219/2020 - UASG 250052 - Instituto Nacional do Câncer; 10/2020 - UASG Hospital Universitário de Sergipe (EBSERH); 34/2020 - UASG Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (EBSERH).

EM BRANCO

2.6. Em virtude do objeto ser composto por bens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no Hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUEEX, foram inseridos os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

2.7. Demais descrição dos requisitos para contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Ou

5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento do empenho, enviado pelo Hospital via E-Mail ou impresso, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50300-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

6.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a anterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

EM BRANCO

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

EM BRANCO

- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.3. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.
- 8.4. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.
- 8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 8.8. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.
- 8.9. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.
- 8.10. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.
- 8.11. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC n.º 39, de 14 de agosto de 2013.
- 8.12. Dos critérios de sustentabilidade:

EM BRANCO

8.12.1. Proteção à segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

8.12.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

8.12.3. Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

8.12.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

8.12.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei n° 12.305 de 02/08/2010).

8.12.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR.12235.

8.12.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

8.12.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

8.12.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA n° 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

8.12.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.12.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

EMERGENCY

8.12.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver reconhecimento de valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

8.12.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.12.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.12.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

8.12.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPOQ;

8.12.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

8.12.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

8.12.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.12.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.12.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.12.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radionúclídeas, e para as quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

8.12.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

8.12.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as disposições do grupo ao qual pertencem.

EM 20

8.12.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

8.12.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.12.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

8.12.13.1. Os resíduos do Grupo E, devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores e tanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.12.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

8.12.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.12.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS - confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.13. Da proteção ambiental:

8.13.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - ANVISA;

8.13.2. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT /NBR 7.500;

8.13.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.14. Em observância à Instrução Normativa SUT/ANP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam construídos, total ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

EM 0

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.15. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

8.16. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.

9.2. A subcontratação depende de aprovação prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

EMCO

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.11.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

12.2.1. **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração de princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

EM BRANCO

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

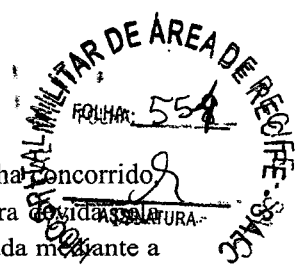
12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adinplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser aplicado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$~~

~~R = Valor do reajuste proctrado;~~
~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~
~~I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~
~~I = Índice relativo ao mês de reajustamento;~~

~~13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;~~

~~13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente caso logo seja divulgado o índice definitivo;~~

~~13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o ajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

EM BRANCO

13.6. Caso o índice estabelecido para a obra venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será substituído, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

OU

14.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Seguro garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (.....) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93) e o prazo estabelecido)

15.2. Caso o prazo da garantia contratual oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

(Sugere-se a redação abaixo para o item 15.3, mantendo):

15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.4. A garantia será prestada ~~em~~ de vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.8. Uma vez notificada, a Contratada utilizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo que, após a expiração da vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 De acordo com o Termo de Referência

17.3.1.1.2.....

17.3.1.1.3.....

17.3.1.1.4.....

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8666/1993.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

18.1. O custo estimado da contratação é de...

OU

18.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

~~Elemento de Despesa: (preencher com o número indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher com o número indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho);~~

OU

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Recife - PE, 03 de Dezembro de 2021.

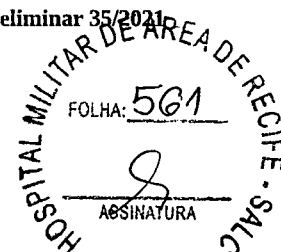
MARILSON SOUZA DE JESUS – Cap R/1
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Diretora do H Mil A Recife

Estudo Técnico Preliminar 35/2021



1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.018560/2021-22

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS**, visa atender às **Clínicas, enfermarias, UTIs e o setor de emergência do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São materiais necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx** assistidos nessa OMS.

2.2. A aquisição está alinhada com o previsto no **Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA) - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio:**

"Motivar e integrar as equipes,

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.3. A importância da aquisição dos referidos Medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes.

2.4. Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresas para a aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS** deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no **Decreto nº 10.024 de 20** de setembro de 2019. Tais medicamentos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3. Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no **CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT)**;

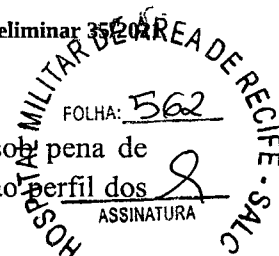
4.4. Os medicamentos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o **valor de compra** permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.5. Quanto aos **critérios de sustentabilidade** a contratada deverá obedecer às disposições do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS** confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.6. Quanto a **proteção ambiental** a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.7. Deve-se observar o que prescreve a Norma Regulamentadora - **NR 32**, que trata da **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade. se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.8. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados no dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art.18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010.



4.9. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação, o registro de indicação clínica (profilaxia/ tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

4.10. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

4.11. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

4.12. A empresa vencedora dos itens 177/178 e 179/180 deverá fornecer em regime de comodato Bomba de Seringa para uso com o insumo.

4.13. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.14. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021**. Ainda, na formação do preço de referência do painel de preços, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2. Desta forma, deverá ser utilizados: **Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Aquisições e Contratações Similares**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** e pesquisa com **fornecedores**, empregados de forma **combinada ou não**.

5.3. Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de **03 (três) cotações**, deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras observados no **Banco de Preços em Saúde - BPS**, para a obtenção do melhor valor para compor o Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de um **processo licitatório com Ata de Registro de Preços** para possível aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS**, classificados como bens comuns, por um **período de 12 meses**, para atender aos diversos setores hospitalares do HMAR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Embora a estimativa dos quantitativos se baseiem na série histórica do consumo de anos anteriores, há de se levar em consideração os efeitos causados pela Pandemia do Corona Vírus. Procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.

7.2. A definição das estimativas de consumo, deverão ser realizadas através de demanda de consumo e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.3. Os valores e seus respectivos quantitativos poderão ser observados no **Mapa Comparativo anexo** a este Estudo Técnico Preliminar.

7.4. No **Documento de Formalização da Demanda em anexo**, é possível constatar a estimativa das quantidades a serem Licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado a ser contratado será de pouco mais de **R\$ 5.782.342,54** (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto deverá ocorrer, e se justifica, tendo em vista as aquisições serem realizadas mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas vencedoras do Certame.

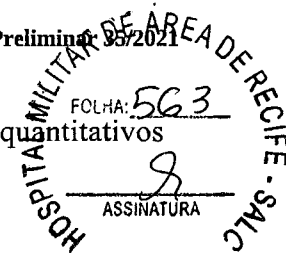
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não poderá ocorrer subcontratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Por se tratar de medicamentos, o planejamento das aquisições deverá se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas ao longo de anos anteriores. Embora hajam variações expressivas de valores

devido a escassez causada pela Pandemia, deve ser evitado exageros nos quantitativos das propostas dos itens a serem adquiridos.



12. Resultados Pretendidos

12.1 Pretende-se obter **MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS**, com **aquisição pela modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços pelo menor preço** e disponibilização desses medicamentos aos pacientes do HMAR. Utilizando os profissionais de saúde deste Hospital, para o atendimento e procedimentos que se fizerem necessários. Evitando o encaminhamento para Organizações Civas de Saúde (OCS). O que trará economia ao sistema de saúde do Exército.

12.2. Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, **no período de 01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço Medicamentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos materiais a serem adquiridos e nem para a fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que **o HMAR possui profissionais de saúde capacitados**, e uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar qualquer impacto ambiental ou danos à saúde dos pacientes e /ou profissionais da área hospitalar, deverá ser executado os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos do serviço de esterilização, sob condições de higiene e segurança, **de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**. Assim como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

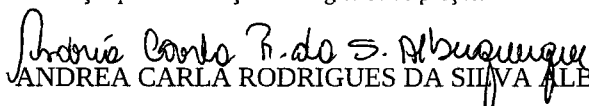
Após os trabalhos realizados, as pesquisas de mercado e valores obtidos para registro de preço, conforme as comprovações através dos documentos constante do Anexo ao ETP, esta Equipe de Planejamento declara expressamente que a contratação é razoável e viável.

16. Responsáveis

Participante da Cotação dos Preços para a obtenção dos registros de preços.


CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL
2ª TENENTE/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR

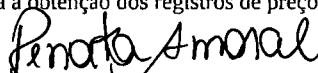
Participante da Cotação dos Preços para a obtenção dos registros de preços.


ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
1ª TENENTE/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR.

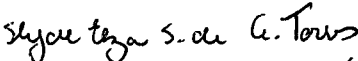
Técnica farmacêutica especialista e Participante da Cotação dos Preços para a obtenção dos registros de preços.


RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
1ª TENENTE/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR

Participante da Cotação dos Preços para a obtenção dos registros de preços.


RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA
1ª TENENTE/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR

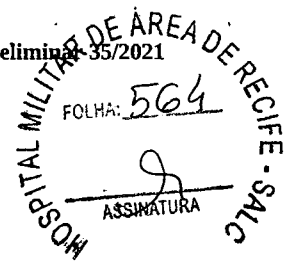
Participante da Cotação dos Preços para a obtenção dos registros de preços.

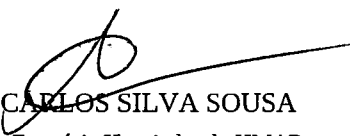

SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1ª TENENTE/ Adjunta da Farmácia Hospitalar do HMAR


Redator do ETP.


MARILSON SOUZA DE JESUS
CAPITÃO/ Adjunto da Farmácia Hospitalar do HMAR

Demandante.




RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
MAJOR/ Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR


MARIA SANDRA ANDRADE
CORONEL/ Diretora do HMAR e Ordenadora de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. MAPA COMPARATIVO CONTROLADOS E VACINAS 2021.xls (224.0 KB)
- Anexo II - 4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS CONTROLADOS E VACINAS.xls (36.0 KB)
- Anexo III - 7. RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS CONTROLADOS E VACINAS.docx (141.82 KB)
- Anexo IV - 16. MAPA DE RISCO.odt (69.09 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo Administrativo nº 64583.018560/2021-22

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, especificado(s) Termo de Referência, anexo **I** do edital de **Pregão nº 03/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marcas (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.438, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

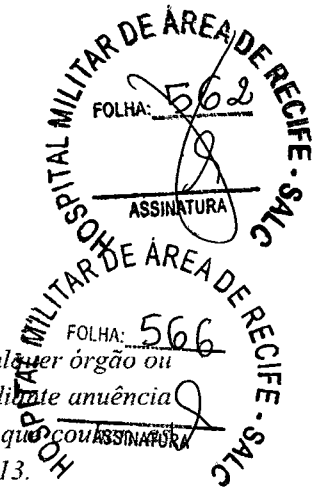
4.5. Ao órgão não participante, que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da **data de assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lócal e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 64583.018560/2021-22

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresenta de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

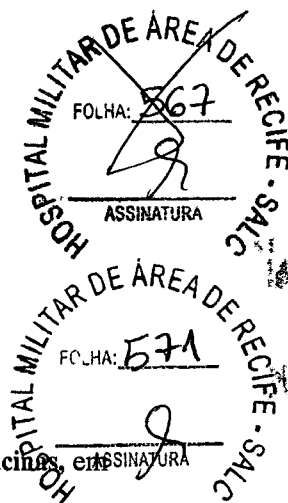
Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 03/2022 - Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o art. 3º, II da Lei nº 10.520/02?	S
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02)	S
4.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	S
5. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
5.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
5.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)-	S
5.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
6.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
7. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
8. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93)	S
9.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
9.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
9.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da	S

10. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
11. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, §2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
11.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	S
Obs.: ON/AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam às exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	
12. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	S
12.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
13. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	
13.1. Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
14. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
14.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	S
16. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)-	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	S
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016).	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S/N/N.A.
--	-----------------

20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
21. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
22. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	S
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	S
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	S
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)-	S
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25.2. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.3. Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
27.1. Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando, inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU). Tal orientação se aplica, inclusive, se a contratação for fundada nos patamares de preço trazidos pela Medida Provisória nº 961, de 2020, de R\$100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$50.000,00 para Compras e Serviços em geral.	N.A.
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Caso se trate de dispensa em razão do valor (Art. 24, incisos I e II), atentar para os novos patamares previstos na medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 (R\$100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral), enquanto perdurar o estado de calamidade reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 2020. OBS 2: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento	N.A.

<p>nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.</p> <p>OBS 3: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>OBS 4: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação, a contratação de serviços contínuos ou de manutenção, e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.</p>	
<p>28. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?</p>	N.A.
<p>29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?</p>	N.A.
<p>30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993).</p> <p>OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:</p> <p>a) SICAF;</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).</p> <p>d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);</p> <p>OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)</p>	N.A.
<p>31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)</p> <p>OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</p>	N.A.
<p>32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?</p> <p>OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.</p> <p>OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato. Atente-se, outrossim, que, enquanto estiver eficaz a MPV nº 961/2020, o patamar de dispensa do art. 24, I e II é de R\$100.000,00 para obras e serviços de Engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral.</p>	N.A.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.018560/2021-22, autuado em, 06 de Dezembro de 2021.

OBJETO: Registro de preço para **Aquisição de de Medicamentos Controlados e Vacinas**, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

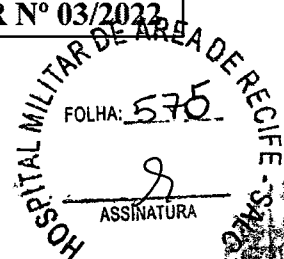
À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990.

e 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo, ao logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 03 de Dezembro de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 03/2022 - SALC/HMAR

Recife, 06 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64583.018560/2021-22**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 20 / 12 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4841
NUP: 64583.018560/2021-22	Nº de volumes: 03
Valor: R\$ 5.672.857,54	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 20 / Dezembro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:


PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto / Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 para Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo Administrativo nº 64583.018560/2021-22.

<p>AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

OBSERVAÇÃO:


 MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
 Ordenadora de despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE



Ofício n.º 03/2022 - SÁLC/HMAR

Recife, 06 de Dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.018560/2021-22**

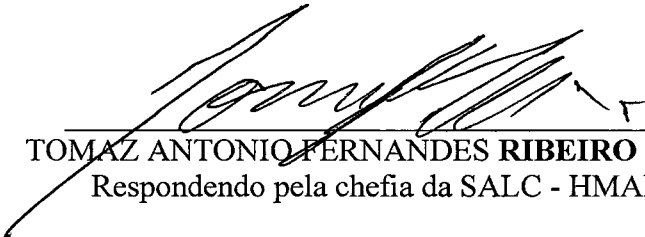
Senhor Consultor Jurídico,


Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 20 / 12 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.018560/2021-22	Telefone:(81) 2123-4841
Valor: R\$ 5.672.857,54	Nº de volumes: 03
Prazo: 20 / Dezembro / 2021	Modalidade: Pregão Eletrônico
	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2022

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 para Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).		
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021, Processo Administrativo nº 64583.018560/2021-22.		
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO:		


TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO – Ten
 Respondendo pela chefia da SALC - HMAR


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC

RECIFE - SAO
HOSPITAL MIL.
FOLHA: 5
ASSINATURA

PARECER n. 00230/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.018560/2021-22

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).

ASSUNTO: Registro de Preços visando aquisição de medicamentos e vacinas.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de medicamentos controlados e vacinas para atender ao HMAR. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 5.672.857,54 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; e, eventualmente, no Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica

O Comando do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de medicamentos controlados e vacinas para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao estabelecimento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações

sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentrê em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si não representa óbice ao prosseguimento do feito.

7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Da Instrução Processual

8 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Termo de autuação, fls. 01;
- o DIEx nº 70 -Far Hosp/HMAR, fls.02/12;
- o Ato de designação da publicação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), fls. 13;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 14/20;
- o Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 21/24;
- o Documento de formalização de demanda, fls. 25/30;
- o Termo de Referência, fls. 31/68;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 69;
- o Parecer Técnico, fls. 70/71;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (Termo de Referência), fls. 72/73;
- o Pesquisa e cotação de preços, fls. 74/436;
- o Mapa comparativo de preços, fls. 437/452;
- o Relatório de pesquisa de preços, fls. 453/457;
- o Análise crítica dos valores de referência, fls. 474;
- o Justificativa dos itens que foram cotados com o critério de menos de três cotações, fls. 458/472;
- o Termo de justificativa técnica e quantitativos da aquisição, fls. 475/479;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 480;
- o Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 481;
- o Justificativa para utilização do critério de adjudicação por grupo, fls. ;
- o Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação **não** constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 487;
- o Declaração de sustentabilidade ambiental, fls. 482;
- o Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 483;
- o Termo de permissão de utilização da ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, fls. 484;
- o Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, 486;
- o Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 488/496;
- o Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls.484;
- o Manifestação de interesse de participação em registro de preços, fls.;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas, fls. 497/500.;
- o Minuta de Edital, fls. 501/521;
- o Termo de Referência e aprovação, fls. 522/560;
- o Apêndice ao Estudo Técnico Preliminar, fls. 561/564;
- o Ata de Registro de Preços, fls. 565/568;
- o Parecer Técnico De Insumos, fls. 569/570;
- o Lista de verificação, fls. 571/572.

09 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

HOUSAL MILITAR DE AREA DE RECFE - SALC
FOLHA: 5/2
ASSINATURA

Exame de Instrução do Procedimento

1 0 Seguindo orientações a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação**, registra-se que o **Órgão assessorado** deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- 1 0 Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 14/20)**, o Órgão consulente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**
- 2 0 Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 74/436)**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Inobstante, com a finalidade de **robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;**
- 3 0 Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;**
- 4 0 O Documento referente ao **Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 453/457** deve também ser **aprovado** pela autoridade competente;
- 5 0 Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- 6 0 O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos a publicação do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, nos termos do **inc. VI, art. 8º combinando com o Inc. I, art. 13; Inc. V, art. 14; e art. 16, todos do Decreto nº 10.024/2019;**
- 7 0 Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da **OM**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, conseqüentemente, em prejuízo do interesse público;**
- 8 0 A minuta de **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos (fls. 565/568), segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e o **Termo de Acordo** desta **CJU-PE/CGU/AGU**. No entanto, **em relação a validade da ata - Item 5.1, o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013**, determinam que a **validade da ata de registro de preços não será superior a um ano**, razão pela qual recomenda-se que sejam excluídas do texto da Ata de Registro de Preços todas as referências à possibilidade de prorrogação da sua validade;
- 9 0 O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de **Check-Lists** previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

11 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação, de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração e à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

12 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

13 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 - LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o § 1º, artigo 24 da IN 05/2017 apresenta o conteúdo desses necessários estudos que antecedem a contratação, destacando quais informações que deverão compor esse documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado, quais sejam:

§1º, do artigo 24, da IN 05/2017:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior. (grifou-se)

16 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

17 No caso dos autos, o **Estudo Técnico Preliminar** consta dos autos, conforme fls. 14/20. No entanto, o **Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, artigo 24 da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.**

Justificativa da Contratação

18 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do **art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002**), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

20 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

21 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

22 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

23 Ressalte-se ainda que a **justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.**

24 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

25 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

26 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

27 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

28 No caso concreto, a justificativa da aquisição está presente no **Item 2.1 do Termo de Referência, no Termo de justificativa da contratação; e no Estudo Técnico Preliminar. Não**

obstante, o Órgão consuinte deve complementar e robustecer os fundamentos de justificativa da aquisição com os critérios e diretrizes acima lançados.

Pesquisa de Preços

2 9 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013**. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

3 0 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993**, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

3 1 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o **art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993**.

3 2 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

3 3 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

34 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, não fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

35 No caso, a Administração apresentou cotação de preços (fls. 74/436).

36 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços. E, complementando esse critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde.

37 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CGU/AGU/CJU-PE, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

38 Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

39 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

40 Quanto à modalidade licitatória adotada, o art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019 determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória." (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

41 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

42 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços

43 Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto n.º 7.892/2013**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

44 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico." (Grifo do original)

45 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, quais sejam:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

46 Portanto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de registro de preços, tendo em vista a pretensa aquisição, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos **Justificativa devidamente motivada para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**, enquadrando a eventual aquisição no(s) inciso(s) I, art. 3º do Decreto 7.892/2013, conforme **fls. 483**.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

47 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por item e grupo**. Pois bem, registra-se que, em tese, julgamento é adjudicação **por grupo ou lote** se contrapõe ao que determina o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93** e a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**, veja-se:

"Art. 23. (...) -

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Súmula 247 do TCU -

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

48 A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

49 O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, conseqüentemente, o oferecimento

de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (obtenção de melhores preços para a Administração).

ALMOXARDE DE MATERIAL DE REEFIL
FOLHA: 581
ASSINATURA

50 Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como **obrigatória a admissão da adjudicação por item**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.** (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU).

51 Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do TCU quanto a esse aspecto, conforme **Súmula/TCU nº 247**.

52 O TCU também tem exigido **motivação explícita** acerca da solução buscada pelo gestor para contratação agrupada do objeto, como ilustrado a seguir:

"9.2.1. analise e faça constar, do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o **art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2008 [TCU. Plenário. Acórdão nº 280/2010]** "

"A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao **§ 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993**. [Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo nº 96]"

"A falta de parcelamento do objeto da licitado, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, afronta o disposto no art. 23, §1º, da **Lei nº 8.666/1993**. [Acórdão n.º 2006/2012-Plenário. Informativo nº 117]"

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." [Acórdão nº 5301/2013-2ª Câmara. Informativo nº 167]"

"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." [Acórdão nº 2796/2013-Plenário. Informativo nº 173]"

53 Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por **lote/grupo**:

a) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;

b) Formação de grupos com itens correspondentes;

c) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;

d) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

54 Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração.

55 Conforme visto, **o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Dessa forma, regra**

geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote.

56 No entanto, quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

57 Sendo assim, o critério de adjudicação por grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, na Súmula 247 do TCU, devendo a licitação ocorrer por adjudicação individual, ou, caso discorde desta orientação a Administração deverá justificar, fundamentadamente, a adjudicação por grupo, nos termos da Súmula 247 do TCU, sendo forçoso concluir que, em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas.

58 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (com exceção do critério de julgamento como sendo por grupo/lote, que deve ser reavaliado, ajustado e/ou justificado com aqueles princípios acima expostos) apresentam-se adequados à contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no regulamento do Sistema de Registro de Preços (o Órgão enquadrou a eventual aquisição no Inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013 - conforme fls. 483), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.

59 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

60 O Órgão assessorado utiliza texto de edital disponibilizado pela AGU em seu sítio de Modelos Nacionais indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

61 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus)**. Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.

62 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

63 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

64 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame,

expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação.

65 Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição. No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:

- o Mesmo já tendo sido alertado através de manifestações jurídicas anteriores dessa **CJU-PE/CGU/AGU (PARECER n. 00107/2021/CJU-PE/CGU/AGU e PARECER n. 00141/2021/CJU-PE/CGU/AGU)**, em análise de procedimento licitatório análogo ao presente feito, o **HMAR** voltou a suprimir o **Subitem 7.2.1 da minuta de Edital de fis. 505 (instrumento de convocação para Pregão, na forma eletrônica - modelo da AGU)**, que trata da **exigência do anonimato do particular/licitante** (hipótese vedada pelo **§5, art. 30 do Decreto nº 10.024/2019** - que impõe, inclusive, a desclassificação do certame), desta feita sob o argumento de que: **"A desclassificação da proposta de preços não está condicionada a identificação do licitante" (conforme justificativa de fis. 497)**. Reitera-se que todas as disposições da referida minuta foram elaboradas a partir de embasamento legal e normativo pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/AGU, seguindo o princípio da legalidade, razoabilidade e isonomia, em que a Administração Pública só é permitida fazer o que a Lei autoriza;**
- o Por conseguinte, **ainda quanto a supressão do Subitem 7.2.1 da minuta de Edital (fis. 505)**, o **HMAR** deve observar que o pregão, na sua forma eletrônica, tem a peculiaridade da sigilidade pois, a despeito da imediata comunicação da oferta de preço proferida a todos os demais licitantes, sua autoria não será divulgada. Tal sigilo tem por finalidade a eliminação de qualquer possibilidade de conluio entre os licitantes, um risco que poderia ser demasiadamente ampliado em razão dos modernos recursos tecnológicos de comunicação à distância. O sigilo da autoria, portanto, é medida que se impõe e que está prevista expressamente na norma regulamentar, mais precisamente no **§5, art. 30 do Decreto nº 10.024/2019**. Sendo assim, deve o **HMAR justificar e fundamentar, juridicamente, a pretensa quebra de sigilo com a supressão do referido subitem;**

66 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços** juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- o Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- o Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- o Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- o Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- o Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- o Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e; quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- o As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- o Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

67 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram

chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, nos termos da **Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35;** e do **item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas**, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Do Termo de Referência

68 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

69 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000** e o **inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência**:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

70 No caso específico dos autos, o referido **Documento (conforme fls. 522/560)**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados.

71 Importante registrar-se, também, que o **§ 5º, art. 7º da Lei n.º 8.666/93** veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva**. **Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contração Sustentáveis

72 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede

constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso I, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

73 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

74 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

75 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

76 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

77 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

78 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

79 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

80 O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

81 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

82 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório." (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

83 O §1.º do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório".

84 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

85 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

86 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT - 15448-1 e 15448-2;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

87 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

8 8 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos (conforme **fls. 565/568**), segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**. No entanto segue recomendação pontual:

- o A despeito de a minuta de **Ata de Registro de Preços** seguir o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e o **Termo de Acordo de Cooperação Edital Eficiente** desta **CJU-PE/CGU/AGU**, o **Item 5.1** abre a possibilidade de se prorrogar a ata por mais de doze meses em confronto direto com o art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, onde determinam que a validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, razão pela qual recomenda-se que sejam excluídas do texto da **Ata de Registro de Preços** todas as referências à possibilidade de prorrogação da sua validade acima de 12 (doze) meses.

89 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento

convocatório.

90 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

91 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

92 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 10; 14; 17; 28; 29 a 38; 47 a 58; e 70 a 90 deste Parecer Jurídico**, quais sejam:

- 1. **Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 14/20), o Órgão consulente deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**
- 2. **Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 74/436), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;**
- 3. **Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;**
- 4. **O Documento referente ao Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 453/457 deve também ser **aprovado** pela autoridade competente;**
- 5. **Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;**
- 6. **O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos a publicação do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, nos termos do inc. VI, art. 8º combinando com o Inc. I, art. 13; Inc. V, art. 14; e art. 16, todos do Decreto nº 10.024/2019;**
- 7. **Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público;****
- 8. **A minuta de Ata de Registro de Preços juntada aos autos (fls. 565/568), segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e o Termo de Acordo desta CJU-PE/CGU/AGU. No entanto, em relação a validade da ata - Item 5.1, o art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, determinam que a validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, razão pela qual recomenda-se que sejam excluídas do texto da Ata de Registro de Preços todas as referências à possibilidade de prorrogação da sua validade;**

9
10

- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- o Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos **Itens 70 a 90** deste Parecer que tratam do **Termo de Referência, aspecto ambiental e Ata de Registro de Preços**.

9 3 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

9 4 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.
Recife, 12 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583018560202122 e da chave de acesso 7dbd5fc8

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 787648378 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 14-12-2021 18:53. Número de Série: 51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINA CEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 585
ASSINATURA

DESPACHO n. 01841/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.018560/2021-22

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HMAR.

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00230/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 14 de dezembro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583018560202122 e da chave de acesso 7dbd5fc8

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais, aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 789289968 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 14-12-2021 19:19. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIEx Nº 274-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.021541/2021-83



Recife, PE, 15 de dezembro de 2021.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 03/2022- MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS

Anexo:

PARECER_n._00230-2021-CJU-PE-CGU-AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 00230/2021/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 03/2022- NUP: 64583.018560/2021-22, Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de medicamentos controlados e vacinas, para atender as necessidades do setor da Farmácia Hospitalar.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇOI!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANÁLISE DE PARECER JURÍDICO Nº 00230/2021/CJU-
PE/CGU/AGU

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Vacina

[FARMÁCIA]

10.1./17./92.1. Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 14/20), o Órgão consulente deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;

10.2./36./92.2. Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 74/436), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;

10.3./92.3. Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde;

10.4./92.4. O Documento referente ao Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 453/457 deve também ser aprovado pela autoridade competente;

27. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

28. No caso concreto, a justificativa da aquisição está presente no Item 2.1 do Termo de Referência, no Termo de justificativa da contratação; e no Estudo Técnico Preliminar. Não obstante, o Órgão consulente deve complementar e robustecer os fundamentos de justificativa da aquisição com os critérios e diretrizes acima lançados.

29. Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

38. Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

87. Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "Obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros

para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

[SALC]

10.5./5./92.5. Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;

10.6./92.6. O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos a publicação do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, nos termos do inc. VI, art. 8º combinando com o Inc. I, art. 13; Inc. V, art. 14; e art. 16, todos do Decreto nº 10.024/2019;

10.7./92.7. Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, conseqüentemente, em prejuízo do interesse público;

10.8./92.8. A minuta de Ata de Registro de Preços juntada aos autos (fls. 565/568), segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e o Termo de Acordo desta CJU- PE/CGU/AGU. No entanto, em relação à validade da ata - Item 5.1, o art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, determinam que a validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, razão pela qual recomenda-se que sejam excluídas do texto da Ata de Registro de Preços todas as referências à possibilidade de prorrogação da sua validade;

10.9./92.9. O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia- Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

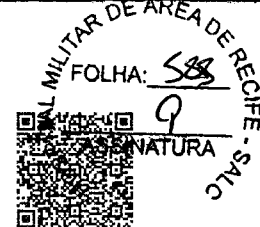
14. No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

65.2. Por conseguinte, ainda quanto a supressão do Subitem 7.2.1 da minuta de Edital (fls. 505), o HMAR deve observar que o pregão, na sua forma eletrônica, tem a peculiaridade da sigiliosidade pois, a despeito da imediata comunicação da oferta de preço proferida a todos os demais licitantes, sua autoria não será divulgada. Tal sigilo tem por finalidade a eliminação de qualquer possibilidade de conluio entre os licitantes, um risco que poderia ser demasiadamente ampliado em razão dos modernos recursos tecnológicos de comunicação à distância. O sigilo da autoria, portanto, é medida que se impõe e que está prevista expressamente na norma regulamentar, mais precisamente no §5. art. 30 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, deve o HMAR justificar e fundamentar, juridicamente, a pretensa quebra de sigilo com a supressão do referido subitem;

[FARMACIA/SALC]

Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos Itens 70 a 90 deste Parecer que tratam do Termo de Referência, aspecto ambiental e Ata de Registro de Preços.

DIEx Nº 365-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.021866/2021-66



Recife, 21 de dezembro de 2021.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do PR 03/2022 - Medicamentos Controlados e Vacinas

Referência: DIEx Simplificado nº 274-SALC/OD/HMAR, de 15 DEZ 21

1. Em atenção ao DIEx da referência, **este Setor** realizou a **análise do conteúdo Técnico do Parecer n. 00230/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, que trata do Pregão para aquisição de Medicamentos CONTROLADOS e VACINAS para o HMAR.

2. Em solução às orientações contidas no Parecer acima referenciado, que dizem respeito aos trabalhos realizados por esta Farmácia Hospitalar, informo que:

2.1 Em relação ao **Item 10** - Exame da Instrução do Procedimento, justificamos informando que utilizamos o Banco de Preços em Saúde (BPS) nos itens do Pregão com menos de 3 Cotações, conforme **Folha 451**, item 2, do Processo;

2.1:1 Seguindo orientação contida no Parecer, **foi acrescentado ao Relatório de Pesquisa de Preços a aprovação da autoridade competente;**

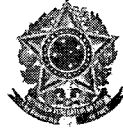
2.2 Em atenção aos **Itens 23 ao 28** do Parecer da AGU, **foi acrescentado ao Processo os Relatórios do SISCOFIS**, além do conteúdo das **Folhas 475 a 479** Justificativa e Quantitativos contidas nessas folhas;

2.3 Referente aos **Itens 36 ao 39** do Parecer, informo que a cotação de preços, contida nas **Folhas 74 a 424**, está em observância aos parâmetros recomendados pelas **INs 05/2017 e 73/2020** como apresentado no Relatório de Pesquisa de Preços, conforme **Folhas 453 a 457** do Processo;

2.4 Quanto aos **Itens 73 a 87** do Parecer, está inserido no Pregão, nas **Folhas 547 a 551**, dispositivos que asseguram o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental como parte das Obrigações da Contratada.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

• **OBJETO:** MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 16 SET 21 à 13 OUT 21

• **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

• **FONTES DE PESQUISA**

foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldepreds.planejamento.gov.br>);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte.

Foi utilizada a mediana do Painel de preços para os seguintes itens: 3 e 4; 5 e 6; 9 e 10; 15 e 16; 19 e 20; 25 e 26; 29 e 30; 67 e 68; 69 e 70; 75 e 76; 77 e 78; 83 e 84; 101 e 102; 105 e 106; 107 e 108; 111 e 112; 123 e 124; 135 e 136; 141 e 142; 143 e 144; 145 e 146; 147 e 148; 151 e 152; 157 e 158; 169 e 170; 171 e 172; 179 e 180; 185 e 186; 189 e 180; 193 e 194; 201 e 202; 203 e 204; 207 e 208; 209 e 210; 213 e 214; 217 e 218.

Nos demais itens foram utilizados a média dos valores encontrados no Painel de Preços por serem mais compatíveis com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

Os itens com menos de 03 (três) cotações no Painel de Preços foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS.

Algumas Atas de Registro de Preços - ARP contidas na pesquisa realizada no Painel constam com validade superior a 1 (um) ano à homologação. Entretanto, o preço ainda corresponde ao praticado no mercado atualmente. Segue abaixo itens com ARP vencidas:

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

ITENS	ATAS VENCIDAS
79 e 80	2 ATAS
81 e 82	2 ATAS
85 e 86	2 ATAS
105 e 106	2 ATAS
149 e 150	1 ATA
189 e 190	1 ATA
191 e 192	1 ATA
207 e 218	1 ATA
219 e 220	1 ATA
221 e 222	1 ATA
223 e 224	1 ATA
225 e 226	1 ATA
233 e 234	1 ATA
237 e 238	1 ATA

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I e II, do Art. 5º da IN 65/2021.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)
- BIO MEDICAMENTOS LTDA (15.268.466/0001-40)

CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA (03.599.839/0001-86)

DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
(05.106.015/0001-52)

COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)

COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI
(06.682.179/0001-44)

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-
)

FARMAC F - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
(06.628.333/0001-46)

INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (09.607.807/0001-61)

JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.553.793/0001-37)

MAFRA HOSPITALAR (12.420.164/0001-57)

MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (09.007.162/0001-26)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)

MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI
(07.760.277/0001-61)

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E
SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (08.958.628/0001-06)

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS
LTDA (04.307.650/0012-98)

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.586.940/0001-68)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(81.706.251/0001-98)

PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (26.383.168/0001-17)

SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA (02.685.377/0001-57)

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)

UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A (60.665.981/0005-41)
 UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
 ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Nenhum fornecedor informou os preços dos itens solicitados.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa Nº 65, de 7 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e tendo sido priorizado os incisos I, II e III do Art. 5º da IN 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram colocados no Mapa Comparativo (anexo desse certame). Valores plotados com * (asterisco) foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável.

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 21 de Dezembro de 2021.

Sleyde Elza Silva de Araújo Torres
 SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES – 1º Ten
 Adjunto da Farmácia Hospitalar

Renata Danièle Amaral de Medeiros Feitosa
 RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA - 1º Ten
 Adjunto da Farmácia Hospitalar

Andréa Carla R. da S. Albuquerque
 ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1º Ten
 Adjunto da Farmácia Hospitalar

Rafaela Farias da Nobrega
RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA - 1º Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar

Clara Patricia F. Cabral
CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL - 2º Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar

Aprovo, em 21 de Dezembro de 2021.

Maria Sandra Andrade
MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Período considerado: De 01/01/2020 até 31/12/2020

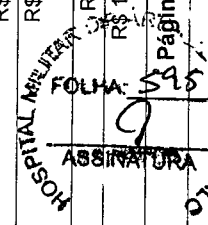
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1001FH	06021011217	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML / DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	Frasco	510	R\$ 808,20
538FH	0602109820	ABIRATERONA 250MG COMP / ABIRATERONA 250MG COMP	Unidade	4200	R\$ 59.348,40
3131FH	0602027772	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML - 1ML / ACETATO DE BETAMETASONA +	Ampola	300	R\$ 2.637,00
4845FH	173673	ACETATO DE DESMOPRESSINA / Apresentação: Ampola - Solução Injetável; Concentração: 4 mg;	Unidade	2	R\$ 38,14
3359FH	06021010224	ACETATO RETINOL+AMINOACIDO+METIONINA+CLORANFENICOL / INDICADO PARA PROMOVER E PROTEGER A EPITELIZAÇÃO	Bisnaga	117	R\$ 1.046,09
3495FH	174847	ACETAZOLAMIDA / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 250mg;	Unidade	25	R\$ 15,00
6026FH	0602109307	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G / ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G	Unidade	10300	R\$ 9.697,00
300FH	174698	ACICLOVIR / Apresentação: Ampola com 2ml; Concentração: 250mg.;	Unidade	400	R\$ 5.962,20
6004FH	171437	ACICLOVIR / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg.;	Unidade	1200	R\$ 324,00
4843FH	0602108398	ACICLOVIR CREME 10G / ACICLOVIR CREME 10G	Bisnaga	139	R\$ 462,14
6032FH	0602109313	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP (AAS) / ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP (AAS)	Unidade	5270	R\$ 158,10
6013FH	0602109292	ACIDO AMINOCAPROICO 1G - FA 20ML / ACIDO AMINOCAPROICO 1G - FA 20ML	Unidade	67	R\$ 1.221,12
4686 FH	0602108653	ACIDO AMINOCAPROICO 4G /	Unidade	119	R\$ 1.962,31
561FH	0602109839	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML AMP 5ML / ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML AMP 5ML	Ampola	8	R\$ 6,08
3360FH	0602024621	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG / ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG	Unidade	450	R\$ 60,90
358FH	0602109598	ACIDO FOLICO 5MG COMP / ACIDO FOLICO 5MG COMP	Unidade	700	R\$ 35,00
6015FH	0602109294	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMP 5ML / ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMP 5ML	Ampola	250	R\$ 1.197,50
3938FH	0602025845	ACIDO URSODESOXICOLICO CONCENTRAÇÃO 300 MG / CONCENTRAÇÃO 300 MG	Unidade	45	R\$ 238,50
4942 FH	0602109145	ACIDO URSODESOXICOLICO DE 150 MG / XXX	Unidade	120	R\$ 332,40
2318FH-C	06021016999	ACIDO VALPROICO / 250 MG	Unidade	3100	R\$ 775,00
6017FH-C	0602109296	ACIDO VALPROICO / XAROPE 50MG/ML	Unidade	35	R\$ 161,35
5015FH-C	0602109183	ACIDO VALPROICO 500MG - CP / ACIDO VALPROICO 500MG - CP	Unidade	310	R\$ 564,20
4544FH	0602026643	ACIDO ZOLEDRONICO, CONCENTRAÇÃO 4 MG / CONCENTRAÇÃO 4 MG	Unidade	24	R\$ 1.232,00
227FH	0602109429	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOCAO 200ML / ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOCAO 200ML	Unidade	1201	R\$ 5.222,25
3497FH	177145	ADEMOSINA / Concentração: 3 mg/ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	206	R\$ 1.792,20
43210FH	06021016602	AFLIBERCEPTO FRASCO C/ 278 MCL / AFLIBERCEPTO FRASCO C/ 278 MCL	Unidade	20	R\$ 58.686,00
0025FH	0602022054	ÁGUA DESTILADA SOLVENTE INJETÁVEL 10ML / ÁGUA DESTILADA SOLVENTE INJETÁVEL 10ML	Ampola	342	R\$ 37,62
3391FH	0602024787	ÁGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 10ML / ÁGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 10ML	Unidade	22165	R\$ 3.755,65
513FH	0602109790	ÁGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 500ML / ÁGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA) - 500ML	Unidade	2368	R\$ 5.402,37
76152FH	176671	ALBENDAZOL / Concentração: 40 mg; Apresentação: Frasco;	Unidade	130	R\$ 182,70
3063FH	160448	ALBENDAZOL / Concentração: 400mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	396	R\$ 160,60

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0708127477 / CLARA - Data de emissão : quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - S.M.A.
ASSINATURA
OLHA
R\$ 3.755,65
R\$ 5.402,37
R\$ 182,70
R\$ 160,60
Página 1 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 MATER DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Cod. Ficha	Cod. Manuf. Proposta	Nome material	Unid. Med / Cons	Quantidade	Valor Total
		ALBUMINA HUMANA / Concentração: 500 mg / Apresentação: Frasco 50 ml;		204	R\$ 20.295,22
1091 / ALMO	06021017432	ALCOOL GEL 70% / CONTEÚDO: 500 - 800ML	Unidade	500	R\$ 11.800,00
12020FH	06021018367	ALCOOL GEL A 70° PARA MÃOS / FRASCO COM 500 ML	Frasco	133	R\$ 6.676,40
4801FH	06021088859	ALECTINIBE 150 MG / CAPSULA	Unidade	1344	R\$ 150.810,24
2097FH	06021013365	ALFAEPOETINA 40.000UI/ML / ALFAEPOETINA 40.000UI/ML	Unidade	88	R\$ 65.316,36
		ALFAEPOETINA HUMANA 4.000UI SOL INJ MED ESP PACT JOSÉ LUIZ BRAGA DOS SANTOS / ALFAEPOETINA HUMANA 4	Unidade	20	R\$ 15.312,40
2564FH	06021013461	ALFAEPOETINA HUMANA RECOM 40.000 UI INJ / ALFAEPOETINA HUMANA RECOM 40.000 UI INJ	Unidade	15	R\$ 11.484,30
1422FH-C	0602021302	ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML / ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML	Ampola	20	R\$ 348,60
3217FH	174276	AOPURINOL / Apresentação: Caixa com 30 comprimidos; Concentração: 300mg;	Unidade	20	R\$ 4,40
4652FH-C	173703	ALPRAZOLAM / Concentração: 20 comprimidos; Apresentação: 0,5mg;	Unidade	2400	R\$ 696,00
3064FH	0602024319	ALPROSTADIL 20MCG AMP / ALPROSTADIL 20MCG AMP	Unidade	206	R\$ 11.240,00
3363FH-C	0602024625	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50MG / ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50MG	Ampola	8	R\$ 15.512,03
5017FH	0602109186	AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML / AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML	Unidade	160	R\$ 238,40
793FH	06021011414	AMICACINA 250MG/ML AMP / AMICACINA 250MG/ML AMP	Frasco	170	R\$ 306,00
0031FH	173905	AMINOFILINA / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 24mg/ml;	Unidade	34	R\$ 22,10
5005FH	0602109169	AMIODARONA 200MG COMP / AMIODARONA 200MG COMP	Unidade	2634	R\$ 1.277,78
294FH	0602109529	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML AMP / AMIODARONA 50MG/ML - 3ML AMP	Unidade	421	R\$ 732,54
359FH-C	0602109599	AMITRIPTILINA 25MG COMP / AMITRIPTILINA 25MG COMP	Unidade	2400	R\$ 288,00
4356FH	0602026283	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG / AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	Unidade	1877	R\$ 336,29
12FH	172264	AMPICILINA / Apresentação: Frasco/ampola + diluente com 5mL; Concentração: 1G; Uso: Injetável;	Unidade	150	R\$ 415,50
157FH	177014	AMPICILINA + SULBACTAM / Concentração: 2,0 g + 1,0 g; Apresentação: Frasco -ampola;	Unidade	730	R\$ 9.299,00
164FH	0602109347	ANASTRAZOL 1MG COMP / ANASTRAZOL 1MG COMP	Unidade	3722	R\$ 2.940,38
966FH	180709	ANFOTERICINA B / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 50mg;	Unidade	656	R\$ 991.332,40
715FH	0602101148	ANLODIPINO 10 MG COMP / ANLODIPINO 10 MG COMP	Unidade	3490	R\$ 344,10
5018FH	0602109187	ANLODIPINO 5MG CP / ANLODIPINO 5MG CP	Unidade	3800	R\$ 122,00
0037FH	177210	ATENLOL / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 50 mg ;	Unidade	2945	R\$ 147,25
201941FH	06021017995	ATEZOLIZUMABE 1200 MG / ATEZOLIZUMABE 1200 MG	Unidade	8	R\$ 199.862,33
4122FH	0602026013	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL / DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO	Unidade	50	R\$ 370,00
1287FH	0602021280	ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML / ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	Ampola	140	R\$ 32,20
471FH	0602109744	ATROPINA 0,25MG/ML AMP / ATROPINA 0,25MG/ML AMP	Unidade	240	R\$ 72,00
530FH	0602109808	ATROPINA 1% SOL OFTÁMICA 5ML FR / ATROPINA 1% SOL OFTÁMICA 5ML FR	Unidade	13	R\$ 94,64
012017	06021016405	AZACITIDINA 100 MG INJ / AZACITIDINA 100 MG INJ	Unidade	609	R\$ 760.512,00
201930FH	06021017973	AZATIOPRINA 50 MG / AZATIOPRINA 50 MG	Unidade	580	R\$ 574,20
6027FH	176934	AZITROMICINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	1350	R\$ 27.000,00
375FH	0602109615	AZITROMICINA 500MG COMP / AZITROMICINA 500MG COMP	Unidade	2040	R\$ 1.159,00
296FH	0602109532	AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML / AZUL DE TRYPAN 0,1% - AMPOLA 1ML	Unidade	62	R\$ 620,00
947FH	06021012095	AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% - FR. AMP 2ML / AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% - FR. AMP 2M	Ampola	15	R\$ 540,00
714FH	180399	BACLOFENO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	260	R\$ 83,20
3228FH	0602024451	BAMIFILINA 300MG / COMP	Unidade	1680	R\$ 1.881,60



Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
292411H	06021013563	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY	Unidade	?	R\$ 50,00
		BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MG/ML - FLACONETE 2ML / BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - FLACON	Unidade	1.130	R\$ 5.122,40
201929FH	06021017932	BENDAMUSTINA 100 MG / BENDAMUSTINA 100 MG	Unidade	7	R\$ 17.025,38
201929FH	06021017933	BENDAMUSTINA 25 MG / BENDAMUSTINA 25 MG	Unidade	14	R\$ 8.933,40
392FFH	0602109635	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO SOL INJ 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML / BETAMETASONA DIPROPIONATO 10 + FOS	Ampola	210	R\$ 834,50
20145FH	06021013476	BEVACIZUMABE 100MG/4ML SOL INJ / BEVACIZUMABE 100MG/4ML SOL INJ	Unidade	179	R\$ 252.640,97
0358FH	06021016023	BEVACIZUMABE 4 ML / CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML INJ	Frasco	66	R\$ 92.252,32
3256FH	06021013477	BEVACIZUMABE 400MG/16ML SOL INJ / BEVACIZUMABE 400MG/16ML SOL INJ	Unidade	14	R\$ 81.880,02
1652FH	06021013503	BICALUTAMIDA 50MG / BICALUTAMIDA 50MG	Unidade	168	R\$ 695,52
0042FH	0602022616	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML / BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	Ampola	1123	R\$ 780,00
1424FH	0602021303	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL INJETÁVEL 250ML / BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL INJETÁVEL 250ML	Frasco	489	R\$ 7.912,02
1311FH-C	0602021282	BIPERIDENO 2 MG / BIPERIDENO 2 MG	Frasco	200	R\$ 38,00
298FH-C	0602109534	BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML / BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML	Unidade	75	R\$ 129,75
0044FH	06021010250	BISACODIL 5MG / BISACODIL 5MG	Unidade	1200	R\$ 273,00
5028FH	0602109197	BISOPROLOL 5MG CP / BISOPROLOL 5MG CP	Unidade	1170	R\$ 1.867,20
10001FH	06021016110	BLEOMICINA 15 U FRASCO AMPOLA / BLEOMICINA 15 U FRASCO AMPOLA	Unidade	37	R\$ 8.008,68
339030FH	06021016289	BORTEZOMIBE 3,5 MG / INJETÁVEL	Unidade	26	R\$ 32.647,81
202012FH	06021018554	BRENTUXIMABE 50 MG / FRASCO-AMPOLA	Unidade	48	R\$ 674.758,08
1363FH-C	0602021297	BROMAZEPAN 3 MG COMP / BROMAZEPAN 3 MG COMP	Frasco	330	R\$ 135,00
0147FH	0602022058	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML P/ INALAÇÃO / BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML P/ INALAÇÃO	Frasco	1632	R\$ 1.573,18
5020FH	0602109189	BROMOPRIDA 10MG COMP / BROMOPRIDA 10MG COMP	Unidade	420	R\$ 79,80
361FH	0602109603	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS / BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	Frasco	661	R\$ 1.341,07
700FH	0602101111	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP / BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	Unidade	4278	R\$ 5.673,16
455FH	0602109727	BUDESONIDA 0,5MG/ML FR 2ML / BUDESONIDA 0,5MG/ML FR 2ML	Unidade	5720	R\$ 33.756,80
224FH	0602109424	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML / BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML	Ampola	5	R\$ 13,75
3073FH	0602024328	BUPIVACAINA 0,5% C/ VASO 20 ML / BUPIVACAINA 0,5% C/ VASO 20 ML	Ampola	7	R\$ 168,00
293FH	0602109528	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - 4ML / BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - 4ML	Ampola	180	R\$ 1.327,30
292FH	0602109526	BUPIVACAINA 0,5% SVASO FA 20ML / BUPIVACAINA 0,5% SVASO FA 20ML	Unidade	60	R\$ 194,40
201980FH	06021018086	CABAZITAXEL 40 MG/ML FRASCO C/ 1,5 ML / CABAZITAXEL 40 MG/ML FRASCO C/ 1,5 ML	Unidade	10	R\$ 36.729,00
545FH	0602109827	CAPECITABINA 500MG COMP / CAPECITABINA 500MG COMP	Unidade	1050	R\$ 5.293,16
010 FAEX	06021012118	CAPTAPRIL / 25 MG COMP	Unidade	240	R\$ 9,55
3084FH	0602022092	CAPTAPRIL 25 MG / CAPTOPRIL 25 MG	Caixa	1000	R\$ 30,00
5021FH	0602109190	CAPTAPRIL 25MG CP / CAPTOPRIL 25MG CP	Unidade	2350	R\$ 70,50
624FH-C	06021011030	CARBAMAZEPINA 200MG COMP / CARBAMAZEPINA 200MG COMP	Unidade	370	R\$ 48,10
3500FH	0602025291	CARBONATO DE CALCIO DOSAGEM 500MG DE CALCIO / CARBONATO DE CALCIO	Unidade	500	R\$ 65,00
6985FH	06021013612	CARBOPLATINA 150MG INJ / CARBOPLATINA 150MG INJ	Unidade	36	R\$ 2.334,24
2654FH	06021013497	CARBOPLATINA 450MG SOL INJ / CARBOPLATINA 450MG SOL INJ	Unidade	153	R\$ 26.810,60
920FH	06021011728	CARVAO ATIVADO / CARVAO ATIVADO	Unidade	1	R\$ 8,45
0102FH	06021015817	CARVEDILOL 12,5 MG / CARVEDILOL 12,5 MG	Unidade	1590	R\$ 332,70

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0708127477 / CLARA - Data de emissão : quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

HOSPITAL MILITAR
 TOLEIA
 R\$ 2.334,24
 R\$ 26.810,60
 R\$ 8,45
 R\$ 332,70
 RECEFE - SASC
 Página 3 / 17

Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0602024162	CARVEDILOL 3,125MG / COMP / 500 MG COMP	Unidade	4470	R\$ 222,30
06021012152	CEFALEXINA / 500 MG COMP	Unidade	56	R\$ 30,58
06021010266	CEFALEXINA 500MG COMP / CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML	Capsula	1048	R\$ 373,10
06020255660	CEFALOTINA SÓDICA 1G FA / CEFALOTINA SÓDICA 1G FA	Unidade	1400	R\$ 4.480,00
0602024331	CEFAZOLINA 1G FR / CEFAZOLINA 1G FR	Ampola	850	R\$ 9.345,00
0602109805	CEFEPIME 1G BOLSA / CEFEPIME 1G BOLSA	Unidade	1220	R\$ 7.739,00
06021018622	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM 200MG/500MG / FRASCO-AMPOLA (TORGENA)	Unidade	480	R\$ 283.939,20
06021018057	CEFTOLOZANO 1G + TAZOBACTAM 0,5G / CEFTOLOZANO 1G + TAZOBACTAM 0,5G	Unidade	1220	R\$ 342.582,40
06021014805	CEFTRIAXONA 1G INJ / CEFTRIAXONA 1G INJ	Unidade	7350	R\$ 48.240,00
0602109533	CETAMINA 50MG/ML - FR. AMP. 10ML / CETAMINA 50MG/ML - FR. AMP. 10ML	Unidade	134	R\$ 8.317,20
0602024418	CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML / CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	270	R\$ 3.311,10
0602109396	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30 G / CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30 G	Unidade	500	R\$ 1.350,00
0602109602	CETOPROFENO 100MG EV FA / CETOPROFENO 100MG EV FA	Unidade	3420	R\$ 7.785,60
0602109192	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM / CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	Unidade	1397	R\$ 1.522,73
06021013475	CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ / CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ	Unidade	191	R\$ 146.150,45
0602108948	CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA 100 + TIAMINA 100 - AMPOLA 1 ML / CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA	Ampola	18	R\$ 59,40
0602027773	CICLOBENZAPRINA 5MG COMP / CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	Unidade	1390	R\$ 298,70
06021013614	CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ	Unidade	12	R\$ 517,12
06021013613	CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ	Unidade	20	R\$ 232,89
0602024619	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA / CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	83	R\$ 584,35
06021016844	CICLOSPORINA 25 MG / CICLOSPORINA 25 MG	Unidade	800	R\$ 912,00
0602025763	CILOSTAZOL 50MG COMP / CILOSTAZOL 50MG COMP	Unidade	1530	R\$ 656,70
0602109372	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 200ML / CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 200ML	Unidade	1901	R\$ 70.267,25
0602022167	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP / CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	1040	R\$ 260,40
0602024792	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADO COM DEXAMETAZONA, 3,5MG + 1MG/ML / CIPROFLOXACINO	Unidade	58	R\$ 708,75
0602024335	CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML 0,35% / CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML	Unidade	28	R\$ 266,00
06021015745	CISATRACÚRIO BESILATO / INJ	Unidade	50	R\$ 1.225,00
06021015940	CISPLATINA / 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJ	Unidade	37	R\$ 4.126,98
06021013733	CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ / CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ	Unidade	27	R\$ 486,00
0602024808	CITALOPRAM 20MG COMP / CITALOPRAM 20MG COMP	Unidade	360	R\$ 57,60
06021016811	CITARABINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML / CITARABINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Unidade	5	R\$ 164,10
0602109216	CLARITROMICINA 500MG FA / CLARITROMICINA 500MG FA	Unidade	77	R\$ 2.456,30
0602109176	CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML / CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4ML	Ampola	2800	R\$ 5.880,00
0602027389	CLONAZEPAM 0,5 MG / CLONAZEPAM DOSAGEM 0,5 MG	Unidade	2880	R\$ 201,60
0602027796	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML / CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML	Frasco	19	R\$ 60,04
06021010297	CLONAZEPAM 2MG / CLONAZEPAM 2MG	Unidade	3000	R\$ 200,00
0602109695	CLONIDINA 150MG/ML - 1ML / CLONIDINA 150MG/ML - 1ML	Unidade	298	R\$ 1.993,62
0602109674	CLOPIDOGREL 75MG COMP / CLOPIDOGREL 75MG COMP	Ampola	754	R\$ 354,86
0602109728	CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML - 2 ML / CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML - 2 ML	Unidade	231	R\$ 4.370,73

HOSPITAL MILITAR
 COLCHA:
 ASSINATURA
 DE RECIFE
 S.S.C.

Nº Fichas	Cod. Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
06021017272	06021017272	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	Ampola	2214	R\$ 420,66
06021017272	06021017272	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	Unidade	800	R\$ 616,00
0602021238	0602021238	CLORETO DE SODIO 0,9% - 1000ML	Ampola	2166	R\$ 4.765,20
0602022940	0602022940	CLORETO DE SODIO 0,9% - 1000ML	Ampola	44385	R\$ 7.105,60
0602024340	0602024340	CLORETO DE SODIO 0,9% - 1000ML	Unidade	4373	R\$ 16.748,59
0602109388	0602109388	CLORETO DE SODIO 0,9% - 1000ML	Unidade	73120	R\$ 133.872,00
0602109414	0602109414	CLORETO DE SODIO 0,9% - 250ML	Unidade	2277	R\$ 5.009,40
0602021998	0602021998	CLORETO DE SODIO 0,9% - 500 ML	Frasco	13761	R\$ 32.632,37
06021015597	06021015597	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA 10ML	Ampola	2493	R\$ 473,67
0602024341	0602024341	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Ampola	1005	R\$ 190,95
06021016625	06021016625	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	395	R\$ 82,95
0602026412	0602026412	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	600	R\$ 111,90
0602024422	0602024422	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	1180	R\$ 241,80
06021015091	06021015091	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	59	R\$ 274,35
06021012234	06021012234	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	158	R\$ 199,62
0602022033	0602022033	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	118	R\$ 242,62
06021018025	06021018025	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	126	R\$ 32.848,20
0602109850	0602109850	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Bisnaga	215	R\$ 1.376,00
0602026677	0602026677	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Bisnaga	265	R\$ 3.194,70
06021018010	06021018010	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	2	R\$ 2.120,00
0602022768	0602022768	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Nao Cadastrado	220	R\$ 17,00
06021014238	06021014238	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	550	R\$ 122.375,00
06021017641	06021017641	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	280	R\$ 24.360,00
06021018503	06021018503	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	50	R\$ 1.700,00
06021018412	06021018412	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	240	R\$ 94.701,60
06021017996	06021017996	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	360	R\$ 176.727,60
0602024525	0602024525	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	2057	R\$ 27.062,55
06021016027	06021016027	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Frasco	203	R\$ 7.483,95
0602109312	0602109312	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	837	R\$ 163.362,65
06021018137	06021018137	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	36	R\$ 253.404,48
06021016257	06021016257	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	50	R\$ 4.000,00
06021016704	06021016704	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	140	R\$ 10.407,88
06021016875	06021016875	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	2	R\$ 940,38
06021016874	06021016874	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	51	R\$ 24.748,88
06021017374	06021017374	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	67	R\$ 92.312,54
06021016740	06021016740	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Ampola	80	R\$ 57.133,98
0602024344	0602024344	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Ampola	264	R\$ 376,62
06021012120	06021012120	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Unidade	283	R\$ 517,83
06021010329	06021010329	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML / CLORETO DE SODIO 20% 10ML	Bisnaga	780	R\$ 773,20

HOSPITAL MILITAR
 COLUNA
 ASSINATURA
 RECIFE - PE
 Página 5 / 17

Nr. Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
024018170	06021018170	DEXAMETASONA 0,75MG / 100CÁPSULAS ALMICO INTRAVÍDEO	Unidade	0	R\$ 8.491,47
4849FH	0602108401	DEXAMETASONA 4 MG / 100CÁPSULAS ALMICO INTRAVÍDEO	Unidade	1430	R\$ 368,80
202FH	0602109402	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML / DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	Ampola	4348	R\$ 2.316,83
1308FH	06021010331	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP / DI XCLORFENIRAMINA 2MG COMP	Embalagem	830	R\$ 82,00
4840FH-C	0602108395	DEXMEDETOMIDINA 100MCG (PRECEDEX) 2ML / DEXMEDETOMIDINA 100MCG (PRECEDEX) 2ML	Unidade	960	R\$ 21.645,00
393FH	0602109636	DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOL OFTÁLMICA 15ML / DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOL OFTÁLMICA 15ML	Frasco	119	R\$ 1.311,38
014 FAEX	06021012122	DIAZEPAM / 10 MG COMP	Unidade	60	R\$ 3,00
07FH-C	0602027736	DIAZEPAM 10MG COMP / DIAZEPAM 10MG COMP	Unidade	910	R\$ 45,50
52847FH-C	06021015092	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO / DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	Unidade	340	R\$ 17,00
4712FH-C	0602108691	DIAZEPAM 5MG/ML AMP / DIAZEPAM 5MG/ML AMP	Unidade	532	R\$ 308,56
0099FH	0602022093	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP / DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP	Unidade	120	R\$ 8,40
812FH	06021011456	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP / DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP	Unidade	360	R\$ 14,40
000708FH	0602027563	DIETA ESPESANTE THICKEN UP / SUSTAP	Unidade	31	R\$ 761,36
4449FH	0602026433	DIETA CALOGEN 200 ML / DIETA CALOGEN 200 ML	Unidade	144	R\$ 2.808,00
7032FH	06021017293	DIETA DIAMAX 200ML / DIETA DIAMAX 200ML	Unidade	1880	R\$ 12.483,20
7033FH	06021017294	DIETA ENERGYZIP 200ML / DIETA ENERGYZIP 200ML	Unidade	2993	R\$ 15.892,83
7045FH	06021017336	DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML / DIETA FRESUBIN 2KCAL HR 500ML	Unidade	400	R\$ 24.000,00
7082FH	06021018097	DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML / DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML	Unidade	341	R\$ 13.622,95
7076FH	06021017611	DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML / DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML	Unidade	1144	R\$ 31.460,00
2078FH	06021013285	DIETA FRESUBIN ORIGINAL 1000ML / FRESUBIN ORIGINAL EB.1000ML	Unidade	14	R\$ 403,20
4470FH	0602026454	DIETA GLUCERNA 1000ML / xx	Unidade	750	R\$ 25.500,00
1245FH	06021018128	DIETA ISO WHEY / PÓ 300G	Unidade	70	R\$ 5.214,30
7039FH	06021017312	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO	Unidade	1127	R\$ 38.870,23
2056FH	06021018022	DIETA NOVASOURCE GC 1.0 1000ML / DIETA NOVASOURCE GC 1.0 1000ML	Unidade	378	R\$ 15.395,94
7089FH	06021018114	DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML	Unidade	813	R\$ 10.292,58
37954FH	06021015129	DIETA NUTREN 2.0 - 200ML / DIETA NUTREN 2.0 - 200ML	Unidade	1500	R\$ 19.485,00
7034FH	06021017295	DIETA NUTREN SENIOR 200ML / DIETA NUTREN SENIOR 200ML	Unidade	400	R\$ 7.200,00
7043FH	06021017316	DIETA NUTRI RENAL D 200ML / DIETA NUTRI RENAL D 200ML	Unidade	1148	R\$ 14.234,64
10100FH	06021016710	DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML / DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	Unidade	434	R\$ 18.318,00
7079FH	06021017789	DIETA NUTRISON - 1000ML / DIETA NUTRISON - 1000ML	Unidade	500	R\$ 14.020,00
7042FH	06021017315	DIETA NUTRISON ENERGY 1000ML / DIETA NUTRISON ENERGY 1000ML	Unidade	517	R\$ 12.925,00
4490FH	0602026474	DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS 500ML / DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS 500ML	Unidade	500	R\$ 13.250,00
7040FH	06021017313	DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML / DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML	Unidade	1383	R\$ 38.779,32
56452FH	06021015127	DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L / DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L	Unidade	247	R\$ 33.123,00
2073FH	06021013231	DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME / DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME	Unidade	171	R\$ 4.275,00
14070FH	06021016564	DIFENIDRAMINA 50MG/ML - AMPOLA 1 ML / DIFENIDRAMINA 50MG/ML - AMPOLA 1 ML	Ampola	351	R\$ 5.603,31
597FH	06021010749	DIGOXINA 0,25MG COMP / DIGOXINA 0,25MG COMP	Unidade	400	R\$ 31,20
387FH	0602109641	DILTIAZEM 30MG COMP / DILTIAZEM 30MG COMP	Unidade	550	R\$ 88,00
4018FH	0602025899	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML AMP 1ML / DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML AMP	Ampola	350	R\$ 993,00

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0708127477 / CLARA - Data de emissão : quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

HOSPITAL MARIA APARECIDA
 ASSINATURA
 FOLHA: 06
 RECIFE - SALG
 Página 6 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIA DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
3514FH		MINIEMENDRINATO + PIRIDOXINA + CLORAL DRUGOL + DIMENRIDRINATO + PIRIDOXINA + JULIUSE + FRUTOSE	Unidade	100	
3109FH	0602024354	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG / DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	Unidade	1460	R\$ 817,20
018 FAEX	06021012126	DIPIRONA / 500MG COMP	Unidade	7180	R\$ 1.005,20
0095FH	0602021242	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML / DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	41230	R\$ 15407,21
350FH	0602109590	DIPIRONA 500MG/ML FR 10ML GTS / DIPIRONA 500MG/MI FR 10ML GTS	Unidade	515	R\$ 337,20
3905FH	0602025788	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP / DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	Unidade	14690	R\$ 1.028,30
503FH-C	0602109778	DIVAL PROATO DE SODIO 500MG COMP / DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	Unidade	4510	R\$ 1.981,50
0107FH	0602022941	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML / DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	Ampola	214	R\$ 1.919,58
0118FH	06021015930	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 20 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	33	R\$ 3.296,37
0188FH	06021015931	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 80 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	37	R\$ 7.492,50
4146FH	06021018148	DOMPERIDONA 10MG / DOMPERIDONA 10MG	Unidade	640	R\$ 142,20
187FH	0602109383	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML / DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	596	R\$ 983,24
0287FH	06021015939	DOXORRUBICINA / LIPOSSOMAL PEGUILADO DOJAGEM 2 MG/ML	Unidade	19	R\$ 33.235,42
25698FH	06021013498	DOXORRUBICINA 10MG INJ / DOXORRUBICINA 10MG INJ	Unidade	31	R\$ 1.007,00
1524FH	06021013499	DOXORRUBICINA 50MG INJ / DOXORRUBICINA 50MG INJ	Unidade	169	R\$ 12.448,10
229FH	0602109431	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML / EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	150	R\$ 247,50
12131FH	06021016668	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMP / ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMP	Unidade	182	R\$ 48.592,46
95122FH	06021017913	EMPAGLIFLOZINA, COOMPRIIMIDO 10MG / EMPAGLIFLOZINA, COOMPRIIMIDO 10MG	Unidade	180	R\$ 1.008,00
302FH	0602109538	ENALAPRIL 10MG / ENALAPRIL-10MG	Unidade	2000	R\$ 100,00
3111FH	0602024356	ENALAPRIL 10MG COMP / ENALAPRIL 10MG COMP	Unidade	2530	R\$ 139,10
301FH	0602109537	ENALAPRIL 5MG COMP / ENALAPRIL 5MG COMP	Unidade	1180	R\$ 106,20
2911FH	0602024167	ENDOCEPTIVO MIRENA (DIU) / ENDOCEPTIVO MIRENA (DIU)	Unidade	20	R\$ 15.506,60
222FH	0602109422	ENOXAPARINA 20MG SERINGA / ENOXAPARINA 20MG SERINGA	Unidade	60	R\$ 615,00
0103FH	0602022023	ENOXAPARINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / ENOXAPARINA 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	11920	R\$ 172.821,00
223FH	0602109423	ENOXAPARINA 60MG SERINGA / ENOXAPARINA 60MG SERINGA	Unidade	2450	R\$ 56.536,90
2798FH	0602024005	ENOXAPARINA 80 MG / ENOXAPARINA 80 MG	Unidade	765	R\$ 23.275,80
2094FH	06021018155	ENSURE PROTEIN 220 ML / ENSURE PROTEIN 220 ML	Unidade	659	R\$ 6.260,50
0389FH	06021016026	ENZALUTAMIDA / CONCENTRAÇÃO 40 MG	Capsula	4680	R\$ 419.014,80
4062FH	0602025972	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - AMPOLA 1ML / EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - AMPOLA 1ML	Ampola	1316	R\$ 2.454,40
201966FH	06021018031	ERIBULINA, MESILATO 0,5MG/ML SOL INJ 2ML / AMPOLA	Unidade	24	R\$ 33.131,88
6002FH	0602109238	ERITROPOETINA (ALFAPOETINA) HUMANA 4.000UI / ERITROPOETINA (ALFAPOETINA) HUMANA 4.000UI	Unidade	290	R\$ 6.744,80
201805FH	06021017415	ERITROPOETINA 40.000 UI / ERITROPOETINA 40.000 UI	Unidade	5	R\$ 4.572,90
4579FH	0602026865	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE, INJ, DOSAGEM 10.000 UI / ALFA HUMANA RECOMBINANTE, INJ, DO	Unidade	19	R\$ 2.550,75
2355FH	0602022991	ERTAPENEM 1G / ERTAPENEM 1G	Frasco	545	R\$ 164.955,15
472FH	0602109745	ESCINA+ SALICITO DE DIETILAMONIO BISNAGA 30G / ESCINA+ SALICITO DE DIETILAMONIO BISNAGA 30G	Unidade	770	R\$ 10.261,00
0901FH-C	06021016010	ESCTALOPRAM 10MG / ESCTALOPRAM 10MG	Unidade	2150	R\$ 1.193,50
535FH	0602109813	ESCOPOLAMINA 10MG / ESCOPOLAMINA 10MG	Unidade	3870	R\$ 1.982,40

HOSPITAL MILITAR
FOLHA: 000
ASSINATURA: [Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 3º VOLUME

Aos 25 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e dois procedemos ao encerramento do Volume III do processo administrativo nº 64583.016401/2021-93, contendo as folhas nº 701 a 601.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSICA E SILVA – 3º Sgt
AUXILIAR DA SALC/HMAR

